



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VILA REAL, REALIZADA NO DIA 30 DE
NOVEMBRO DE 2023**

N.º 26/20203

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves
Araújo (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00. -----

OUTRAS PRESENCAS: Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação,
Presidente do Conselho de Administração da Empresa
Municipal Vila Real Social e Presidente da Direção da
Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro
Park.-----

SUMÁRIO

1. - Hasta Pública de 4 Prédios Urbanos na Av. ^a Carvalho Araújo.....	3
2. - Alteração da Reunião Pública da Câmara Municipal de Vila Real do mês de dezembro de 2023	4
3. - Exercício de funções públicas por aposentados, reformados e equiparados.....	6
4. - Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024 e Plano Orçamental Plurianual ...	9
5. - Vila Real Social, E.M., S.A. - Plano de Atividades e Orçamento 2024	14
6. - Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park - Plano de Atividades e Orçamento 2024	14
7. - Horário de funcionamento dos elevadores públicos da cidade de Vila Real	15
8. - Associação Comercial e Industrial de Vila Real - Atribuição de subsídio/Atividades de Natal.....	16
9. - Empreitada de Conceção-Construção de “Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 1: 5G e Prevenção e Proteção contra Incêndio	17
10. - Protocolo de colaboração com a Fundação EDP	22

- Hasta Pública de 4 Prédios Urbanos na Av.ª Carvalho Araújo

----- 1. - O Sr. Presidente informou o executivo do interesse da CMVR na aquisição de 4 Prédios Urbanos, propriedade da CM de Vimioso, situados na Av.ª Carvalho Araújo, contíguos ao Conservatório de Música de Vila Real / Escola Pública para futura ampliação das instalações deste estabelecimento escolar.

Estes imóveis estão inseridos na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Vila Real e situados em zona de proteção da Igreja de S. Domingos/Sé de Vila Real e em zona especial de proteção do Alto Douro Vinhateiro.

O Ato Público da Hasta Pública realiza-se no dia 06/12/2023 nas instalações da CM de Vimioso, com o Preço Base de 1 344 000 €, tendo terminado no dia 21/11/2023 o prazo para apresentação de propostas.

Com vista a avaliar o custo total desta alienação e ao exercício do direito de preferência na alienação, ao abrigo do nº 2 do artigo 83º do DL nº 280/2007, de 7 de agosto e/ou do nº1 do artigo nº 37 da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, a CM de Vila Real solicitou à CM de Vimioso o Relatório de Avaliação dos Prédios e os atuais Contratos de Arrendamento com os inquilinos, informação que se recusou a fornecer, assim como, se foram apresentadas propostas até à data limite referida no parágrafo anterior.

Só com as condições gerais da alienação resultantes do procedimento de Hasta Pública é que se pode ponderar a suprarreferida prerrogativa de preferência, prosseguindo-se com o procedimento administrativo nos órgãos do município (CM e AM) e submeter a minuta de Escritura de Compra e Venda a visto do Tribunal de Contas.

No caso de não adjudicação no procedimento por Hasta Pública, o Município de Vila Real encontra-se naturalmente disponível para a negociação direta no sentido de aquisição dos referidos imóveis.-----

-----DELIBERAÇÃO: 1- Tomar conhecimento e concordar com a intenção do exercício do direito de preferência na alienação, tendo em consideração o valor que vier a ser determinado.-----
2- Delegar no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes, a competência para intervir no Ato Público da Hasta Pública da CM de Vimioso e comunicar à Comissão da Hasta Pública o eventual exercício do direito

de preferência na transmissão destes imóveis por parte do município de Vila Real.-----

- Alteração da Reunião Pública da Câmara Municipal de Vila Real do mês de dezembro de 2023

----- 2. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

Nos termos do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

A Câmara Municipal, na primeira reunião realizada no dia 11 de outubro de 2021, aprovou o Regimento da Câmara Municipal – Mandato 2021 – 2025, o qual, no seu artigo 1.º, n.º 4 refere que: *“As reuniões ordinárias têm a periodicidade quinzenal, realizando-se às segundas-feiras de cada mês, com início às 10H00, sendo pública a última reunião mensal.”*

Porém, quando o dia da reunião coincida com feriado ou tolerância de ponto, a reunião passa para as 10H00 do primeiro dia útil imediato (n.º 6 do artigo 1.º do Regimento).

Nestes termos, a reunião pública do mês de dezembro do ano 2023 coincide com o dia 25 de dezembro, feriado de Natal, sendo que dia 26 de dezembro será, previsivelmente, tolerância de ponto, passando assim a reunião ordinária para o primeiro dia útil imediato, isto é, dia 27 de dezembro.

Acresce referir que a periodicidade das reuniões ordinárias poderá sofrer alterações pontuais, sempre que o Executivo Municipal assim delibere, por razões de força maior (n.º 5 do artigo 1.º do Regimento).

Quaisquer alterações ao dia e hora devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do órgão com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo,

de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CONCLUSÃO:

Considerando o período de festividades natalícias e a existência de compromissos externos por parte de alguns dos membros do Executivo;

Considerando que se prevê que a Assembleia Municipal ordinária do mês de dezembro se realize no dia 21 de dezembro;

Considerando que poderão existir assuntos a incluir na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal a ser previamente aprovados pela Câmara Municipal em reunião pública;

Sou do parecer que, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal poderá deliberar alterar a data de realização da reunião ordinária pública do mês de dezembro, que teria lugar no dia 27 do mesmo mês (quarta-feira), antecipando a sua realização para o dia **11 de dezembro de 2023 (segunda-feira)**.

Tal alteração deverá ser objeto de publicitação por edital e deverá constar no sítio da internet do Município de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Câmara Municipal”.

Em 27/11/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 28/11/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a alteração da reunião ordinária pública do mês de dezembro, para o dia 11 (segunda-feira), com início às 9H00.**-----

- Exercício de funções públicas por aposentados, reformados e equiparados

----- 3. – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica de Fiscalização do seguinte teor:

“Introdução:

Foi solicitado parecer jurídico sobre a possibilidade do atual Pensionista poder desempenhar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social, E.M., S.A. (doravante Vila Real Social) em regime *pro bono*.

Análise:

1. A Vila Real Social é uma empresa local, pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos de âmbito municipal, de responsabilidade limitada, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e independência orçamental.
2. Nos termos do artigo 6.º dos Estatutos, são órgãos sociais da Vila Real Social a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.
3. Considerando o disposto no artigo 10.º dos Estatutos, do artigo 26.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Sociais (RJAELPL) e do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC) é da competência da Assembleia Geral a eleição dos membros do Conselho de Administração, nomeadamente do seu presidente.
4. Neste quadro, foi eleito, em 27 de outubro de 2021 e para o quadriénio 2021-2025, Presidente do Conselho de Administração José Maria Magalhães, constando da ata de reunião de Câmara Municipal, de 08/11/2021, o estatuto remuneratório deste cargo: remuneração igual à do Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Vila Real, acrescida de despesas de representação. Beneficiando ainda das seguintes regalias ou benefícios: utilização de telemóvel de serviço, com pacote de Voz Ilimitada + Dados de Internet Ilimitados; subsídio de refeição a abonar nos termos e quantitativos fixados para a Administração Pública; Seguro de Acidentes Pessoais igual ao de Vereador em regime de permanência.
5. Por ofício de 27/10/2023, do Instituto da Segurança Social, I.P., o Município de Vila Real, na qualidade de empregador, foi informado do deferimento da Pensão de Velhice, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

6. No caso concreto, importa saber se perante a passagem à situação de pensionista do trabalhador, se este pode desempenhar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social em regime *pro bono*.
7. Neste âmbito, importa atender ao estatuído no Estatuto de Aposentação (EA) que regula o exercício de funções públicas por aposentados, reformados e equiparados.
8. De acordo com o n.º 1 do artigo 78.º do EA “*Os aposentados, reformados, reservistas fora de efetividade e equiparados não podem exercer atividade profissional remunerada para quaisquer serviços da administração central, regional e autárquica, empresas públicas, entidades públicas empresariais, entidades que integram o setor empresarial regional e municipal e demais pessoas coletivas públicas, exceto quando haja lei especial que o permita ou quando, por razões de interesse público excecional, sejam autorizados pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública*” (sublinhado nosso).
9. Da redação do preceito resulta que caso o pensionista pretenda exercer uma atividade profissional remunerada, a mesma tem de ser permitida por lei especial, ou, inexistindo esta, ser autorizada por razões de interesse público excecional.
10. No caso em apreço, inexistindo lei especial que permita o exercício de atividade profissional remunerada, o seu exercício sempre dependeria da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, fundamentada em razões de interesse público.
11. Constata-se, no entanto, que a incompatibilidade prevista no n.º 1 do artigo 78.º do EA se circunscreve a uma atividade profissional remunerada, o que desde logo exclui da proibição as atividades exercidas pelo aposentado, reformado, reservista e equiparado, quando concretizadas *pro bono*, o mesmo é dizer, a título voluntário e não remunerado, não auferindo qualquer contrapartida pelo exercício das funções, quer ao nível da remuneração como de outras regalias.
12. Neste sentido, veja-se a informação disponibilizada pela DGAEP na FAQ - Exercício de funções públicas por aposentados, reformados e equiparados, que se anexa (Disponível em <http://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=11&ID=12973-8eb7-4b56-932f-f084b9abab44&ID=55000000>).
13. Assim, inexistindo, no caso concreto, lei especial ou autorização para o exercício de funções remuneradas, caso o atual pensionista pretenda exercer o cargo de Presidente

do Conselho de Administração em regime *pro bono* julga-se inexistir qualquer incompatibilidade /impedimento legal.

Conclusão:

Do regime legal em vigor conclui-se que o atual Pensionista pode desempenhar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social em regime *pro bono*, isto é, a título voluntário, não auferindo quaisquer remunerações ou regalias pelo exercício de funções”.

Em 27/11/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para deliberação”.

Por Despacho de 27/11/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o Sr. Presidente da CM, representante do município na Assembleia Geral da Vila Real Social, E.M., S.A., a definir o estatuto *Pro Bono* para o exercício do cargo de Presidente do Conselho de Administração da empresa pelo José Maria Guedes Correia de Magalhães, nos termos do parecer jurídico.-----

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Desde a sua nomeação, informação na reunião de câmara datada de 8 de novembro de 2021 (R24/2021), passando à informação da existência de um processo crime e decisão de manutenção do cargo “Pro-Bono”, cuja informação data de 26 de junho de 2023 (R14/2023), os Vereadores do PSD sempre mantiveram a sua posição contra a referida nomeação.

Coerentes com as posições assumidas no passado, mantemos a nossa votação contra o parecer apresentado nesta reunião”.-----



- Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024 e Plano Orçamental Plurianual

----- 4. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente do seguinte teor:

“Considerando que os documentos previsionais de gestão para 2024 foram elaborados de acordo com as regras previstas no ponto 3.3. do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais) e ponto 11 da NCP (Norma de Contabilidade Pública) 26 do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas), aprovado pelo DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, constituídos por:

- Documento com as linhas de orientação estratégica do município;
- Grandes Opções do Plano (GOP's) que incluem o PPI-Plano Plurianual de Investimentos e o PAM- Plano de Atividades Municipal;
- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual que apresenta a previsão de todas as receitas e despesas da Autarquia.

Considerando que a elaboração do Orçamento assentou na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos, na aplicação dos critérios previsionais da receita previstos na lei, no critério de consignação de receitas no que se impõe à afetação dos respetivos recursos aos projetos e ações participadas por Fundos Comunitários ou Contratos-Programa, cumprindo-se o princípio do equilíbrio financeiro.

Considerando que a MEDIDATA, empresa responsável pelo software da contabilidade e gestão orçamental, informou que pelo facto de ainda não estar publicado o diploma que definirá as regras específicas para a elaboração das demonstrações financeiras previsionais: Balanço Previsional, Demonstração de Resultados Previsionais e Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsionais, as mesmas não são apresentadas.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e proposta de Orçamento.

Propõe-se:

Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, e do n.º 4, do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), conjugado ainda com o n.º 1 do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano de 2024, a seguir discriminados, que instruem a presente proposta e desta são parte integrante como:

1. Documento de orientação estratégica do Município;
2. Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Plano das Atividades Municipal (PAM); Orçamento para 2024 e Plano Orçamental Plurianual (2025-2028), com os anexos:
 - Resumo das Receitas Segundo a Classificação Económica; Mapa Resumo da Previsão da Receita 01, 02 e 04 nos termos da alínea a) do ponto 3.3.1 do POCAL;
 - Mapa Resumo da Previsão dos Fundos do Exterior nos termos da alínea b) do ponto 3.3.1 do POCAL;
 - Mapa Resumo da Previsão da Receita da Venda de Bens de Investimento, nos termos do artigo 97º da Lei nº 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento de Estado para 2022);
 - Resumo das Despesas Segundo a Classificação Económica;
 - Mapa Resumo do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual;
 - Mapa Resumo das Receitas e Despesas Segundo a Classificação Económica;
 - Mapa Resumo das Transferências para as Freguesias;
 - Mapa Resumo de Empréstimos a Médio e Longo Prazos;
 - Mapa de Responsabilidades Contingentes;
 - Mapa de Pessoal e Anexos: Plano de Constituição de Mobilidades Intercategorias / Intercarreiras; Plano de Recrutamento de Pessoal;
 - Plano de Formação Profissional;
 - Mapa das Entidades Participadas;
 - Normas de Execução Orçamental.
3. Instrumentos de Gestão Previsional de entidades do Grupo do município:
 - Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A.
 - Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park.



Os **Vereadores do PSD** apresentaram a seguinte proposta:

“Para os Vereadores do PSD de Vila Real não deve ser negligenciada a dificuldade com que muitas famílias vila-realenses continuam a ver-se confrontadas diariamente, na sequência dos impactos da inflação e da crise económica vigente. Um grande pilar estratégico a considerar pelo PSD centra-se no aumento da atratividade com consequente investimento no crescimento e desenvolvimento territorial e na sua capitalidade. Não deve ser desprezado que segundo os censos de 2021 o concelho de Vila Real perdeu 4,3% da população relativamente a 2011.

A afirmação de Vila Real em todas as suas potencialidades culturais, territoriais e geográficas, enquanto capital de distrito e como polo de desenvolvimento regional, beneficiando da centralidade territorial. Vila Real deve construir uma imagem forte e sustentada também na área cultural e desportiva.

As medidas que apresentamos assentam em 4 áreas: Cultura e Associativismo; Desporto; Saúde e Área Social; Empreendedorismo e desenvolvimento local e Ambiente, Sustentabilidade e Lazer:

Cultura e Associativismo

- **Criação da rede de cooperação do associativismo local** – consiste na criação de um portal onde estejam representadas todas as associações locais, as respetivas atividades, planos, composições e definições de missão estratégica. Este portal deve ceder também uma rede de suporte em assessoria para as diferentes associações no sentido de as poder auxiliar em processos de candidaturas a fundos comunitários, apoio no marketing, questões logísticas e promocionais.

- **Criação do Conselho Municipal de Cultura** para reforçar a governança da cultura em Vila Real. Consiste numa entidade de âmbito municipal, sem personalidade jurídica, com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a consulta, a troca de informação e a definição de estratégias de cooperação entre os diferentes agentes culturais envolvidos e com intervenção relevante e reconhecida no desenvolvimento cultural do concelho.

Desporto

- **Atualizar e digitalizar a carta desportiva municipal:** pretende-se através desta medida garantir uma maior transparência e eficácia na utilização dos espaços desportivos

municipais, de forma a permitir que as diferentes entidades desportivas possam usufruir das infraestruturas necessárias.

Saúde e Área Social:

• **Criação do “Plano 65+”** – visa a criação de uma rede de apoio para a população com mais de 65 anos através da criação de protocolos com as juntas de freguesias, farmácias, IPSS, entidades culturais e desportivas locais. Este plano permitirá:

- Criar um diagnóstico populacional 65 +: fazer um levantamento formal das características sociais e de saúde da nossa população com mais de 65 anos, no sentido de compreender os riscos de isolamento social, dependência e carência que nos permita uma ação mais dirigida às necessidades;
- Promover e desenvolver o envelhecimento ativo através da criação de uma rede participativa em dinâmicas regulares, levando estes munícipes a participar em atividades de cariz desportivo-cultural organizadas em todas as freguesias de forma articulada;
- Garantir a entrega gratuita de medicamentos ao domicílio;
- Criar uma rede de apoio formal para os indivíduos com mais de 65 anos que vise o acompanhamento na resolução de questões burocráticas, acompanhamento e aconselhamento jurídico e orientação na procura e estabelecimento dos apoios devidos.
- Desenvolver e implementar um programa de apoio aos cuidadores informais, reduzindo as desigualdades que caracterizam a prestação de cuidados e promovendo o reforço dos recursos e serviços da cidade que são dirigidos às pessoas que recebem e prestam cuidados de saúde informalmente.

Empreendedorismo e desenvolvimento local:

• **Construção de um Centro Multiusos** – um Centro com capacidade de receber feiras, exposições, congressos, eventos culturais e desportivos.

• **Transporte Público Gratuito** - Um sistema de transporte moderno, ajustado e gratuito, que permitirá novas dinâmicas e melhorará a atratividade no investimento, quer novos negócios (serviços), quer na indústria e até no imobiliário. Esta é uma medida de impacto social, já que melhora o rendimento disponível das famílias, de impacto ambiental, de impacto no trânsito, e, por outro lado, criam-se novas dinâmicas no mercado do arrendamento, alargando a perspetiva de se viver nas freguesias.

Ambiente, sustentabilidade e Lazer:

- **Elaboração de Estudo de Viabilidade de Empreendimento Hidroelétrico** – a montante de Vila Seca, no rio Corgo, para fins múltiplos: reserva de água, aproveitamento hidroelétrico e lazer associado à criação de uma praia fluvial.
- Criar um **fundo energético municipal** para instalação de painéis solares térmicos e fotovoltaicos para produção descentralizada de energia (calor e eletricidade) em edifícios residenciais, que permita reduzir consumos e custos com energia das famílias, e no sector dos serviços.
- **Dinamizar Comunidades de Energia Renovável**, para combater a pobreza energética, atenuar situações de pobreza energética através da geração descentralizada de energia solar fotovoltaica em edifícios de habitação social, distribuída a custo simbólico ou gratuito às famílias mais carenciadas”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Rejeitar a proposta apresentada pelos Vereadores do PSD considerando que, com a exceção nomeadamente da Construção do Pavilhão Multiusos e da gratuidade dos Transportes Públicos, as propostas apresentadas pelo PSD estão de alguma forma integradas nos projetos do município.**-----

2 - Aprovar submeter à Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2024, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de Voto:

“Os Vereadores do PSD votam contra a proposta do executivo socialista.

Tarda a afirmação de Vila Real em todas as suas potencialidades culturais, territoriais e geográficas, enquanto capital de distrito e como polo de desenvolvimento regional, beneficiando da centralidade territorial.

O executivo socialista, optou por apresentar um plano que pouco mais é que a repetição de medidas anunciadas em

2023 e que não foram cumpridas. São exemplos, a Musealização do Biel (GOP's 2023, páginas 17/18) "...o equipamento estará pronto para abrir ao público no 1º trimestre de 2023...", o Aeródromo (GOP's 2023, páginas 21) "... o ano de 2023 marcará a conclusão e consequente entrada em funcionamento das novas instalações..." e a construção do Comando Distrital da PSP (GOP's 2023, páginas 20/21) "... será uma realidade em 2023...", o plano de 2023 prometia estas "realidades" e que ainda não foram levadas a cabo, revelando incapacidade de planeamento e execução por parte deste executivo.

Quem lê as GOP's de 2023 e as compara com 2024, lê exatamente o mesmo propósito, isto é, planos e orçamentos circulares, ano após ano põe sempre as mesmas coisas, por uma razão simples: **NÃO AS CONSEGUEM EXECUTAR.**

Os Vereadores do PSD acreditam que Vila Real e os Vila-realenses merecem mais e melhor".-----

- Vila Real Social, E.M., S.A.

- Plano de Atividades e Orçamento 2024

----- 5. - Presente à reunião o Plano de Atividades e Orçamento para 2024 da Vila Real Social, E.M., S.A., nos termos da alínea c) do artº 22º dos Estatutos, cujo exemplar se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para 2024 da Vila Real Social, E.M., S.A, com a abstenção dos Vereadores do PSD.-----

- Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park

- Plano de Atividades e Orçamento 2024

----- 6. - Presente à reunião o Plano de Atividades e Orçamento para 2024, da

Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park, para tomada de conhecimento nos termos da alínea g) do nº1 do artº 15º dos Estatutos, cujo exemplar se anexa. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

Os Vereadores do PSD abstiveram-se apresentaram a seguinte declaração:

“O plano e orçamento apresentado, fica aquém daquilo que deveria ser um parque de ciência e tecnologia.

Reconhecemos a existência de talento em Vila Real, no entanto, o plano e orçamento apresentado, não é um catalisador de inovação e criatividade, não contribui portanto para a atração e fixação de novos talentos.

Não se vislumbra no documento, a contribuição do Régia Douro Park, para a promoção e interação entre empresas, centros de conhecimento e associações empresariais.

Os eventos e atividades mencionados no documento são 4, em que uma das quatro atividades é com as empresas alocadas no parque, deixando desta forma muito a desejar o seu contributo para afirmar Vila Real como capital de distrito”.-----

- Horário de funcionamento dos elevadores públicos da cidade de Vila Real

----- 7. – Presente à reunião proposta do Vereador Adriano de Sousa do seguinte teor:

“1 - INTRODUÇÃO

No âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano foram elegíveis dois conjuntos de meios mecânicos: o da rampa do Calvário, composto por dois equipamentos e o do Bairro dos Ferreiros, constituído apenas por um equipamento.

A estes dois conjuntos virá juntar-se, futuramente, um terceiro, recentemente adjudicado, integrado no futuro complexo das piscinas municipais de Codessais e destinado a facilitar a transposição de cotas existente entre a zona de Codessais e o Parque de Campismo, situado no topo nascente da rua Dr. Manuel Cardona.

Como é natural, importa, com a devida antecedência, estabelecer e fazer aprovar as condições de funcionamento destes importantes equipamentos e, também, garantir as condições indispensáveis à sua adequada manutenção e limpeza.

2 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Face ao público-alvo a que estes equipamentos se dirigem, não faz sentido mantê-los a funcionar ininterruptamente.

Por isso, é recomendável que se estabeleça um horário de funcionamento adequado, sem embargo de, com o decorrer do tempo, se poder vir a proceder aos ajustamentos necessários em função do feedback e dos contributos que possamos vir a receber da parte dos munícipes.

Esta medida tem, também, como objetivo diminuir a probabilidade de ocorrência de eventuais más práticas na sua utilização.

3 – PROPOSTA

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal aprove os seguintes períodos temporais de funcionamento diário dos elevadores:

- Horário de funcionamento de inverno: das 08H00 às 20H30.
- Horário de funcionamento de verão: das 08H00 às 22H00”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Associação Comercial e Industrial de Vila Real**

- **Atribuição de subsídio/Atividades de Natal**

----- **8.** – Presente à reunião email da Associação Comercial e Industrial de Vila Real registado sob o nº 22570, datado de 24/11/2023 do seguinte teor:

“No seguimento da realização das Atividades Natalícias 2023, a Associação Comercial e Industrial de Vila Real apresenta em anexo o plano de despesas previstas.

Em 27/11/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho”.

“Tendo em consideração o histórico, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 21 mil euros, para fazerem face a despesas inerentes à decoração e animação de Natal. Remeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4614/2023 Classificação Orgânica: 03
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/185 Valor: 21.000,00 €.--

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora do Pelouro, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Empreitada de Conceção-Construção de “Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 1: 5G e Prevenção e Proteção contra Incêndio

----- 9. – Presente à reunião informação do Departamento de Estratégia e Coordenação do seguinte teor:

“INFORMAÇÃO DESPACHO

I. ENQUADRAMENTO

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO: O objeto do presente procedimento de concurso público de empreitada de conceção-construção, consiste em alcançar o correspondente contrato para a execução das ações previstas referentes às “Tipologia 4 – Reforço da cobertura com soluções de comunicação 5G” e “Tipologia 5 – Medidas Ativas de Prevenção e Proteção contra Incêndios” , envolvendo a operação 02/C07-i01/2021 – 0089, financiada pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência:

“Zona Industrial de Constantim – Mais Verde, Resiliente e Digital”, no âmbito do Investimento RE-C07-i01 - Áreas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração (PRR – Componente 7 – Infraestruturas), enquadrada no Aviso N.º 02/C07-i01/2021, aprovada em 11/01/2022 e com o Termo de Aceitação assinado em 16/03/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

A presente operação, conforme referenciada no ponto anterior, tem como principal referência promover a requalificação da Zona Industrial de Constantim, indo assim ao encontro aos objetivos do PRR, nomeadamente criando condições para reforçar a

competitividade territorial e para promover a atração e fixação de empresas, potenciando uma maior resiliência do sistema económico português. Neste sentido foram previstas intervenções em 4 tipologias de investimento:

1. Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo;
2. Mobilidade Sustentável na AAE;
4. Reforço da cobertura com soluções de comunicação 5G;
5. Medidas Ativas de Prevenção e Proteção contra Incêndios.

Assim, após uma análise mais detalhada da forma como estava inicialmente previsto efetuarem-se os referidos investimentos, através de um procedimento de conceção-construção global, e em face de um conjunto de questões de ordem técnica que se encontram à data pouco claras em termos de execução das tipologias 1 e 2, resultantes do facto do Município ter decidido avançar para a instalação de uma UPAC coletiva em vez de várias UPACs individuais em cada empresa, conforme previsto na candidatura, originando assim que o correspondente Pedido de Reserva de Capacidade de ligação à Rede Elétrica Nacional da UPAC Coletiva não esteja ainda aprovado, para além de que os postos de carregamento previstos encontram-se também em estudo no que se refere à forma como os mesmos serão instalados e interligados com o Autoconsumo Coletivo, entendeu-se avançar para os respetivos concursos de conceção-construção referentes às tipologias 4 e 5 por forma a não atrasar mais a exequibilidade da operação e a consequente evidência da sua taxa de execução, uma vez que as mesmas são independentes das restantes e possuem já os seus “Programas Preliminares” devidamente elaborados.

3. FUNDAMENTAÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (A QUE SE REFERE O ARTIGO 43.º/3 DO CCP):

A empreitada a executar envolve uma complexidade relevante, utilizando métodos, técnicas, equipamentos e materiais inovadores, como detalhado nos programas preliminares.

Assim, a conceção da solução a implementar terá que ser assegurada pelo Adjudicatário e, consequentemente, a elaboração do respetivo projeto de execução que, nestes termos, deverá ser da sua responsabilidade.

A adoção da modalidade de empreitada de execução baseada num projeto de execução elaborado pelo Dono de Obra iria resumir o âmbito das propostas a apresentar pelos concorrentes a uma única solução técnica, a qual incluiria um conjunto de equipamentos pré-determinados em projeto (cujas características e dimensões “condicionariam” o projeto de execução), “desmotivando” a apresentação e adoção de outras soluções



possíveis e com custos, porventura, mais reduzidos de investimento e subsequente exploração.

Tal situação poderia afastar da obra soluções técnicas divergentes da eventualmente projetada no projeto de execução previamente elaborado, condicionando, inclusivamente, a inovação tecnológica.

Neste contexto, de modo promover soluções tecnológicas inovadoras (estamos em presença de tecnologia recente) e em nome do interesse público, entende-se ser necessária a adoção da modalidade de empreitada de conceção/construção para a empreitada em apreço, que permitirá a apresentação, por parte dos concorrentes, de propostas otimizadas em função das tecnologias e meios que possuam e que, simultaneamente, garantam o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Face ao anteriormente referido, consideram-se preenchidos os pressupostos consagrados no artigo 43.º, n.º 3 do CCP, quer por o adjudicatário assumir obrigações de resultado relativas à utilização da obra a executar, quer porque o processo construtivo da obra a realizar está intrinsecamente ligado à tecnicidade dos concorrentes.

4. PROCEDIMENTO A ADOTAR:

Tendo em conta o valor, o procedimento a adotar é o Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1, alínea c); 17.º; 18.º e 19.º alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, dividido nos seguintes lotes:

- a. Lote 1 – Reforço da cobertura com soluções de comunicação 5G;
- b. Lote 2 - Medidas Ativas de Prevenção e Proteção contra Incêndios.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

6. PREÇO BASE:

O preço base apurado é de 1 771 941,00 €, (um milhão, setecentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e um Euros), valor previsto e aprovado na candidatura ao PRR indicada no ponto 1, resultante dos valores parcelares dos lotes:

- Lote 1: 1 014 635,00 €, (um milhão, catorze mil seiscentos e trinta e cinco Euros);
- Lote 2: 757 306,00 € (setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e seis Euros).

7. PRAZO:

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de produção de efeitos do contrato será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar os 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

8. PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

As peças do presente concurso público são constituídas pela minuta do anúncio no Diário da República (DR), pelos Programas Preliminares, pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos, conforme define o artigo 40º, nº 1, alínea c) do CCP, cuja aprovação, exceto a minuta do anúncio, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso a Câmara Municipal, como resulta do referido artigo 40º, nº 2 do CCP.

9. JURI DO PROCEDIMENTO:

Nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 67º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, constituído em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos e dois suplentes, para o qual se propõe a seguinte constituição:

- Presidente: Paulo Alexandre de Noronha e Abreu Osório, Diretor DEC;
- Membro efetivo: Américo Alexandre Pereira Pires, Chefe Divisão PE;
- Membro efetivo: Teresa Raquel Carvalho de Queirós, Chefe Divisão da Divisão Jurídica Fiscalização;
- Membro Suplente: Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães, Chefe Divisão DOM;
- Membro Suplente: Isabel Cristina Ribeiro Vale, Técnica Superior.

No sentido de agilizar os trabalhos do júri e garantir maior celeridade na tramitação processual, é possível delegar no júri, nos termos do artigo 109.º do CCP a competência para:

- a) Decisão sobre a classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, conforme dispõe o artigo 66º do CCP;
- b) Prestar esclarecimentos, bem como de decidir, de acordo com o disposto no artigo 64º, nº 1 do CCP, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas sempre que os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo fixado no artigo 50º também do CCP.

10. GESTOR DO CONTRATO:

É necessário, nos termos do artigo 209-A, do CCP a designação de um gestor do contrato, com a função de acompanhar a sua execução, propondo-se que possa ser Américo

Alexandre Pereira Pires. Nas faltas e impedimentos do gestor de contrato propõe-se que seja designado o seguinte substituto: Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães.

Nos termos do artigo 109.º do CCP as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, pelo que por uma questão de agilização e no sentido de garantir uma maior celeridade na tramitação processual é possível delegar a competência para a decisão de alteração do gestor do contrato, caso tal se verifique necessário durante a execução do contrato. Assim, propõe-se delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal – Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, a competência para decidir sobre a substituição do gestor de contrato durante a vigência do mesmo.

No sentido de agilizar os trabalhos de acompanhamento da execução material, técnica e financeira por parte do gestor do contrato é possível delegar no mesmo, nos termos do artigo 290.º-A, n.º 5 do CCP a competência para:

- a) A emissão de ordens, diretivas ou instruções, bem como para proceder à notificação prevista no artigo 325.º do CCP para que o adjudicatário cumpra, em prazo fixado para o efeito, todas as obrigações emergentes do contrato;
- b) Decidir sobre a verificação da existência de uma impossibilidade temporária de cumprimento do contrato que determina a suspensão do prazo (nos termos do disposto no artigo 297.º do CCP) e sobre a respetiva retoma logo que cessem as causas que determinaram a suspensão (nos termos do disposto no artigo 298.º do CCP).

11. PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP o órgão competente para a decisão de contratar pode delegar a competência para a prorrogação do prazo para apresentação de propostas e de entrega dos documentos de habilitação, nos termos dos artigos 64.º, n.º 5 e 85.º, n.º 2, ambos do CCP, respetivamente. Assim, propõe-se a delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal – Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, a competência para decidir sobre a prorrogação do prazo para apresentação de propostas e de entrega dos documentos de habilitação.

12. REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS:

O encargo total com o contrato estima-se em 1 771 941,00€, acrescido de IVA, o que perfaz o total de 1 887 954,61€, cujos encargos terão reflexos em 2024 (676 092,64€) e 2025 (1 211 861,97€), acautelando-se o montante do contrato para cada ano em sede de elaboração dos respetivos documentos previsionais.

II. PROPOSTA

Em função do atrás descrito, submete-se a presente proposta que visa obter autorização para a contratação do fornecimento supra, nos termos do n.º 1 do art.º 36º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

- i. A autorização, ao abrigo do disposto no art.º 38º do CCP do recurso ao procedimento de concurso público;
- ii. A aprovação, nos termos do n.º 2 do art.º 40º do CCP, dos Programas Preliminares, Caderno de Encargos e do Programa de Concurso em anexo;
- iii. Da designação do júri indicado no ponto 9, nos termos do artigo 67.º, n.º 1, do CCP;
- iv. Da delegação no júri da competência para decisão sobre as matérias descritas nos pontos 9.a) e 9.b), nos termos do artigo 109.º do CCP;
- v. Da designação do gestor de contrato e respetivo substituto, identificados no ponto 10, nos termos do artigo 290.º-A, n.º 1 do CCP;
- vi. Da delegação nos gestores de contrato da competência descrita nos pontos 10.a) e 10.b) nos termos dos artigos 290.º-A, n.º 5 e artigo 325.º, n.º 1 ambos do CCP
- vii. Da delegação no Sr. Presidente da Câmara Municipal – Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos competências para decidir sobre as matérias descritas nos pontos 10 e 11”.

Em 28/11/2023 o **Diretor do DEC** emitiu o seguinte parecer:

“Ao DAF para cabimentos futuros e encaminhamento ao Sr. Presidente para despacho”.

Por Despacho de 28/11/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do concurso público, nos termos propostos na informação dos serviços.**-----
2- Aprovar a repartição de encargos.-----

- Protocolo de colaboração com a Fundação EDP

----- **10.** – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“No âmbito do processo de musealização da Central do Biel, e na sequência de contactos diversos estabelecidos para o efeito, a Fundação EDP, com sede na Central Tejo, Avenida de Brasília, em Lisboa, está disposta a atribuir ao Município de Vila Real um apoio mecenático no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) para se desenvolver um projeto de investigação sobre o património industrial existente na antiga central hidroelétrica, editando-se, no final, uma publicação com o propósito de divulgar ao público esse mesmo património classificado como conjunto de interesse municipal, nos termos do protocolo de colaboração cuja minuta se anexa, propondo-se que seja aceite pela Câmara Municipal”.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

FUNDAÇÃO EDP, com sede na Central Tejo, Avenida de Brasília, 1300-598 Lisboa, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública com o número único de Pessoa Coletiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 506 997 286, aqui representada por [...], na qualidade de [...] e por [...], na qualidade de [...], com poderes para o ato, adiante designada por “**Fundação EDP**”

E

MUNICÍPIO DE VILA REAL, com sede Av. Carvalho Araújo, Pessoa Coletiva n.º 506 359 670, aqui representado, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Sr. Presidente da Câmara, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves do Santos, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por “**Município**”

Considerando que:

- I. A Fundação EDP é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por fins gerais a promoção, o desenvolvimento e o apoio a iniciativas de natureza social, cultural, científica, tecnológica, educativa, ambiental, desportiva e de defesa do património, competindo-lhe, no âmbito das suas atividades, apoiar iniciativas nas áreas que integram cada um dos seus fins;
- II. O Município está a desenvolver um projeto de requalificação da antiga Central Hidroelétrica de Emílio Biel, no rio Corgo, em Vila Real, a primeira central

hidroelétrica em Portugal Continental, datada de 1893 (também designada Central de Emílio, Biel) em espaço cultural com vertente museológica, tendo como objetivo a preservação, valorização e divulgação do património industrial elétrico nacional;

- III. A Fundação EDP pretende apoiar o Município, através do *know-how* que detém neste tipo de projetos, o que as Partes consideram como uma mais-valia museológica;
- IV. Pelo exposto, e partilhando a prossecução dos fins culturais, a Fundação EDP e o Município, pretendem regular os termos da sua colaboração.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração (o “Protocolo”), que se regerá pelas cláusulas seguintes e a cujo cumprimento as partes reciprocamente se obrigam:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Protocolo estabelece os termos da colaboração entre a Fundação EDP e o Município no desenvolvimento do Projeto de Investigação e de Edição de Publicação sobre o património industrial da, a antiga central hidroelétrica de Emílio Biel, no rio Corgo, em Vila Real.

Cláusula Segunda (Compromissos das Partes)

1. O Município compromete-se a:
 - a) Desenvolver o Projeto de investigação sobre o património industrial existente da antiga central de Emílio Biel
 - b) Editar publicação resultante do projeto de investigação, definido na alínea anterior, com o objetivo de divulgar ao público o património industrial da antiga central de Emílio Biel.
 - c) Fazer referência ao apoio recebido da Fundação EDP em todas as peças e documentos de comunicação / divulgação do Projeto;
 - d) Autorizar a Fundação EDP a:

- (i) Divulgar o apoio concedido desde a data da celebração do Protocolo, bem como os resultados obtidos após o apoio da Fundação EDP;
- (ii) Realizar ações de acompanhamento ao Projeto.

2. A Fundação EDP compromete-se a;

- a) Prestar consultadoria e acompanhamento técnico e científico ao Município no âmbito da realização do Projeto;
- b) Atribuir um apoio mecenático no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) não sujeito a IVA, para a realização do Projeto de Investigação e Edição de Publicação, o qual será pago mediante apresentação do respetivo recibo, e cujo pagamento será efetuado de acordo com o seguinte calendário:
- 15.000,00 € no momento da assinatura do presente protocolo;
 - 5.000,00 € euros no final do Projeto e desde que verificada a sua boa execução.

**Cláusula Terceira
(Incumprimento)**

O incumprimento das obrigações estabelecidas neste Protocolo, por motivo que seja imputável a qualquer uma das partes, dá lugar à resolução do Protocolo se a parte faltosa, apesar de notificada por escrito, não fizer cessar a violação do Protocolo dentro do prazo conferido na referida notificação, o qual não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis a contar da mesma, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos sofridos pela notificante e demais danos decorrentes do incumprimento.

**Cláusula Quarta
(Força Maior)**

1. Nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações por si assumidas ao abrigo do presente Protocolo, na exata medida em que tal resulte da ocorrência de casos de força maior, nos termos do número seguinte.
2. Para os efeitos do presente Protocolo, entende-se por caso de força maior todo o evento imprevisível e inevitável, alheio à vontade ou ao controlo das Partes, que as impeça, total ou parcialmente, definitiva ou temporariamente, de realizar os seus objetivos e de cumprir as obrigações assumidas neste Protocolo. Sem que a enumeração seja taxativa, poderão

revestir a natureza de força maior, o estado de guerra declarada ou não, tumultos e motins, insurreição civil, greves, cortes de comunicações, catástrofes naturais como incêndios, inundações, terremotos ou explosões, situações de pandemias e epidemias.

3. A parte que deseje invocar o caso de força maior deverá, logo que possível, avisar por escrito a outra Parte, fazendo logo prova do evento invocado e dos seus efeitos na execução do Protocolo, bem como praticar os atos e tomar as medidas necessárias para limitar ou restringir os respetivos efeitos adversos.

4. A Parte que for diretamente afetada por quaisquer circunstâncias de força maior, deverá informar as outras sobre a data previsível para a reposição da normalidade, e notificá-las formalmente logo que tal aconteça, comprometendo-se a realizar todos os esforços para minimizar as consequências negativas da ocorrência que afetam as outras Partes.

5. As Partes deverão cooperar ativamente no sentido de limitar as consequências de qualquer situação de força maior e manter a colaboração nos termos previstos no Protocolo. Caso tal não se afigure possível, e se verifique uma situação de força maior, com duração superior a um período de 120 (cento e vinte) dias, que determine a impossibilidade definitiva de cumprimento do Protocolo por perda de interesse objetivo, qualquer uma das Partes poderá proceder à resolução do mesmo, sem que haja lugar a qualquer indemnização.

Cláusula Quinta (Política de Integridade)

1. A atuação do Grupo EDP pauta-se por elevados padrões éticos, de integridade negocial, consciência e responsabilidade social e pelo rigoroso respeito e cumprimento das leis e regulamentos vigentes, não sendo tolerado às sociedades do Grupo, seus colaboradores e parceiros, comportamentos que ponham em causa estes princípios de posicionamento no mercado.

2. As Partes comprometem-se, no desenvolvimento das suas atividades e durante a formação e execução do Protocolo, a atuar em estrito cumprimento dos padrões éticos de integridade negocial, consciência e responsabilidade social e pelo rigoroso respeito e cumprimento das leis e regulamentos vigentes adotando, em particular, os mecanismos adequados em matéria de integridade e prevenção da corrupção, nomeadamente, a não prometer ou oferecer, direta ou indiretamente, vantagens indevidas a terceiros, nem solicitar, promover ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, vantagens indevidas

com o propósito de obter um desfecho favorável, instituindo procedimentos e implementando as medidas necessárias e adequadas.

**Cláusula Sexta
(Dados Pessoais)**

A formalização e execução do presente Protocolo pressupõe o tratamento dos dados pessoais dos signatários das Partes e/ou seus representantes, pelo que estas se comprometem a tratá-los exclusivamente para estes fins, nos termos previstos no Regulamento Geral Proteção Dados (RGPD) e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, bem como a manter esses dados apenas durante a sua vigência, sem prejuízo da conservação por um período mais alargado para efeitos do cumprimento de obrigações legais ou quando os dados pessoais sejam necessários para a declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial

**Cláusula Sétima
(Comunicações)**

1. Qualquer comunicação a ser realizada ao abrigo do presente Protocolo, com carácter obrigatório ou facultativo, deverá ser realizada, por carta registada com aviso de receção, para as moradas das partes melhor descritas na identificação das mesmas ou por e-mail (quando este preveja a entrega do recibo de leitura do destinatário), para os seguintes endereços: rosa.goy@edp.pt (Fundação EDP), gap@cm-vilareal.pt (C.M. Vila Real).
2. Qualquer alteração dos endereços *supra* indicados deverá ser comunicada às outras partes pela forma prescrita no número anterior, sem prejuízo da prévia comunicação por fax ou outro meio que se mostre idóneo, a ser confirmada por carta registada com aviso de receção nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

**Cláusula Oitava
(Vigência)**

Este Protocolo produz efeitos desde a sua assinatura e é válido por um ano, data em que caduca automaticamente, salvo se as partes expressamente acordarem, por escrito, a sua renovação por igual período ou diferente, até 30 (trinta) dias antes do seu termo.

**Cláusula Nona
(Disposições finais)**

1. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Protocolo, deverá constar de documento escrito e assinado pelas partes.

1. Qualquer lacuna ou omissão do presente Protocolo, deverá ser suprida por acordo entre as partes, nos termos enunciados no número anterior, e, supletivamente, por recurso à legislação em vigor aplicável.

2. Para qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente Protocolo, será competente, com exclusão de qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Feito em Lisboa a xx de xx de xx, em 2 (duas) vias, ficando um exemplar para cada parte”.

Em 29/11/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Dada a relevância do projeto em apreço, concordo com a informação, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **11.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

Handwritten signatures

VILA REAL SOCIAL, E.M., S.A.



Vila Real Social
E.M.S.A.

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO - 2024 -





Conteúdo

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
1. INTRODUÇÃO.....	5
2. ÓRGÃOS SOCIAIS	5
3. DEFINIÇÃO ESTRATÉGICA PARA 2024.....	6
4. MISÃO E VISÃO.....	8
5. POLÍTICA DA QUALIDADE	11
6. 20 ANOS	12
7. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	13
8. SERVIÇOS DE HABITAÇÃO SOCIAL.....	14
9. SERVIÇOS JURÍDICOS	23
10. SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL.....	25
11. SERVIÇOS OPERACIONAIS.....	26
12. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	27
13. REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E REGIME JURÍDICO DO CIBERESPAÇO.....	28
14. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO.....	29
15. ORÇAMENTO.....	34
ANEXOS.....	35
PARECER DO FISCAL ÚNICO	36

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2024 ficará marcado pela comemoração dos 20 anos da Vila Real Social, EM, SA. Inicialmente criada para a gestão de serviços municipais, que para além da Habitação Social, tinha a seu cargo atribuições tão díspares como o Aeródromo Municipal, Transportes Públicos Urbanos, Trânsito e Estacionamento, ao longo dos anos, houve a necessidade de concentrar esforço e meios, naquela que era a sua principal e mais nobre missão, a Habitação Social.

Neste contexto, a Vila Real Social, EM, SA, soube ao longo dos anos afirmar-se como um parceiro do município, garantindo um eficaz e eficiente gestão de todo o parque habitacional, promovendo a sua manutenção e garantindo a existência de uma sã convivência dos seus moradores.

Hoje, e fruto da crise habitacional que o país atravessa, a Vila Real Social, EM, SA, ocupa um lugar primordial, para ser continuar a afirmar como instrumento do município na resposta a este objetivo nacional. Uma gestão eficiente do parque habitacional público, contribuirá para uma resposta mais eficiente à crise na habitação.

Mas o Conselho da Administração da Vila Real Social, EM, SA, almeja continuar a desenvolver ações, nomeadamente no âmbito da Estratégia Local de Habitação, para que o parque habitacional e as soluções habitacionais possam ser alargadas e cubram a totalidade das necessidades.

A ambição do Conselho de Administração, incorpora também a vontade de fazer mais e melhor, que diariamente todos os colaboradores imprimem no seu ritmo de trabalho, tentando sempre ultrapassar os obstáculos próprios desta atividade.

O ano de 2024 será certamente um ano de desafios. A propósito da comemoração dos 20 anos da empresa, serão criados novos ritmos tanto na componente da gestão habitacional, como na componente da gestão patrimonial.

A Vila Real Social, EM, SA, aproveitará também para marcar esta data com uma estratégia de comunicação virada essencialmente para os nossos moradores, promovendo um espírito de pertença, que decerto dará bons frutos a todos os níveis.

José Maria Guedes Correia Magalhães
Presidente Executivo

António Rodrigues Lisboa
Vogal não executivo

Isabel Maria Moreira Arnaldo Teixeira
Vogal não executivo



1. INTRODUÇÃO

A Vila Real Social, EM, SA é uma empresa municipal, de direito privado, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira.

Foi criada em 2004 para garantir a gestão dos bairros habitacionais municipais, que a Câmara Municipal de Vila Real lhe confiou.

Assegura uma política de gestão integrada, que visa a administração dos bairros, a melhoria da qualidade de vida das populações residentes e a conservação do património.

Baseia-se em critérios de proximidade. A gestão social, patrimonial e financeira é efetuada por uma equipa multidisciplinar. Desenvolve a sua atividade de forma a tornar os bairros sob sua gestão — nas vertentes social, patrimonial e financeira - em unidades sustentáveis e com forte sentimento de pertença.

A atividade da Vila Real Social, EM, SA desenvolve-se, predominantemente, no município de Vila Real, suportada por uma estrutura de funcionamento localizada no centro histórico da cidade, abrangendo um total de 5 Bairros.




2. ÓRGÃOS SOCIAIS

2.1 ASSEMBLEIA GERAL

ACIONISTA ÚNICO – Câmara Municipal de Vila real



2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>José Maria Guedes Correia Magalhães Presidente Executivo josemaria@cm-vilareal.pt</p>
	<p>António Rodrigues Lisboa Vogal não executivo</p>
	<p>Isabel Maria Moreira Amaldo Teixeira Vogal não executivo</p>

2.3 FISCAL ÚNICO

C & R RIBAS PACHECO - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda

3. DEFINIÇÃO ESTRATÉGICA PARA 2024

EIXO I – GARANTIR O ACESSO A HABITAÇÃO CONDIGNA

A atividade desenvolvida pela Vila Real Social, EM, SA, assenta no conhecimento integral do parque habitacional municipal e no desenvolvimento de relações de proximidade com os/as munícipes, conferindo amplas respostas habitacionais e o acompanhamento social das famílias.

EIXO II - INCENTIVAR E DESENVOLVER O TRABALHO COLABORATIVO INTERINSTITUCIONAL

Neste eixo conhecemos as áreas de atividade da Vila Real Social, que atuam em estreita colaboração com diversas entidades e organismos, desde logo a ampla colaboração com o município de Vila Real e seus serviços, mas também com um conjunto diverso de agentes socioeconómicos e culturais, no desenvolvimento de propósitos atinentes ao domínio habitacional.

A diversidade e complexidade dos campos de intervenção da Vila Real Social (em permanente desenvolvimento), exige um reforço de articulação e cooperação interinstitucional.

EIXO III – GARANTIR A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO DE EXCELÊNCIA

A aposta numa gestão adequada compromete-se com uma ajustada política de Recursos Humanos, de garantia e certificação de qualidade, bem como com a aplicação instrumentos facilitadores da vida institucional e dos seus profissionais. As novas tecnologias serão também um foco de atenção, não só pela sua importância no desenvolvimento de todo o trabalho da empresa, mas também tendo por base as crescentes preocupações com as questões da cibersegurança.



EIXO IV – PARTICIPAÇÃO ATIVA NA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

A implementação da Estratégia Local de Habitação, constituir-se-á como uma ferramenta fundamental e uma oportunidade única para garantir soluções habitacionais condignas para o universo das necessidades identificadas. Neste contexto, a Vila Real Social, como entidade que exerce a competência de gestão do parque público habitacional, terá de garantir a persecução dos objetivos definidos.

EIXO V – REFORÇAR A IMAGEM DA EMPRESA JUNTO DA COMUNIDADE

A Vila Real Social, EM, SA, elegerá como um dos principais eixos de atuação, o reforço da sua imagem junto da comunidade, quer através de uma presença mais efetiva junto dos moradores, quer criando novos canais de comunicação, acrescentando atividades que dinamizem os bairros e tornem os moradores mais intervenientes e participativos, contribuindo para melhorar as relações de vizinhança, reforçar o sentimento de identidade e promover a diminuição do isolamento.

4. MISSÃO E VISÃO

MISSÃO

A Vila Real Social, E.M., S.A. adiante designada por VRS tem como missão a procura da melhoria da qualidade de vida do munícipes de Vila Real, cumprindo a orientação estratégica traçada pelo acionista, o Município de Vila Real, através da implementação de políticas de habitação social/ municipal, bem como na área do estacionamento

tarifado, desde o início dos processos que lhe são atribuídos, até à sua conclusão, utilizando para tal critérios de gestão que permitem obter os patamares de excelência pretendidos, respeitando a especificidade socioeconómica dos seus utentes, aliado ao controlo rigoroso dos custos realizados para a prossecução dos objetivos estabelecidos.

VISÃO

Para cumprir com o seu objeto social e missão a Vila Real Social utiliza critérios de gestão que permitam obter a qualidade definida, respeitando a especificidade socioeconómica dos utentes e do meio ambiente, com controlo de custos para uma otimização dos recursos e sustentabilidade.

Para tanto, a VRS possui uma estrutura interna multidisciplinar que gera e fomenta a interatividade entre todos os agentes envolvidos nas diversas áreas de ação de intervenção direta visando o melhor serviço à comunidade.



Monitoriza e otimiza uma gestão racional e equilibrada de todos os equipamentos habitacionais municipais através dum trabalho constante, centrando a sua ação na resolução dos problemas dos moradores, contribuindo para a sua integração social e melhoria da qualidade de vida, num processo de responsabilização dinâmico e interativo entre a população alvo a quem se dirige e os seus recursos humanos.



A VRS tem como foco imprimir nas diversas valências o sentido de responsabilidade enquanto instituição com capacidade de intervenção em várias áreas contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população alvo a quem dirige o seu foco laboral.

Possui uma estrutura interna multidisciplinar que gera e fomenta a interatividade entre todos os agentes envolvidos nas diversas áreas de ação de intervenção direta visando o melhor serviço à comunidade.

Para o efeito monitoriza e otimiza uma gestão racional e equilibrada de todos os equipamentos habitacionais municipais através dum trabalho constante centrando a sua ação na resolução dos problemas dos munícipes, contribuindo para a sua integração social e melhoria da qualidade de vida, num processo de responsabilização dinâmico e interativo entre a população alvo a quem dirige a sua atenção laboral e o quadro de dirigentes e colaboradores da VRS

Assim deveremos todos entender a VRS como uma entidade com força Moral, uma referência de valor de e para a sociedade, no fundo um centro de responsabilidade social.

Esta responsabilidade social biunívoca, protegendo determinado tipo de riscos, conduzindo assim a Instituição, para um espaço pleno de realização nas três componentes: PESSOAL, CIVICA E PROFISSIONAL.

5. POLÍTICA DA QUALIDADE

A Vila Real Social, E.M,S.A., tem assumido desde a sua criação, como uma das prioridades, promover a atribuição de habitação a todos os cidadãos necessitados, assumindo a responsabilidade de gerir o parque habitacional do município de Vila Real, bem como zonas de estacionamento de duração limitada e parques de estacionamento.

Neste contexto a VILA REAL SOCIAL, E.M., S.A., tem como vetores de atuação:

- Estimular o trabalho de equipa, promovendo o desenvolvimento de competências e humano, promover a formação e envolver todas as partes interessadas, garantindo uma eficaz comunicação interna e externa;
- Promover e garantir o respeito pelos princípios de responsabilidade social;
- Melhorar de forma continua os serviços, processos e eficácia ao nível do desempenho da organização, controlando os seus riscos e potenciando as oportunidades;
- Promover uma gestão com vista a satisfação dos seus utentes, com a auscultação das suas opiniões;
- Promover uma vivência de qualidade dos agregados familiares, através de uma pronta resposta às suas necessidades;
- Manter atualizada uma rede de fornecedores qualificados que resulte no melhor para os utentes;
- Cumprir todas as normas, requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

6. 20 ANOS

A Vila Real Social, EM, SA comemorará os seus 20 anos em 2024. Será, portanto, um ano ainda mais especial para a empresa. De forma a celebrar a data pretende-se levar a cabo várias iniciativas de comemoração, dentro daquilo que é o âmbito da empresa e as suas áreas de ação e interesse, sempre direcionadas para a população residente nos bairros de renda apoiada. Nesse sentido está a ser pensado um fórum relacionado com a problemática do envelhecimento ativo, a realizar em parceria com o Município e com a UTAD, no sentido de sensibilizar e chamar a atenção para os fenómenos sociais relacionadas com essa tendência demográfica e social.

A empresa está ainda a desenvolver esforços no sentido de poder, nos primeiros meses do ano, apresentar e divulgar um estudo de caracterização do parque habitacional, resultante da



aplicação de 565 inquéritos aplicados a todos os moradores. Este estudo constituirá uma ferramenta de trabalho fundamental, quer para as práticas correntes quer para pensar novas práticas e novos projetos, de uma forma mais adequada e justa.

A par com a apresentação deste estudo será ainda publicado e distribuído um “Guia do morador”, já numa versão atualizada e mais contemporânea, que vai de encontro à nova realidade deste complexos habitacionais e da própria sociedade em geral.



É ainda objetivo da empresa a realização de uma atividade, direcionada a todos os complexos habitacionais e que permita a participação de todos, a partilha de preocupações e de conhecimento.

7. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

A área Administrativa e Financeira, no ano 2024, continuará a envidar os seus esforços na elaboração e aplicação de medidas que visem a rentabilização dos recursos disponíveis, para que a Empresa reforce a sua condição económica e financeira.

Será dada continuidade ao trabalho de elaboração e reporte de informação para as diversas entidades, sendo de destacar o Município de Vila Real, a DGAL, o Tribunal de Contas e o INE.

Na informação a reportar ao Município de Vila Real, destaca-se:

- A. A prestação de contas semestral;
- B. Os relatórios relativos à execução financeira dos Contratos-Programa.

A área Administrativa e Financeira continuará a desempenhar as tarefas relativas a:

- Emissão da faturação das rendas dos arrendatários e controlar e manter o sistema informático atualizado com todos os pagamentos efetuados;
- Assegurar o cumprimento dos objetivos de gestão traçados pela Administração, no orçamento da Empresa, emitir os cabimentos e compromissos de todos os processos aquisitivos, acompanhar a



elaboração da Contabilidade, proceder a todos os pagamentos da empresa, nos termos legais;

- Trabalhos de coordenação, receção e expedição de toda a correspondência da Empresa;
- Gestão da aquisição e fornecimento de economato para todos os serviços da Empresa.

8. SERVIÇOS DE HABITAÇÃO SOCIAL

A nossa ação continua a pautar-se pela convicção de que uma gestão de proximidade permite, de uma forma mais eficaz, responder atempadamente e de forma mais ajustada às necessidades das famílias bem como identificar problemas sociais transversais à população residente nos diferentes complexos habitacionais.

O acompanhamento social personalizado possibilita o contacto direto com as pessoas, promovendo uma relação de maior confiança e estabelecendo relações de compromisso entre as famílias e a Vila Real Social.



O acompanhamento que fazemos às famílias tem permitido, e acreditamos continuar a permitir, a promoção da mudança de comportamentos e atitudes. Trata-se de um



trabalho em parceria, com outras entidades e instituições do Concelho, de forma a



também reforçarmos a rede de intervenção social.

Neste contexto, e com a continuidade do âmbito de ação que era do projeto "Mais Social" a Vila Real Social pretende ser um parceiro ativo, acrescentando atividades que dinamizem os bairros e tornem os moradores mais intervenientes e participativos, contribuindo para melhorar as relações de

vizinhança, reforçar o sentimento de identidade e promover a diminuição do isolamento.

É nosso objetivo alargar e promover atividades também direcionadas para os mais velhos, que constituem já uma grande parcela dos nossos moradores. O envelhecimento constitui muito mais do que apenas um fenómeno demográfico e é tema presente nas agendas políticas e sociais a nível nacional e internacional.

Outras parcerias continuarão a ser dinamizadas, nomeadamente com a equipa do Núcleo Local de Inserção (NLI), com a Equipa do ACES Marão e Douro e com Instituições de Solidariedade e Segurança Social (IPSS's) que atuam no âmbito territorial dos nossos complexos habitacionais.

A relação estreita com as respetivas juntas de freguesia continuará a constituir uma mais-valia no trabalho e nos objetivos que pretendemos alcançar.



Nesta linha de trabalho em rede e tendo em consideração os resultados já conhecidos da aplicação do questionário aos complexos habitacionais daremos especial atenção à dinamização de atividades diretamente direcionadas aos moradores, tendo especial atenção em dinamizar a população mais velha. Numa parceria direta, estabelecida com o Município e com a Cáritas Diocesana a Vila Real Social está empenhada em dar mais vida aos bairros, promovendo a participação, a coresponsabilização e combatendo o isolamento.

Acreditamos que o trabalho de proximidade e em rede, pelo qual nos pautamos, continua a ser um motor de promoção da igualdade e potencializador de uma mais eficaz intervenção social.

8.1 “MURAL MAIS SATISFAÇÃO”

Elaboração de um mural: Cada participante fará propostas de atividades que gostava que fossem realizadas no espaço, propostas de melhorias face ao funcionamento do mesmo bem como pontos que considerem menos positivos, de forma a cada um dos participantes poder expressar a sua opinião e contribuir individualmente para a dinamização do mesmo de acordo com as suas expectativas. Este mural deverá estar em constante atualização, de forma a poder proporcionar uma maior satisfação aos participantes face ao projeto.

8.2 AÇÃO DE ESCLARECIMENTO – “CUIDADOS A TER NO INVERNO”

Pretende-se, com esta ação, informar e sensibilizar acerca dos cuidados a ter com o início do Inverno, relativamente ao frio e outras questões associadas a esta estação do ano.

8.3 “ATIVIDADES DE EXPRESSÃO PLÁSTICA RELATIVAS AO SÃO MARTINHO”

Pretende-se, com esta atividade, fomentar a motricidade fina e a criatividade, através da elaboração de canudos de jornal decorados a gosto para castanhas. Será depois representada a história de S. Martinho.

8.4 ATIVIDADE DE CONSCIENCIALIZAÇÃO DO “DIA MUNDIAL DO CANCRO DO PULMÃO” (17 DE NOVEMBRO)”

Visa sensibilizar para os comportamentos de risco bem como disponibilizar ferramentas direcionadas à prevenção. Esclarecimento de questões relativas ao tema e elaboração de um cartaz/panfleto individual que sintetize os conhecimentos adquiridos sobre a temática.

8.5 “DIA INTERNACIONAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS”

Discutir acerca da temática, enumerando direitos e deveres, e materializando a atividade num estendal com as reflexões.

8.6 “PINHATA SAUDÁVEL”

Fomentar a motricidade fina e a criatividade dos participantes através da construção de uma Pinhata, que será constituída por frutos secos, fomentando o hábito de praticar uma alimentação saudável, de forma lúdica e divertida.



8.7 “A ÁRVORE DO MEU BAIRRO”

Construção de uma árvore de natal coletiva através da participação dos moradores dos bairros, no sentido de posteriormente ser exposta no centro de cada Bairro. A árvore deverá conter uma curta frase/mensagem da autoria do grupo participante. Pretende-se o envolvimento de todos os moradores, com a contribuição de materiais reutilizáveis (garrafas, rolhas, pequenas decorações de crochê, etc.).

8.8 “DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”

Pretende-se consciencializar os participantes para a temática, pedindo a cada um que simule uma limitação (física, motora, etc.) e realize, com a mesma, as atividades propostas.

8.9 “SEMANA DA VIZINHANÇA”

No sentido de lembrar o dia do vizinho, que se comemora a 23 de Dezembro, pretende-se a realização de um lanche “comunitário”, onde cada morador dará o seu contributo. Serão recordados ainda, de forma didática os direitos e deveres dos moradores.

8.10 “IDA AO TEATRO – TEATRO DOM ROBERTO”

Encontra-se em exibição no dia 28 de Dezembro. No sentido de incentivar o acesso igualitário à cultura, bem como de proporcionar uma visita ao Teatro Municipal.

8.11 “CÁPSULA DO TEMPO”

O objetivo é fazer uma reflexão/balanço pessoal sobre o ano de 2023, fazendo uma definição de objetivos pessoais e metas a alcançar. Perspetivar novos hábitos a implementar para o ano de 2024.



8.12 “JOGO DO QUIM” (ATIVIDADE INTERGERACIONAL)

O objetivo é trabalhar a memória e a capacidade de observação/atenção dos participantes. O jogo consiste em colocar numa mesa diversos objetos, sendo que cada equipa será constituída por dois elementos: uma criança e um idoso. Num minuto os participantes têm de memorizar o máximo de objetos que observaram. Depois, já num espaço exterior à sala onde estavam os objetos, terão de dizer quais os objetos dos quais se recordam. Ganha quem se lembrar de mais objetos.

8.13 “JOGO DOS 7 ERROS AO VIVO” (ATIVIDADE INTERGERACIONAL)

O objetivo é trabalhar a memória e a capacidade de observação/atenção dos participantes. Deve escolher-se uma pessoa para liderar o jogo, enquanto os outros participantes deverão observar tudo ao seu redor com muita atenção. Após este momento de observação, todos precisam fechar os olhos, com exceção do líder, que irá trocar 7 objetos de lugar. Quem descobrir mais erros passa a ser o próximo líder.

8.14 ELABORAÇÃO DE COROAS ALUSIVAS AO DIA DOS REIS/CANTAR OS REIS (ATIVIDADE INTERGERACIONAL)

Com esta dinâmica pretende-se celebrar o dia dos Reis e cumprir a tradição.

8.15 CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS COM MATERIAL RECICLADO

Pretende-se fomentar o desenvolvimento da motricidade fina e reutilização de material, através da criação de três instrumentos musicais: Um tambor, castanholas e maracas.



8.16 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO SOBRE SEXUALIDADE

Desenvolver temáticas relacionadas com a sexualidade (métodos de contraceção, ciclo menstrual, menopausa, entre outras). Pretende-se que esta atividade seja realizada em parceria com o ACES.

8.17 PROVÉRBIOS (LIVRO E MÍMICA) – ATIVIDADE INTERGERACIONAL

Prevê-se a elaboração de um livro de provérbios populares, ilustrado. O objetivo é fomentar o convívio intergeracional entre idosos e crianças. A parte referente à mímica, consiste na dinamização do jogo de mímica tradicional (adivinhar frases/palavras, etc..), através de gestos para adivinhar os provérbios identificados no jogo anterior.

8.18 “ATIVA’MENTE”

Esta atividade direciona-se a moradoras adultas e idosas, do B.º Dr. Francisco Sá Carneiro (1ª fase do projeto). Inicialmente será aplicado um programa de estimulação cognitiva (PROECO), com recurso a tablets. O programa é constituído por 22 jogos. Esta atividade será realizada em grupo. De seguida dar-se-á início a uma nova atividade que consistirá na aplicação de um programa de Mindfulness (MBCT). Ambos os programas terão a duração de 8 semanas, cada um.

8.19 ATIVIDADE DE POESIA SOBRE O TEMA: “O AMOR”

O objetivo é, partindo da comemoração do “Dia dos namorados”, podermos refletir em conjunto sobre as várias formas de amor, abordando também as diversas maneiras de o demonstrar.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

8.20 ELABORAÇÃO E CONCURSO DE “MÁSCARAS DE CARNAVAL”

Consistirá na construção de máscaras de carnaval, utilizando material reciclável. As três melhores máscaras terão direito a um prêmio simbólico.

8.21 ATIVIDADE “ O MEU MAIOR EXEMPLO”

Esta atividade será dinamizada tendo como ponto de partida o Dia Do Pai e o Dia da Mãe, embora se pretenda fazer uma reflexão mais abrangente e inclusiva, considerando aquelas situações em que estas figuras não existem ou não são reconhecidas como tal. Pretende-se que os participantes reflitam e identifiquem uma pessoa que reconheçam como exemplo a seguir e por quem tenham admiração e proximidade afetiva, independentemente de poder ser o seu pai ou a sua mãe.

8.22 LIVRO ILUSTRADO DE RECEITAS TRADICIONAIS

Pretende-se reunir, junto dos participantes, um conjunto de receitas tradicionais e efetuar a ilustração das mesmas. Pretende-se finalizar este processo com a elaboração de um livro.

8.23 COMEMORAÇÃO DO “DIA MUNDIAL DA ÁGUA”

Criar um debate sobre a importância da água no nosso dia-a-dia e definir estratégias de poupança.

8.24 “MÊS DA SAÚDE”

Várias temáticas - O objetivo é, durante um mês, eleger temáticas atuais e pertinentes para se poderem realizar ações de informação e sensibilização na comunidade.



8.25 “JARDINS FELIZES”

Esta atividade terá a forma de concurso e visa essencialmente a recuperação e manutenção dos jardins dos bairros. Pretende-se, no final, eleger o jardim vencedor, ao qual será atribuído um prémio simbólico (como por exemplo um tapete de entrada, ou outro objeto para os espaços comuns).

8.26 “A HORTA DO MEU BAIRRO”

Pretende-se criar uma pequena horta, aproveitando para abordar temáticas relacionadas com os recursos naturais e com a importância de consumir produtos biológicos e da época. O objetivo é que a manutenção desta horta seja feita pelos participantes do projeto e que com este exemplo se possam, no futuro, vir a construir outras hortas.

8.27 “ESPANTALHO MAIS”

A ideia é construir um espantalho, com material reciclado, para colocar na horta de cada bairro, promovendo assim a reciclagem e valorizando usos e costumes.

8.28 AÇÃO DE LIMPEZA – ESPAÇOS COMUNS DOS BAIRROS

Com o intuito de responsabilizar e envolver a comunidade pretende-se efetuar uma recolha de lixo pelos espaços comuns de cada bairro.

8.29 “DIA DA CRIANÇA”

Para comemorar esta data cada participante deverá personalizar uma t-shirt alusiva ao dia. No final da atividade haverá direito a um lanche.

8.30 “JOGOS POPULARES”

Realização de alguns jogos populares entre bairros, no sentido de potenciar o convívio, a partilha de vivências e o sentido de pertença e identidade.

8.31 “MÊS DA PROTEÇÃO CIVIL”

Mês dedicado ao debate de problemáticas relacionadas com a proteção civil, como por exemplo sismos: incêndios, Inundações, de entre outros.

9. SERVIÇOS JURÍDICOS

A Área Jurídica continuará a prestar o apoio técnico/jurídico ao Conselho de Administração, e demais serviços da Empresa, assim como a instrução processual e de procedimentos de natureza administrativa regulados pelo Código do Procedimento Administrativo.

Em simultâneo irá continuar o acompanhamento e tratamento das questões legais e os processos judiciais inerentes ao desempenho da atividade da Empresa.

Para o período em referência pretende-se a melhoria contínua de otimização dos padrões de desempenho, contribuindo, desta forma, não apenas para a melhoria da intervenção da empresa e, também, para o aumento dos níveis de eficácia na operacionalidade dos seus objetivos e no âmbito do controlo e diminuição da dívida.

Ademais, a sensibilização aos agregados, para o pagamento atempado das rendas, e demais obrigações legais, contará com o apoio desta área, contribuindo positivamente para a melhoria do serviço prestado pela Empresa no concelho de Vila Real, a favor da sustentabilidade urbana, social e ambiental das populações residentes nos bairros que são geridos pela Vila Real Social.



Principais ações a desenvolver:

- Participação ativa na estratégia da cobrança de rendas e recuperação de dívida, através da realização de atendimentos presenciais com os agregados, com vista a estabelecer planos de pagamento ou reformulação dos acordos incumpridos;
- Envio de interpelação extrajudiciais e continuidade das ações conjuntas com a DIL. É de destacar que a opção pela recuperação de dívida pela via judicial terá sempre como linha de orientação a análise cuidada e realista das probabilidades de viabilidade de sucesso da ação judicial, tendo em conta os rendimentos mensais dos agregados devedores.
- Tramitação de procedimentos de cessação do direito da utilização da habitação e/ou resolução do contrato de arrendamento vigente, consoante for o caso, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo e da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação dada pela Lei 32/2016, de 24 de agosto, sempre que detetado algum fundamento legal que consubstancie causa de cessação dos direitos habitacionais.
- Pronúncia relativa à conformidade e legalidade dos atos e contratos em que a Vila Real Social, EM, SA seja interessada, quando o seu parecer for solicitado.
- Elaboração de pareceres sobre as temáticas que lhe sejam submetidos.
- Prestar o apoio necessário aos advogados externos e monitorizar a atividade desenvolvida, acompanhando o desenvolvimento dos processos judiciais;

10. SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL

A manutenção e reabilitação do parque habitacional municipal sob gestão da Empresa é uma importante e a principais área de intervenção.

Tendo presente os princípios chave de "Cuidar - manter - Conservar — Requalificar — Inovar", as atividades de manutenção e reabilitação do património encontram-se alinhadas com os objetivos estratégicos da Empresa, e serão reforçadas em 2024.

Assim, para ano de 2024, os objetivos de manutenção e reabilitação do parque habitacional são:

- Melhoria da capacidade de intervenção das atividades associadas ao domínio da Política de Conservação do Património Habitacional do Município;
- Melhoria na qualificação dos investimentos;
- Promoção da qualidade da habitação no domínio do conforto, eficiência energética, economia circular e, acessibilidade/mobilidade.

Para melhor cuidar do património edificado sob gestão da empresa, pretende-se a continuidade da complementaridade das diferentes áreas de intervenção, que são: Manutenção e Conservação do Património, Instalações Elétricas e, Intervenções Especiais.

- Na manutenção e conservação do património, dar-se-á continuidade ao trabalho realizado em anos anteriores, prevendo-se a execução de trabalhos, destinados à manutenção/conservação do edificado, estimando-se um número semelhante a anos anteriores.



- Nas instalações elétricas é objetivo para o ano de 2024 o reforço no planeamento e intervenções de prevenção;
- No âmbito das intervenções especiais, desenvolver-se-ão ações ao nível da Manutenção das coberturas do bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, e atuação em situações de Emergência, irá dar-se continuidade aos trabalhos desenvolvidos até à data, reforçando a sua intervenção no campo de prevenção (ex.: manutenção de coberturas e algerozes, caixas de saneamento associadas a zonas comuns dos edifícios];

REABILITAÇÃO

Para além da Manutenção e Conservação do Património, a Vila Real Real Social, EM, SA dará continuidade à sua atividade de elaboração, dará o necessário acompanhamento às intervenções em execução tanto no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, como no Bairro de Vila Nova, no âmbito da empreitada "Reabilitação de 84 fogos – Vila Nova de Cima e Bairro Sá Carneiro" promovida pelo município de Vila Real.

11. SERVIÇOS OPERACIONAIS

À semelhança do que tem acontecido, iremos manter no próximo ano a realização de pequenas obras de conservação e manutenção dos fogos arrendados, a pedido dos inquilinos, com intervenção direta dos serviços operacionais da VRS – Oficina Domiciliária.

Como é do conhecimento geral, a VRS, gere um parque habitacional de aproximadamente 600 fogos, o que se traduz em inúmeros pedidos de assistência por

parte dos moradores. Neste contexto, torna-se muito mais eficaz a aposta nos recursos internos que permitem de uma forma muito mais expedita dar resposta aos problemas mais urgentes.

Ao mesmo tempo, manter-se-á parceria com o Município no que diz respeito ao Projeto Câmara Amiga, em que a Oficina Domiciliária atua simultaneamente em duas vertentes:

- Apoio a todos os idosos detentores do Cartão Municipal do Idoso, através da realização de pequenas reparações ao domicílio;
- Recolha e entrega de bens doados à loja social, nomeadamente, mobiliário, eletrodomésticos e outros bens de maior volume.

12. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

De um modo mais específico, caberá à área da Qualidade:

- Desenvolver o modelo organizacional e operacional da Função de Auditoria Interna, alinhado com a estrutura de governance e estratégia de negócio da Vila Real Social, EM, SA, bem como com as perspetivas dos principais stakeholders internos;
- Acompanhamento das auditorias e seus procedimentos subsequente, realizadas por entidades externas dirigidas às várias áreas da empresa;
- Implementar uma cultura de controlo interno, com o objetivo de proporcionar um grau de confiança razoável na concretização dos objetivos da empresa, assente em três pilares fundamentais:



- Eficácia e eficiência dos recursos;
 - Fiabilidade da informação financeira;
 - Cumprimento das leis e normas estabelecidas.
- Mapeamento dos principais riscos identificados aos processos da Vila Real Social, através da Graduação e priorização dos processos, tendo em conta os contributos das respetivas áreas, e o qual, servirá de base para a concretização do Plano de Auditoria Interna a realizar;
 - Desenho do modelo de reporte periódico à Gestão sobre a evolução da atividade da auditoria interna, bem como, elaborar um plano de auditoria para este período contemplando;
 - Implementação de um sistema interno que permita a avaliação de fornecedores;
 - Monitorização dos pagamentos a fornecedores vs procedimentos realizados pela Vila Real Social;
 - Qualidade e regularidade na resposta às exigências normativas do RGPD, nos procedimentos da Vila Real Social;
 - Qualidade no atendimento;

13. REGIME GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E REGIME JURÍDICO DO CIBERESPAÇO

Com início ainda no final do ano de 2023, mas com previsível término no 1º trimestre de 2024, o projeto de implementação do cumprimento do RGPD (LEI 58/2019) e do Regime

Jurídico do Ciberespaço (DL 65/2021), terá um impacto relevante na organização da empresa.

Assim, âmbito do controlo, aconselhamento e acompanhamento do cumprimento de deveres legais da Empresa em matéria de proteção de dados, caberá colaborar na implementação do referido projeto, garantindo o necessário envolvimento e contributo transversal de todas as Unidades Orgânicas da Empresa, refletindo a relevância e o compromisso comum que este tema impõe.

De igual modo, caberá reforçar boas práticas e impulsionar uma cultura de rigor e responsabilização em matéria de privacidade e proteção de dados, designadamente mediante acrescidas e renovadas ações de formação junto dos trabalhadores da Empresa em proteção de dados pessoais e segurança da informação, principalmente numa perspetiva mais prática e específica a nível funcional, tendo em vista um nível de consciencialização adequado.

14. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

A Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH) assume na sua génese a dupla missão de garantir o acesso universal a uma habitação adequada através dum alargamento significativo do âmbito de beneficiários e de um incremento do parque habitacional com apoio público, bem como criar condições necessárias para privilegiar a reabilitação urbana e do edificado na promoção de políticas públicas de habitação.



Nessa linha, as políticas públicas de habitação adotam uma nova visão e abordagem, que coloca de uma forma primordial o foco nas pessoas e na qualidade do habitat. Este novo foco é acompanhado por uma aposta na descentralização positiva e no consequente reforço da importância da escala regional e local numa garantia efetiva de acesso prático à habitação, integrada e dotada de natural flexibilidade necessária à consolidação de dinâmicas socioeconómicas e habitacionais territoriais.

É neste contexto que surge o Programa 1º direito- Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, diretamente associado a um dos objetivos estratégicos da NGPH, designadamente poder dar respostas eficazes às situações de pessoas e respetivos agregados familiares mais vulneráveis, que vivam em condições de grave carência habitacional. A Estratégia Local de Habitação (ELH) é por sua vez o instrumento de planeamento de iniciativa municipal que resulta do Programa 1º Direito.

A concretização deste desiderato para Vila Real foi sem sombra de dúvida um desafio deveras importante, sendo possível numa primeira fase realizar todo o planeamento criterioso ao nível da identificação de recursos disponíveis (terrenos, edifícios e frações) que possam vir a ser mobilizados para dar resposta às carências habitacionais aliados ao levantamento e análise das carências habitacionais frágeis do concelho.

A Vila Real Social, EM, SA é um parceiro privilegiado do Município de Vila Real, levando em linha de conta a sua missão de gestora do parque habitacional municipal, onde exerce um papel de valor acrescentado, quer atuando na linha da frente na resolução quotidiana dos desafios apresentados por toda a população interveniente bem como na criação constante e interativa de desafios e linhas de Ação associadas com a respetiva operacionalização dinâmica e potencializadora de valor acrescentado.

Sustentado nestas linhas de ação a Vila Real Social, EM, SA tem prestado toda a colaboração na execução prática da implementação de diversas medidas na vertente pública incluídas na ELH designadamente ao nível da reabilitação do edificado do Bairro Francisco Sá Carneiro e Bairro de Vila Nova assim como à criação de condições para em 2024 se darem passos concretos para a possibilidade de construção dum novo complexo habitacional, que vai sem sombra de dúvida dar resposta a muitas famílias, que necessitam urgentemente de resposta em relação aos seus anseios legítimos ao nível de um bem fundamental, que é o direito à habitação condigna.

Pretende-se em 2024 ainda na vertente pública, inserido na ELH de Vila Real e suportado num trabalho exaustivo de levantamento, análise e diagnóstico feito no Bairro dos Ferreiros e Centro Histórico, incrementar na área da reabilitação patrimonial uma centralidade nestas zonas de maneira a potencializar as



mesmas com soluções dinâmicas e funcionais de elevado valor acrescentado ao nível habitacional.

Para a concretização desse desafio o Município irá adquirir cerca de 40 habitações prontas a habitar ou a reabilitar permitindo duma forma sustentada criar condições habitacionais para agregados familiares que necessitem de apoio direto.

O programa 1º direito tem também outra vertente deveras importante que tem a ver com a possibilidade de as famílias desde que possuam um conjunto de condições perfeitamente definidas poderem ao nível de Beneficiários Diretos proceder à reabilitação da sua habitação própria mantendo-se assim no seu habitat natural.

Nesta valência a Vila Real Social, EM, SA está duma forma relevante a colaborar nas diversas etapas para as candidaturas dos munícipes em articulação direta e frutífera com o Município de maneira a que as famílias vilarealenses possam usufruir a curto- médio prazo deste incentivo, que tem um papel fulcral enquanto fonte de soluções multifacetadas na resolução prática de soluções habitacionais diretas.

Sabendo do impacto enorme que tem a nível nacional e regional a Estratégia Local de Habitação, no caso concreto de Vila Real estão a ser dados passos extremamente importantes para em 2024 se puderem realizar um conjunto de

ações práticas, que vão sem sombra de dúvida reforçar uma multifuncional realização de novas soluções habitacionais participadas, inovadoras e inclusivas para todos os possíveis intervenientes diretos.

A valorização e reforço da habitação de cariz social, a melhoria do habitat e regulação do mercado imobiliário bem como o apoio à reabilitação da habitação privada são pilares deveras importantes que visam colocar na linha da frente a HABITAÇÃO, pelo que a Estratégia Local de Habitação de Vila Real possui uma importância única, que nos próximos anos pode revolucionar numa forma indelével e histórica a vida de muitas famílias vilarealenses, podendo o Município de Vila Real e a Vila Real Social, contribuir numa forma memorável e profissional para a concretização prática desses Sonhos/Anseios de Vida.



15. ORÇAMENTO

[Handwritten signatures]
Plano de Atividades e Orçamento
2024
[Handwritten signature]

ANEXOS

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2024-2028



Objeto/ Programa	Projeto/ Atividade	Descrição	Classificação Econômica	Rubrica Orçamentária	Forma de Realização	Fonte de Financiamento				Data		Fim de exercício ou ano	Realizado em exercícios anteriores	Despesas				Total Previsto	
						RQ		UE		Início	Fim			2024		Períodos Seguintes			
						RP	UE	ESMRR	PM					2025	2026	2027	2028		
		Funções Gerais																	
		Serviços Gerais da Administração Pública																	
		Administração Geral																	
		Modernização dos Serviços Municipais																	
		BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE	07010301	06															
		INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	070107	06															
		EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	070108	06															
		SOFTWARE INFORMÁTICO	070109	06															
		EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	070109	06															
		Funções Especiais																	
		Habitagem e Serviços Coletivos																	
		Habitagem																	
		REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BARRIO DE FRANÇA DE CURRÓS	07010203	06	E														
		REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO																	
		REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BARRIO SOCIAL DE VILA NOVA	07010203	06	E														
		REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO																	
		REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BARRIO SOCIAL DA LAVAREIRA	07010203	06	E														
		REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO																	
		REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BARRIO SOCIAL DE S. VICENTE PAULA	07010203	06	E														
		REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO																	
		REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BARRIO SOCIAL DE FRANCISCO SÁ CALENDEIRO	07010203	06	E														
		REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO																	
		REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BARRIO DOS FERREIROS	07010203	06	E														
		REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO																	
		TOTAL GERAL																	

Conselho de Administração
 João Paulo Correia de V. F. F. L.
 José Carlos de V. F. F. L.

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024 E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL



RUBRICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	Orçamento 2024			Plano Orçamental Plurianual			
			PERÍODOS ANTERIORES	PERÍODO	TOTAL	2025	2026	2027	2028
		DESPESAS CORRENTES							
	01.	DESPESAS COM O PESSOAL		386 690	386 690	386 640	386 640	386 640	386 640
	01.01.	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		324 690	324 690	324 680	324 680	324 680	324 680
D11	01.01.02.	ÓRGÃOS SOCIAIS		100	100	100	100	100	100
	01.01.04.	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		228 799	228 799	228 799	228 799	228 799	228 799
D11	01.01.04.01.	PESSOAL EM FUNÇÕES		228 689	228 689	228 799	228 799	228 799	228 799
D11	01.01.04.04.	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		100	100	-	-	-	-
	01.01.05.	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		43 719	43 719	43 719	43 719	43 719	43 719
D11	01.01.06.01.	PESSOAL EM FUNÇÕES		43 719	43 719	43 719	43 719	43 719	43 719
D11	01.01.11.	REPRESENTAÇÃO		100	100	100	100	100	100
D11	01.01.13.	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		19 042	19 042	19 042	19 042	19 042	19 042
D11	01.01.14.	SUBSÍDIO DE FERIAS E DE NATAL		34 320	34 320	34 320	34 320	34 320	34 320
	01.02.	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		6 086	6 086	6 086	6 086	6 086	6 086
D12	01.02.05.	ABONO PARA FALHAS		1 840	1 840	1 840	1 840	1 840	1 840
D12	01.02.13.	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		2 646	2 646	2 646	2 646	2 646	2 646
D12	01.02.13.03.	SÉNIAS DE PRESENÇA		2 646	2 646	2 646	2 646	2 646	2 646
D12	01.02.14.	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		1 600	1 600	1 600	1 600	1 600	1 600
	01.03.	SEGURANÇA SOCIAL		69 494	69 494	69 494	69 494	69 494	69 494
	01.03.05.	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		62 320	62 320	62 320	62 320	62 320	62 320
D13	01.03.06.02.	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS		62 320	62 320	62 320	62 320	62 320	62 320
	01.03.06.02.02.	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		62 320	62 320	62 320	62 320	62 320	62 320
	01.03.09.	SEGUROS		4 124	4 124	4 124	4 124	4 124	4 124
D13	01.03.09.01.	SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISIONAIS		4 124	4 124	4 124	4 124	4 124	4 124
	01.03.10.	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		50	50	50	50	50	50
D13	01.03.10.99.	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL		50	50	50	50	50	50
	02.	AQUIZIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		259 102	259 102	259 102	259 102	259 102	259 102
	02.01.	AQUIZIÇÃO DE BENS		4 388	4 388	4 388	4 388	4 388	4 388
D2	02.01.02.	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		383	383	383	383	383	383
D2	02.01.02.01.	GASOLINA		383	383	383	383	383	383
D2	02.01.04.	LIMPEZA E HIGIENE		382	382	382	382	382	382
D2	02.01.05.	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		100	100	100	100	100	100
D2	02.01.06.	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		1 065	1 065	1 065	1 065	1 065	1 065
D2	02.01.17.	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		100	100	100	100	100	100
D2	02.01.18.	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		100	100	100	100	100	100
D2	02.01.21.	OUTROS BENS		2 178	2 178	2 178	2 178	2 178	2 178
	02.02.	AQUIZIÇÃO DE SERVIÇOS		254 794	254 794	254 794	254 794	254 794	254 794
D2	02.02.01.	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES		20 068	20 068	20 068	20 068	20 068	20 068
D2	02.02.02.	LIMPEZA E HIGIENE		10 339	10 339	10 339	10 339	10 339	10 339
D2	02.02.03.	CONSERVAÇÃO DE BENS		93 058	93 058	93 058	93 058	93 058	93 058
D2	02.02.08.	COMUNICAÇÕES		4 853	4 853	4 853	4 853	4 853	4 853
D2	02.02.10.	TRANSPORTES		4 945	4 945	4 945	4 945	4 945	4 945
D2	02.02.11.	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		120	120	120	120	120	120
D2	02.02.12.	SEGUROS		64 831	64 831	64 831	64 831	64 831	64 831
D2	02.02.13.	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		50	50	50	50	50	50
D2	02.02.14.	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		53 100	53 100	53 100	53 100	53 100	53 100
D2	02.02.15.	FORMAÇÃO		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
D2	02.02.16.	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		100	100	100	100	100	100
D2	02.02.19.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		2 517	2 517	2 517	2 517	2 517	2 517
D2	02.02.20.	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		100	100	100	100	100	100
D2	02.02.22.	SERVIÇOS DE SAÚDE		600	600	600	600	600	600
D2	02.02.25.	OUTROS SERVIÇOS		9 211	9 211	9 211	9 211	9 211	9 211
	03.	JUROS E OUTROS ENCARGOS		101	101	101	101	101	101
	0305.	OUTROS JUROS		101	101	101	101	101	101
	030502.	OUTROS		101	101	101	101	101	101
D3	03050202.	JUROS DE MORA		101	101	101	101	101	101
	04.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		37 412	37 412	37 412	37 412	37 412	37 412
	04.07.	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		842	842	842	842	842	842
D412	04.07.01.	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		842	842	842	842	842	842
	04.08.	FAMÍLIAS		38 570	38 570	38 570	38 570	38 570	38 570
D413	04.08.02.	OUTRAS		38 570	38 570	38 570	38 570	38 570	38 570
	04.08.02.01.	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		38 570	38 570	38 570	38 570	38 570	38 570
	06.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11 725	11 725	11 725	11 725	11 725	11 725
	06.02.	DIVERSAS		11 725	11 725	11 725	11 725	11 725	11 725
	06.02.03.	OUTRAS		11 725	11 725	11 725	11 725	11 725	11 725
D5	06.02.03.02.	IVA PAGO		9 009	9 009	9 009	9 009	9 009	9 009
D5	06.02.03.04.	SERVIÇOS BANCÁRIOS		681	681	681	681	681	681
D5	06.02.03.05.	OUTRAS		2 035	2 035	2 035	2 035	2 035	2 035
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		765 090	765 090	765 090	765 090	765 090	765 090
		DESPESAS DE CAPITAL							
	07.	AQUIZIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		144 800	144 800	144 800	144 800	144 800	144 800
	07.01.	INVESTIMENTOS		144 800	144 800	144 800	144 800	144 800	144 800
D6	07.01.02.	HABITAÇÕES		130 000	130 000	95 000	95 000	95 000	95 000
	07.01.02.03.	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO		130 000	130 000	95 000	95 000	95 000	95 000
	07.01.03.	EDIFÍCIOS		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000
D6	07.01.03.01.	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000
D6	07.01.07.	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		4 000	4 000	4 000	4 000	4 000	4 000
D6	07.01.08.	SOFTWARE INFORMÁTICO		1 800	1 800	1 800	1 800	1 800	1 800
D6	07.01.09.	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		4 000	4 000	4 000	4 000	4 000	4 000
	08.	ACTIVOS FINANCIEROS		200	200	200	200	200	200
	08.09.	OUTROS ACTIVOS FINANCIEROS		200	200	200	200	200	200
D9	08.09.06.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- SERVIÇOS E RENDIDOS AUTÓNOMOS		200	200	200	200	200	200
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		145 000	145 000	145 000	145 000	145 000	145 000
		TOTAL GERAL DAS DESPESAS		910 090	910 090	910 090	910 090	910 090	910 090

O Conselho de Administração
João Paulo Costa
Isabel Teixeira




MAPA RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E LOCAL - 2024
NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO PONTO 3.3.1 DO DECRETO-LEI N.º 64-A/99 DE 22 DE FEVEREIRO (POCAL)



Classificação Económica	Designação do Projeto	Entidade/Programa	Ano	Anos Seguintes					Total
			2024	2025	2026	2027	2028		
06.03.07.99.	Programa MAREESS	IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional	18 100	-	-	-	-	-	18 100
06.03.07.99.	Programa CEI+ - Contrato Emprego Inserção	IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional	2 400	2 400	2 400	2 400	2 400	2 400	12 000
SUB-TOTAL			20 500	2 400	2 400	2 400	2 400	2 400	30 100
06.05.01.01.	Contrato Programa *	Município de Vila Real	245 000	245 000	245 000	245 000	245 000	245 000	1 225 000
SUB-TOTAL			245 000	245 000	245 000	245 000	245 000	245 000	1 225 000
TOTAL GERAL			265 500	247 400	247 400	247 400	247 400	247 400	1 255 100

* - Conforme documentos previsionais do Município de Vila Real

O Conselho de Administração

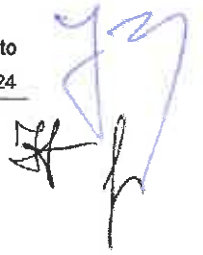
ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2024 E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL



RÚBRICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO 2024			PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL			
			PERÍODOS ANTERIORES	PERÍODO	SOMA	2025	2026	2027	2028
		RECEITAS CORRENTES							
	04.	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		14 000	14 000	14 000	14 000	14 000	14 000
	04.02.	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		14 000	14 000	14 000	14 000	14 000	14 000
R3	04.02.01.	JUROS DE MORA		14 000	14 000	14 000	14 000	14 000	14 000
	06.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		265 500	265 500	247 400	247 400	247 400	247 400
	06.03.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		20 500	20 500	2 400	2 400	2 400	2 400
	06.03.07.	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		20 500	20 500	2 400	2 400	2 400	2 400
R5112	06.03.07.99.	OUTRAS		20 500	20 500	2 400	2 400	2 400	2 400
	06.05.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		245 000	245 000	245 000	245 000	245 000	245 000
	06.05.01.	CONTINENTE		245 000	245 000	245 000	245 000	245 000	245 000
R5115	06.05.01.01.	MUNICÍPIOS		245 000	245 000	245 000	245 000	245 000	245 000
	07.	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	16 900	553 300	570 200	553 300	553 300	553 300	553 300
	07.02.	SERVIÇOS	1 400	200	1 600	200	200	200	200
R6	07.02.06.	REPARAÇÕES	1 400	50	1 450	50	50	50	50
	07.02.08.	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		150	150	150	150	150	150
R6	07.02.09.07.	PARQUES DE ESTACIONAMENTO		150	150	150	150	150	150
	07.03.	RENDAS	15 500	553 100	568 600	553 100	553 100	553 100	553 100
R6	07.03.01.	HABITAÇÕES	15 500	553 100	568 600	553 100	553 100	553 100	553 100
	08.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100	100	100	100	100	100
	08.01.	OUTRAS		100	100	100	100	100	100
	08.01.99.	OUTRAS		100	100	100	100	100	100
R7	08.01.99.99.	DIVERSAS		100	100	100	100	100	100
		TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	16 900	832 900	849 800	814 900	814 900	814 900	814 900
		RECEITAS DE CAPITAL							
	09.	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		100	100	100	100	100	100
	09.02.	HABITAÇÕES		100	100	100	100	100	100
R8	09.02.10.	FAMÍLIAS		100	100	100	100	100	100
	13.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		100	100	100	100	100	100
	13.01.	OUTRAS		100	100	100	100	100	100
R10	13.01.01.	INDENMIZAÇÕES		100	100	100	100	100	100
		TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL		200	200	200	200	200	200
		TOTAL DAS RECEITAS	16 900	833 100	850 000	815 000	815 000	815 000	815 000

O Conselho de Administração

Luísa Frederica Correia de Paiva
Isabel Teixeira



PARECER DO FISCAL ÚNICO



2024

**PLANO DE ATIVIDADES E
ORÇAMENTO**

VILA REAL SOCIAL, EM, sa

Rua Alexandre Herculano, 34
5000-642 Vila Real

Telf. 259 326 606

Vilarealsocial@cm-vilareal.pt

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VILA REAL
SOCIAL, E.M., S.A.**

REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2023

N.º 022

Presenças: José Maria Guedes Correia Magalhães, Presidente

António Rodrigues Lisboa, Vogal

Isabel Maria Moreira Arnaldo Teixeira, Vogal

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo presidente, quando eram

15:00 Horas

OUTRAS PRESENCAS: Não houve.-----

1- Aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2024

----- O Presidente do Conselho de Administração apresentou o Plano de Atividades e Orçamento para 2024, para aprovação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para 2024.** -----

2- Atual situação do Presidente do Conselho de Administração

----- O Presidente do Conselho de Administração, após ter passado à situação de pensionista, reiterou ao Conselho de Administração a sua vontade em continuar a exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração, sem qualquer remuneração mensal, em regime *pro bono*. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração achou por bem solicitar um parecer jurídico, reencaminhando-o se seguida ao Presidente da Assembleia Geral/ Presidente do Município. -----

3- Resumo do ponto da situação da ELH

----- O Presidente do Conselho de Administração apresentou um resumo da situação da ELH... 1º Direito ... Acessibilidades, reuniões diversas e demais diligências. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Tomar conhecimento.

4- Apresentação e discussão de outros assuntos de interesse para a VRS.

----- O Presidente do Conselho de Administração apresentou outros assuntos para conhecimento do CA. -----

- a) Análise das dívidas de rendas e acordos em atraso; (mapa em anexo)
- b) Atendimentos mais polémicos;

----- **DELIBERAÇÃO:** Tomar conhecimento.

5- Aprovação da ata e encerramento da reunião

----- E nada mais havendo a tratar, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, a qual vai assinada por todos os Membros do Conselho de Administração. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram **17,30 Horas**.-----

O Presidente

O Vogal

A Vogal



PARECER SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

INTRODUÇÃO

Para os efeitos da alínea j) do n.º 6 do art.º 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para o exercício de 2024 da Vila Real Social, Habitação EM, consistindo no mapa das receitas e das despesas (que apresenta um valor total de receitas e de despesas de 850.000 euros) e no plano plurianual de investimento (que apresenta o valor de 144.800 euros).

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade do Conselho Administração a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:

a) Principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:

- A fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
- A adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
- A adequação da apresentação da informação previsional;

b) Na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer sobre os instrumentos de gestão previsional.

PARECER

Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela Entidade.

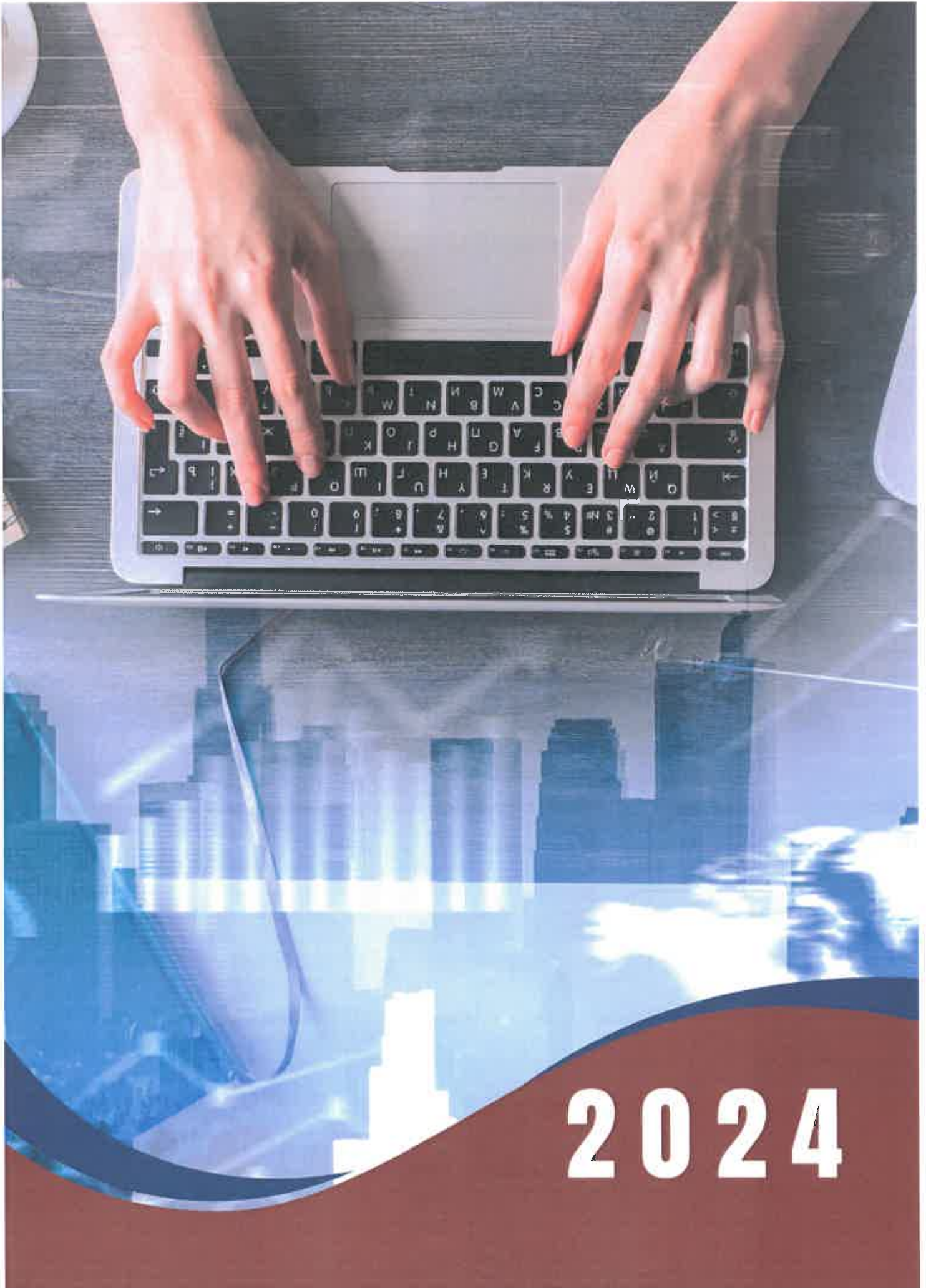
Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 17 de novembro de 2023

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2024

RÉGIA DOURO PARK



2024



Mensagem do Presidente da Direção



Esta década em que nos encontramos tem vindo a consolidar acontecimentos que vão reescrever a história do Mundo.

A economia tem vindo a sofrer impactos negativos desde 2020: em primeiro: o início da pandemia Covid-19, seguidamente, o conflito na Ucrânia e recentemente os conflitos no médio-oriente, que têm colocado em “alta” os riscos de natureza geopolítica.

Atravessamos assim, uma fase negativa para o crescimento das empresas: uma inflação elevada, aliadas a taxas de juros altíssimas dos empréstimos bancários, implicam uma capacidade de adaptação elevada.

O ecossistema empreendedor português tem uma capacidade extraordinária de resiliência e de adaptação, e são as startups que demonstram a inovação, a flexibilidade, na antecipação e reação às novas realidades.

A aposta do Régia-Douro Park, passa por apoiar o crescimento dessas start-ups conduzindo-as a atingir um estatuto de referência internacional no empreendedorismo, através de novas iniciativas, de programas como o Startup Visa, Empreende XXI, e de parcerias com as entidades nacionais de empreendedorismo e académicas.

O Régia-Douro Park, apresenta uma equipa dinamizadora com capacidades de superar as adversidades resultantes dos acontecimentos referenciados, e que conseguem responder às necessidades e desafios das empresas e dos empresários que procuram esta instituição para obter respostas às suas dúvidas.

São os nossos Recursos Humanos a grande aposta desta Associação, apresentando assim um orçamento baseado na prudência em termos de investimento e das políticas desta entidade.

ÍNDICE

01.

Pilares do Régia

02.

Receitas Previsionais

03.

Investimentos 2024

04.

Atividades 2024

05.

Mapas Orçamentais

06.

Termo de Encerramento

07.

Anexos

Código de Ética e Conduta



01. PILARES DO RÉGIA-DOURO PARK



01

Crescimento Económico



02

Mais Sustentável



03

Equipa Técnica



04

Transparência das Relações
Económico-Financeiras

Crescimento Económico



Depois da pandemia Covid-19 surgem as guerras; Ucrânia vs Rússia e atualmente Israel vs Hamas (Gaza).

Esta sequência de acontecimentos têm provocado efeitos nefastos a todos os níveis, aumentando a incerteza e instabilidade económica de todo o mundo.

Hoje, as empresas passam pelas dificuldades decorrentes da espiral inflacionista.

Hoje, mais do que nunca, precisamos de agir com o foco nas empresas e das suas necessidades no centro da nossa ação.

E é a pensar nas nossas empresas que a Régia-Douro Park, construiu uma Visão e Estratégia de futuro para a economia do Parque e de Vila Real, assente nos seguintes fatores!

01 Uma economia: competitiva, diferenciadora e tecnológica.

04 Uma economia centrada na Agenda 2030, orientada para os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

02 Uma economia assente na inovação, no valor, no talento, no crescimento e na projeção para o mundo.

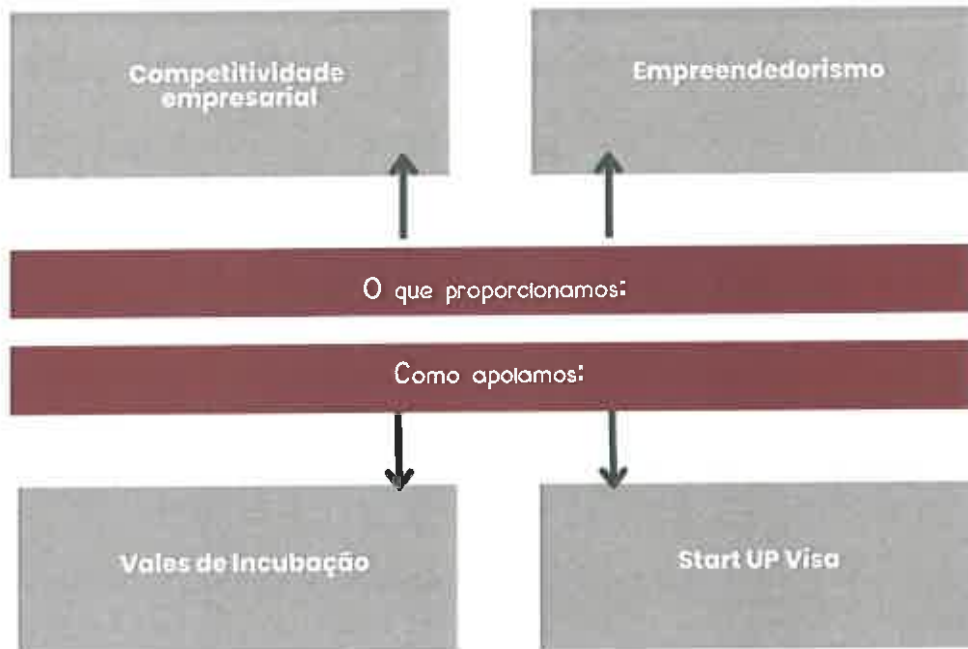
05 Uma economia capaz de apoiar o desenvolvimento das empresas alocadas no Parque.

03 Uma economia sustentável, justa e resiliente, com alicerces sólidos para responder aos desafios do presente e preparar para os do futuro.



Apoiar os empresários a lançarem-se para o mercado empresarial é uma das funções que esta Associação se preza por executar.

Aliados a entidades do setor empresarial e público, a entidades de formação académica ou profissional, incentivamos os jovens de hoje a tornarem-se os futuros empresários, através da análise sustentada do seu Plano de negócios, garantindo a sua sustentabilidade.

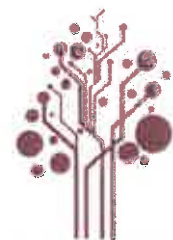


utad

PORTUS PARK



IAPMEI
Parceiras para o Crescimento



REGIA-DOURO PARK
SCIENCE AND TECHNOLOGY PARK
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MISSÃO:

Promover o crescimento da atividade económica da região!

Mais Sustentável



Atualmente o mundo tem vindo a assistir a inúmeras catástrofes naturais, consequências devastadoras para o nosso planeta que resulta dos “maus hábitos” de todos nós.

Apesar dos inúmeros esforços que se têm vindo a assistir no decorrer destes últimos anos, a pegada ecológica tem vindo a aumentar e não o inverso.

Por forma a protelar por uma economia mais sustentável, a Associação para o Desenvolvimento Régia-Douro Park, tem vindo a implementar no Parque de Ciência e Tecnologia algumas melhorias no âmbito de ações a nível de energia, mobilidade e reciclagem:

Energia:

A eficiência energética é um dos pontos que atualmente esta Associação tem vindo a otimizar, por forma a reduzir a pegada ecológica.

Já possuindo uma rede de painéis solares fotovoltaicos instalados ao longo de todo o Parque, encontra-se previsto aumentar essa rede através da implementação de mais 414 painéis fotovoltaicos.

Este investimento irá provocar uma redução no consumo da rede elétrica otimizando o recurso aos sistemas de energia renovável.

Reciclagem:

O lixo é um dos grandes poluidores do ar, solo e da água. O incentivo à reciclagem e à reutilização de materiais de plástico, papel, das pilhas e do vidro tem sido sustentado pelas ações que esta Associação implementou.

Continuaremos a incentivar a redução do lixo, a implementação de boas práticas nas empresas e cidadãos utilizadores deste Parque.

Mobilidade:

Incentivando os utilizadores do Parque à utilização de meios de transporte elétricos, esta associação dispõe de um parque coberto reservado a viaturas elétricas.

Conta atualmente com dez lugares devidamente sinalizados e que diariamente se encontram preenchidos.

Em 2024 iremos aumentar estes lugares, bem como implementar postos de carregamento elétricos.

Equipa Técnica



A Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park dispõe de uma equipa multidisciplinar com competências diversas e que conduzem a um desempenho de excelência desta organização.

Prezamos pelos métodos de trabalho assentes em seis pilares:

01

Encourage Communication and Teamwork

Os Recursos humanos são o pilar de qualquer organização. Uma boa comunicação interna é uma aposta contínua desta entidade

02

Encourage Innovation and Creativity

O trabalho de equipa contínuo e a interação constante entre todos os colaboradores são processos que visam encorajar o espírito de inovação e criatividade de cada colaborador.

03

Building Trust & Team Bondings

Os laços de confiança entre a direção e os seus colaboradores é a chave para o sucesso de qualquer entidade empresarial. Confiamos nos nossos colaboradores e incentivamos a uma equipa unida!

04

Company Culture

A cultura desta instituição traduz-se na aplicação de políticas de trabalho que se concentram num espírito de equipa. Para além de atividades físicas, a direção aplica incentivos aos colaboradores através de ações de dinamização da comunicação interna.

05

Potential

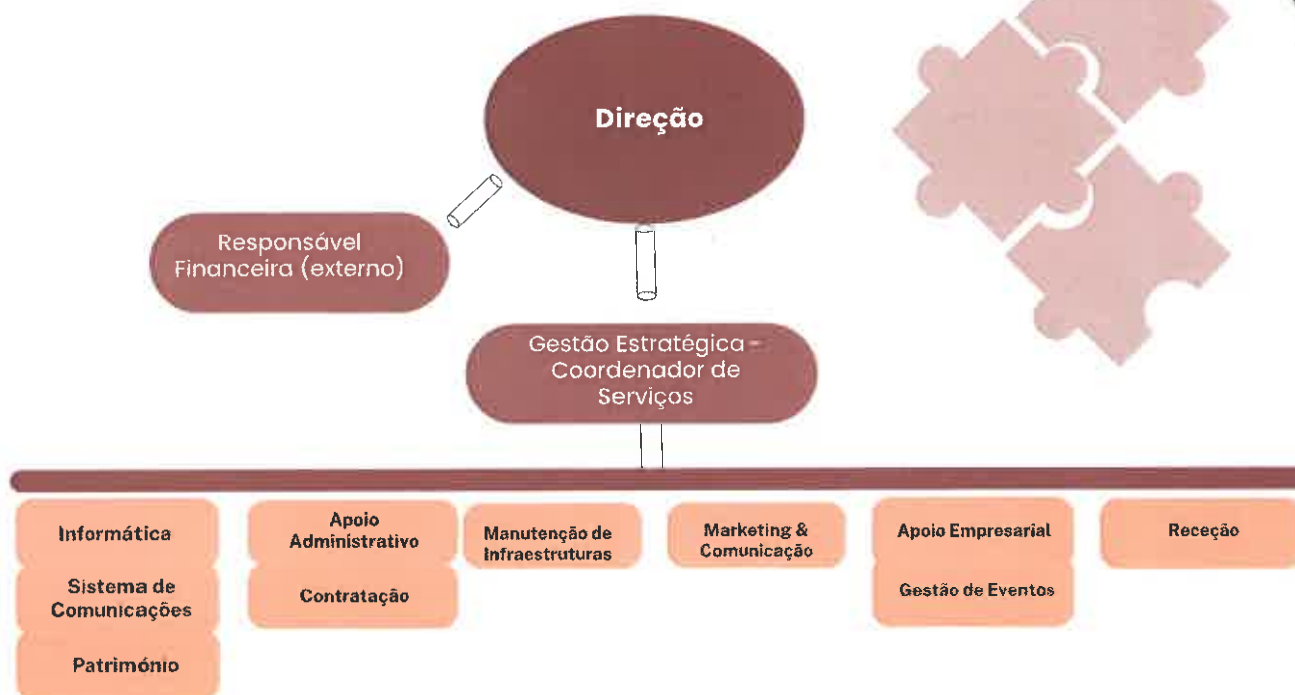
A capacidade de cada colaborador em executar ações em áreas diversas é uma aposta que continuaremos a trabalhar neste ano 2024! Acredita-se que cada membro apresenta um potencial elevado capaz de enaltecer esta instituição.

06

Qualified professional

Em 2024 continuaremos a apostar na formação profissional da equipa. A aposta na qualificação dos nossos Recursos Humanos é um marco importante dado que é necessário acompanhar as novidades das áreas de atuação desta instituição.

Organigrama:



Pressupostos 2024



Vision
Uma equipa feliz é uma ferramenta chave para o Sucesso.

TEAM
Decomposta por:
1 Presidente
1 Responsável Financeiro (externo)
1 Coordenador de Serviços
4 técnicos superiores
1 técnico Sistemas e Tecnologias de Informação

Departments
9

Skills
Capazes de abraçar qualquer trabalho com empenho e sem receio. É esta ideologia que se quer manter elevando o desempenho profissional.

2024
Valor Estimado
€255 000



Transparência das Relações Económico-Financeiras

O bom nome e reputação são produto da dedicação e do trabalho árduo de todos. O nosso objetivo não consiste apenas em cumprir as leis, regras e regulamentos aplicáveis a esta entidade; trabalhamos também para cumprir padrões elevados de conduta empresarial.

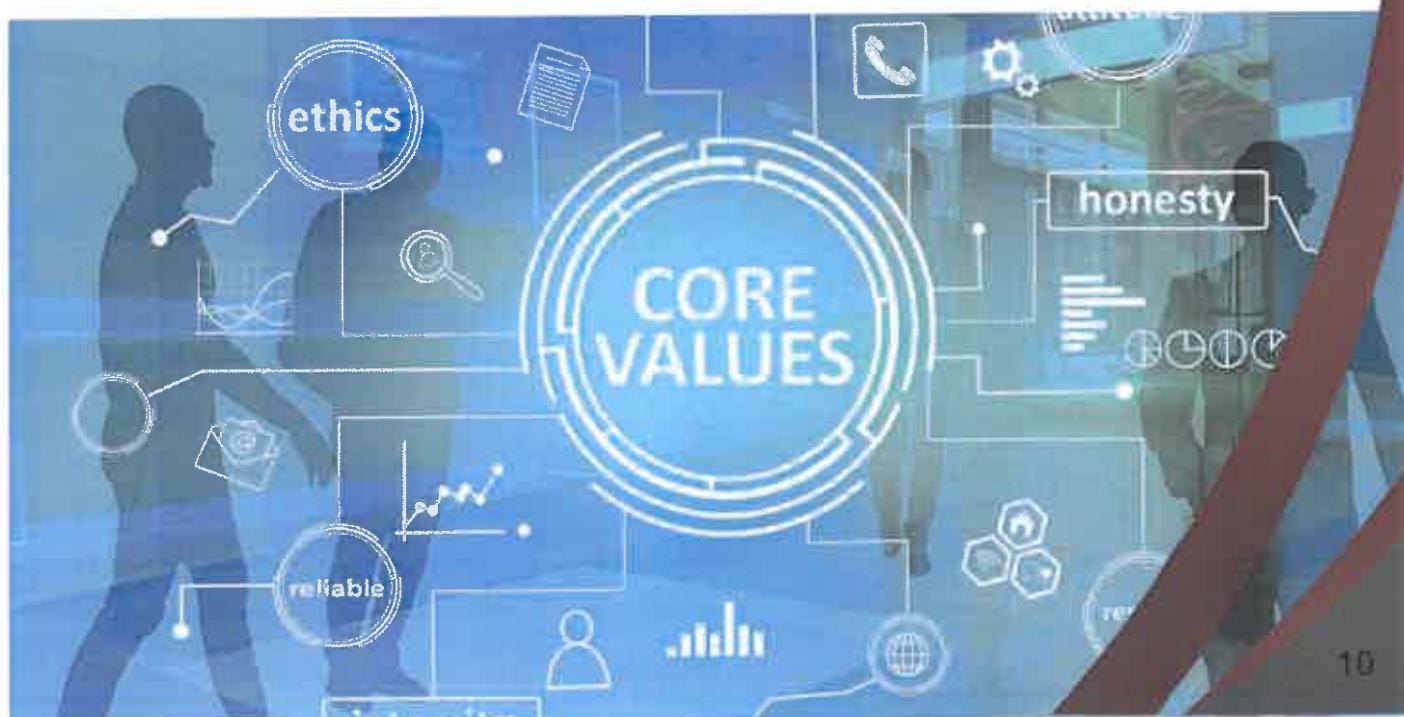
A Direção dá o exemplo, orienta e apoia as suas equipas no cumprimento do Código de Ética e Conduta Empresarial. A Associação é gerida com transparência e na observância das normas, orientações e princípios da boa gestão, nos termos do compromisso para com os seus fundadores, parceiros, clientes, fornecedores, colaboradores e comunidade. Para esse efeito, cumpre procedimentos e mecanismos de análise de todas as contrapartes com as quais se relaciona.

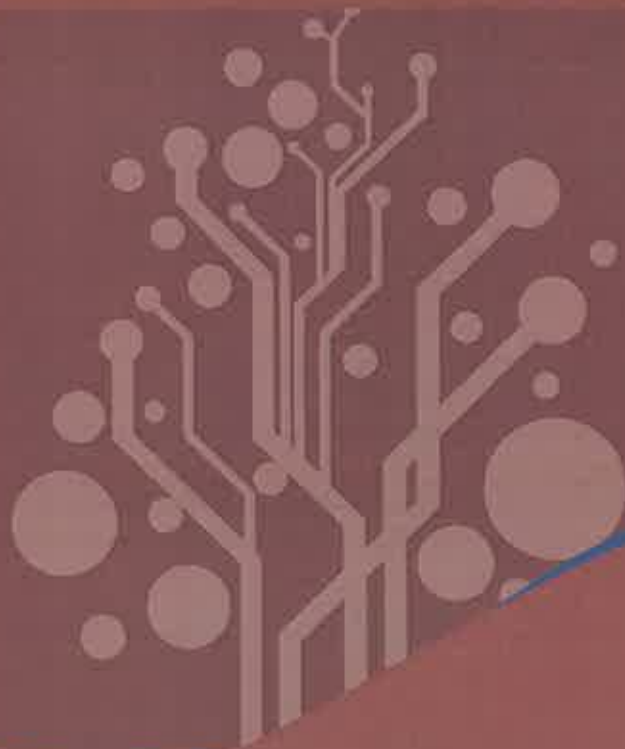
Política anti-corrupção e suborno

A Associação adotou uma política de tolerância zero em relação à corrupção e ao suborno, proibindo em qualquer forma, seja diretamente ou através de terceiros, em qualquer lugar no mundo.

Código de Ética e Conduta

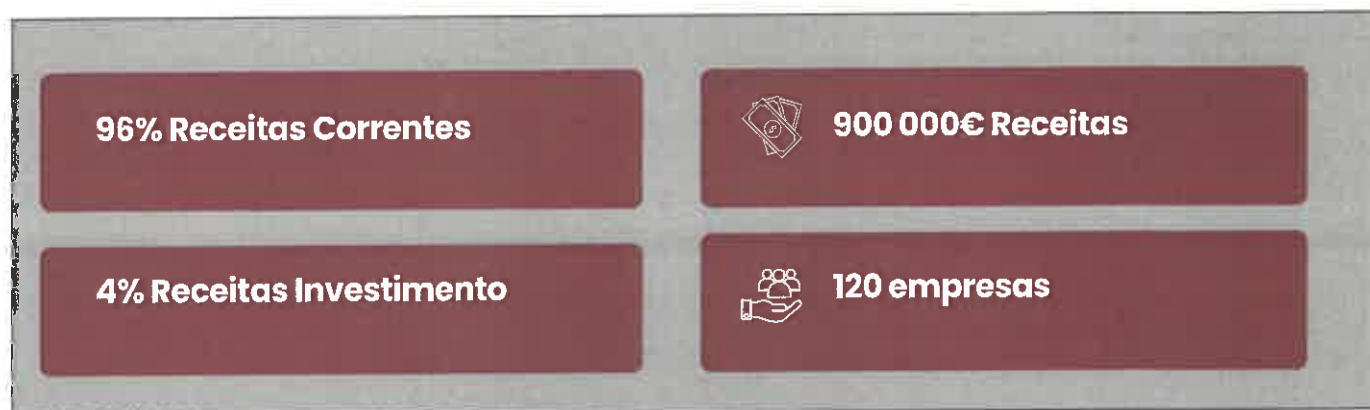
Para maior credibilidade junto de terceiros, a Associação anexa o Código de Ética e Conduta do Régia-Douro Park, a fim de salvaguardar os interesses da Associação.





RECEITAS

02. RECEITAS PREVISIONAIS



Receitas Correntes	Valores €
Rendas, alugueres, coworks	180 000
Direito de Superfície	75 000
Condomínios	85 000
Plataforma UTAD	40 000
Consultadoria Empresarial	120 000
Transferências Correntes	325 000
Outros	35 000

860.000

Receitas de Capital	Valores €
Venda de Bens de Investimento	39 000
Outras Receitas de Capital	1 000

40.000

RECEITAS CORRENTES

Rendas e Alugueres



21% das Receitas Correntes são resultados de Rendas, alugueres e Coworks

Valores expressos em euros

Descrição	Alugueres	Coworks	Rendas
Edifício Business center	10 000		20 000
Edifício Incubadora e Aceleradora de Empresas		40 000	65 000
CEVV - Centro de Excelência do Vinho e da Vinha			45 000
TOTAL PREVISIONAL	10 000	40 000	130 000

Condomínios



10% das Receitas Correntes são resultados de Condomínios dos Edifícios e Lotes Empresariais.

Valores expressos em euros

Descrição	Valores
Edifício Business center	5 000
Edifício Incubadora e Aceleradora de Empresas	35 000
CEVV - Centro de Excelência do Vinho e da Vinha	15 000
Lotes Empresariais	30 000
TOTAL PREVISIONAL	85 000



Consultadoria Empresarial



A consultadoria tem vindo a ser uma aposta desta entidade. Este valor inclui um serviço específico prestado à autarquia de Vila Real.

Plataforma



A verba inscrita relativamente a este item corresponde aos encargos subjacentes com a cedência à UTAD, do Piso 1 do edifício do CEVV.

Transferências Correntes



Apoios financeiros a arrecadar com:

- Contratos-Programa
- Protocolos
- Comparticipações de Projetos financiados

Direito de Superfície



Receita prevista com os contratos "Direito de Superfície", celebrados até ao termo de 2023.

Outros



Esta rubrica apresenta receitas previsionadas relativas a:

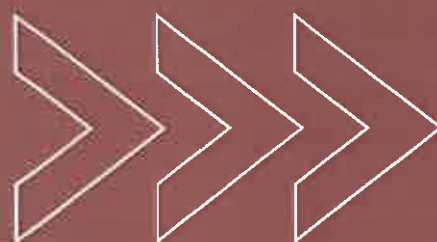
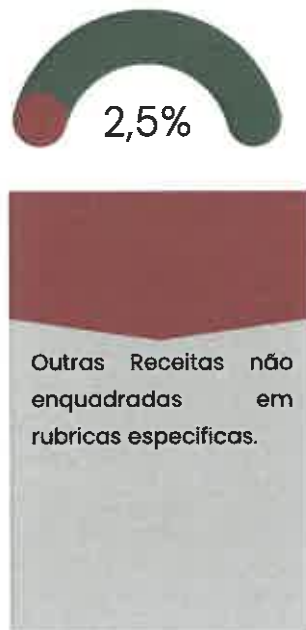
- Cópias/impressões
- correio
- Estacionamentos
- outros

RECEITAS DE CAPITAL

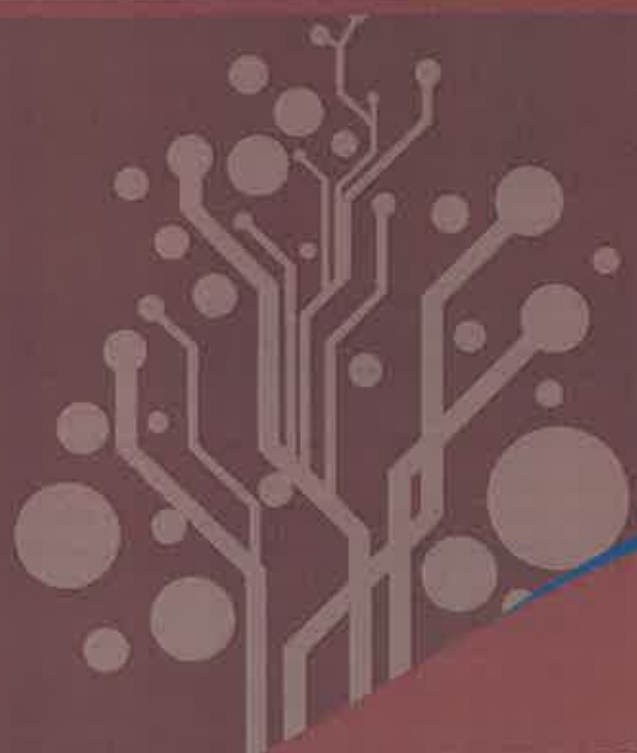
Venda de Bens de Investimento



Outras Receitas de Capital



Handwritten signature and initials in the top right corner.



PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

03. INVESTIMENTOS 2024

2024 é um ano que se destaca pelo reforço de investimento na área de segurança cibernética.

Assistimos cada vez mais à criminalidade no mundo digital e esta Associação pretende tornar a sua rede impenetrável a hackers cibernéticos, assegurando a confiança dos seus clientes na utilização da rede web deste Parque.

Para que possa ser possível, prevê-se a necessidade de uma reestruturação da rede informática do Parque, cuja previsão financeira representa 50% do PPI.



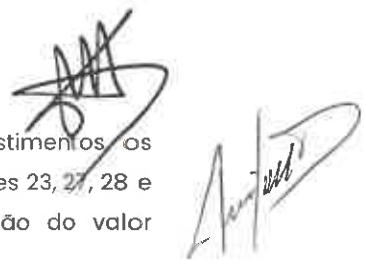
O Plano de Investimentos para o ano 2024, apresenta um reforço de:



17,5% do valor previsto para Investimentos corresponde a obras nos edifícios do Parque de Ciência e Tecnologia do Régia-Douro Park, consequência das sucessivas tempestades que se tem assistido, provocando uma aceleração na degradação dos edifícios.



Relativamente aos restantes 12.5% do valor inscrito no PPI - Plano Plurianual de Investimentos, os mesmos são justificados, por um lado, pela necessidade de aumentar o desaterro dos lotes 23, 27, 28 e 30, nivelando até às quotas do passeio e por outro, pela previsão com a redução do valor contratualizado com a CCAM e de outras despesas de , sob a forma de conta caucionada.



A photograph of a spiral-bound notebook with a light-colored cover. A rectangular label with a thin black border is affixed to the cover, featuring the word "Activities" in a blue, sans-serif font. The notebook is positioned diagonally, with the spiral binding on the left side. The background is a solid, muted reddish-brown color.

Activities

An abstract graphic design on a dark reddish-brown background. It features a central, stylized tree-like structure composed of light-colored, interconnected lines and circles, resembling a circuit board or a neural network. The lines branch out from a central vertical axis, with various sized circles at the end of the branches. A thick, wavy blue line curves across the bottom of the graphic area, separating it from the title text.

**PLANO DE ATIVIDADES
P.A.M.**

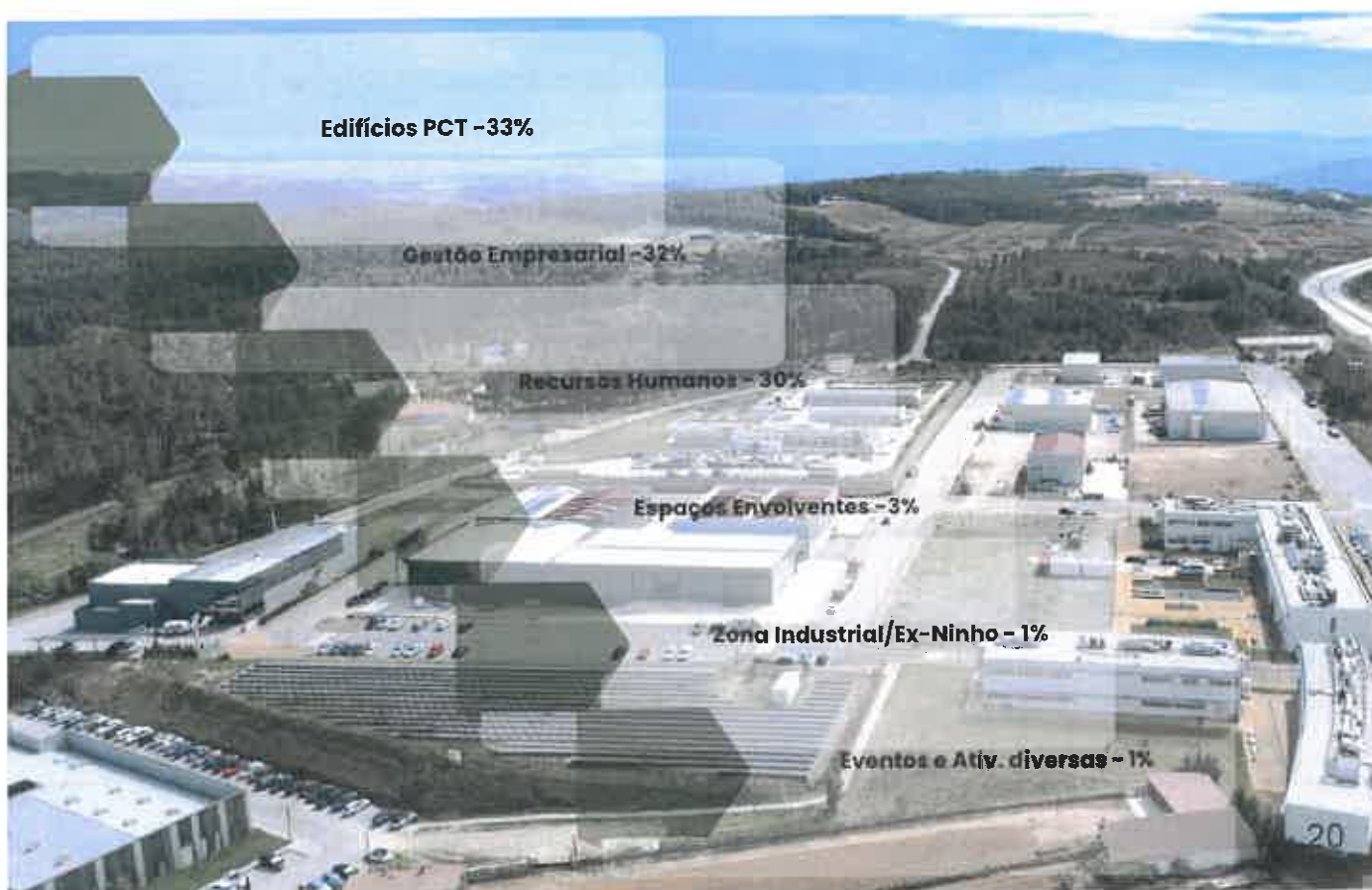
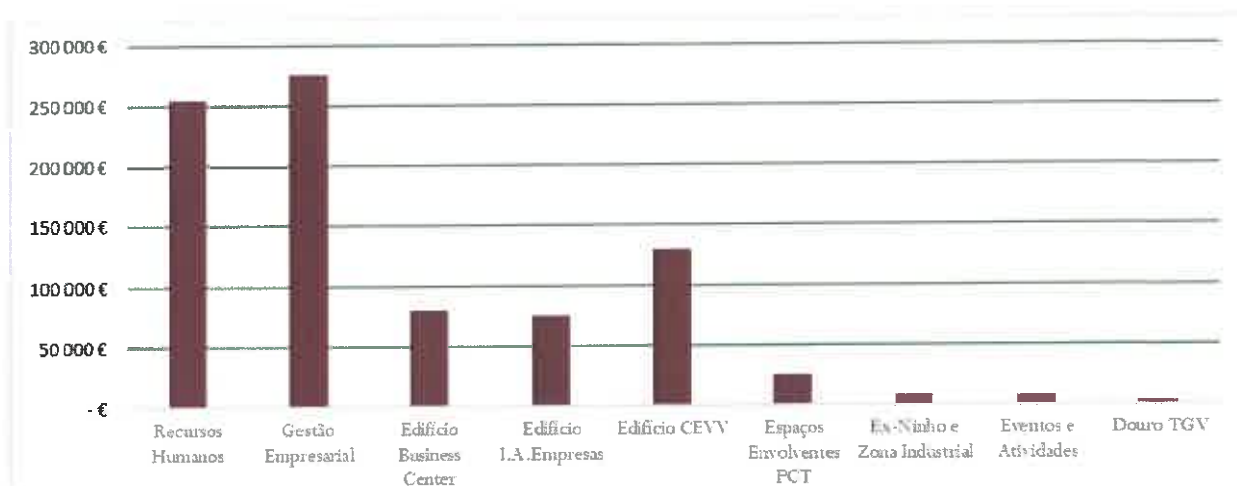
04. ATIVIDADES 2024



860.000

Plano de Atividades

O plano de atividades representa 96% da despesa total previsionada, apresentando-se desdobrado por "projetos" conforme descrito no seguinte gráfico:



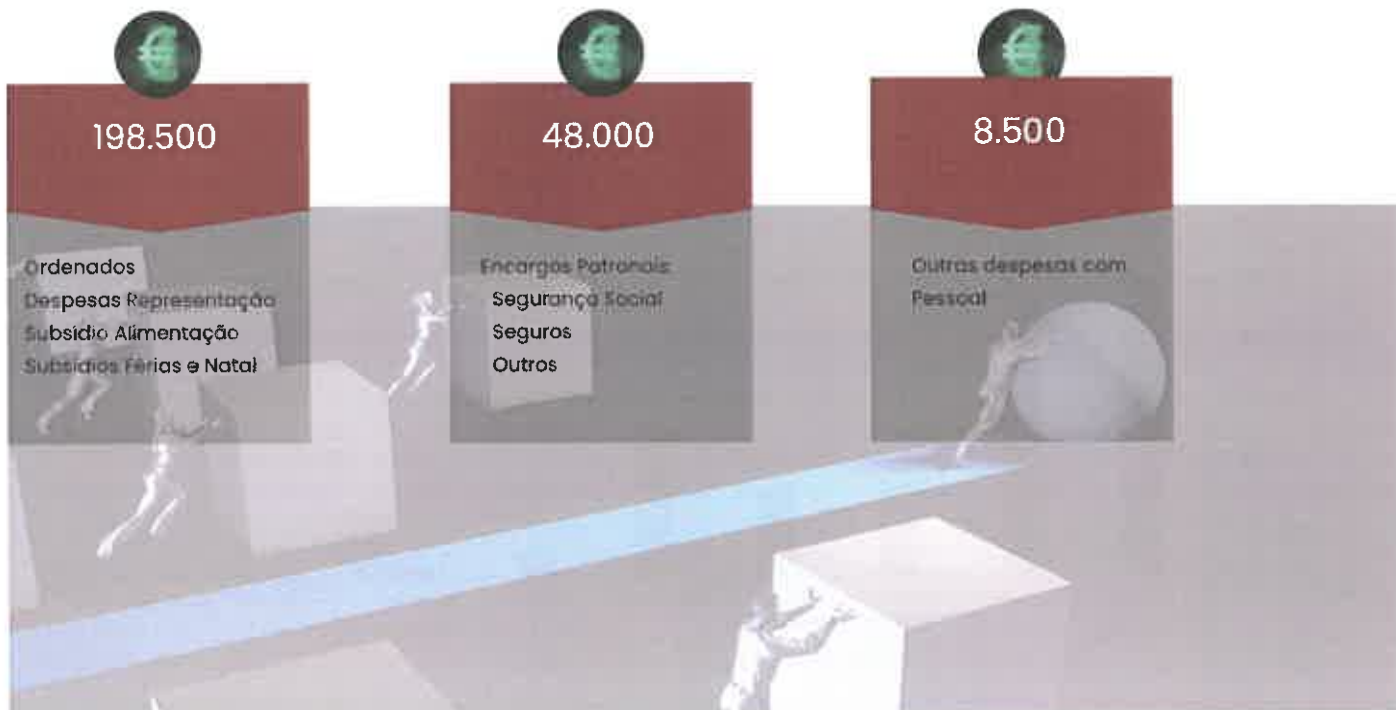
Recursos Humanos

Os Recursos Humanos contemplam 30% das despesas do Plano de Atividade, estando contemplado as alterações das posições remuneratórias de 3 técnicos superiores.

Inclui as projeções dos aumentos salariais em consonância com a proposta de Lei do Orçamento de Estado 2024.



255.000



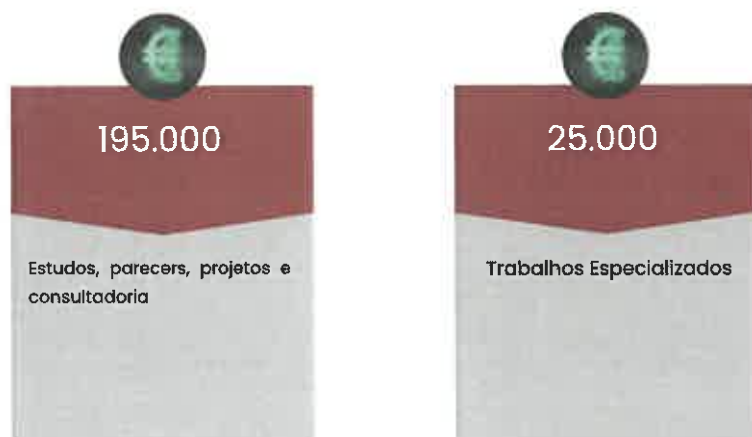
Gestão Empresarial do Parque Régia-Douro Park

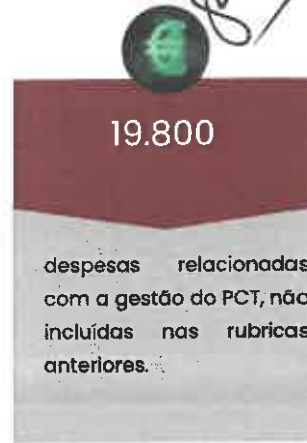
Representando 32% do Orçamento do Plano de Atividades, este “projeto” engloba serviços relacionados com a atividade de gestão estratégica do Parque.

De realçar que 71% da verba corresponde a este item, refere-se a estudos, pareceres, projetos e consultadoria.



275.000





Manutenção dos edifícios do Parque de Ciência e Tecnologia

Os edifícios do Parque: Douro Business Center, Incubadora e Aceleradora de Empresas e Centro de Excelência do Vinho e da Vinha, têm sido objeto de degradação, resultado das sucessivas tempestades que têm vindo a ocorrer.

Desta forma, uma das rubricas com maior peso é da manutenção/assistência técnica com estes 3 edifícios atingindo os 28%. Superando esta percentagem, temos as despesas com os consumos de eletricidade, água e gás natural, que representam 43%.

285.000

Valores expressos em euros

Descrição	Encargos Instalação e Gás Natural	Manutenções e Assistência Técnica	Limpeza	Comunicações	Outros
Edifício Business center	35 000	16 000	13 000	10 000	6 000
Edifício Incubadora e Aceleradora de Empresas	32 000	13 000	20 800	3 500	5 700
CEVV – Centro de Excelência do Vinho e da Vinha	55 500	50 000	16 000	3 500	5 000
TOTAL PREVISIONAL	122 500	79 000	49 800	17 000	16 700

Manutenção dos espaços envolventes ao PCT



25.000

A gestão dos espaços exteriores do Parque incluem, para além dos jardins, a manutenção dos postos de carregamento instalados ao longo do Parque.



Manutenção Ex-Ninho e Antiga Zona Industrial



8.000

Em resultado do protocolo celebrado com o Município de Vila Real, a gestão do edifício "ninho" de Empresas e da Zona Industrial têm sido da competência desta Associação.



Eventos e Atividades do Parque



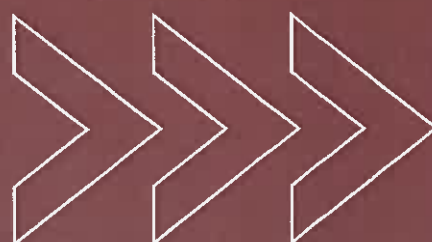
11.500

A Associação tem vindo a aumentar o círculo de seminários e conferências. São alguns exemplos os pitches mensais “Regia Networking Sessions” realizados com as empresas alocadas no Parque.

Focados numa economia circular, o Régia-Douro Park tem vindo a proporcionar uma interligação entre os empresários instalados no Parque e na Zona Industrial.

2024 é um ano de continuidade destas ações, dado que existe uma grande participação e interesses de toda a comunidade do Régia-Douro Park.

Além do referido anteriormente, é de realçar que pretende-se manter os tradicionais eventos: Douro TGV, Regia Summer Sessions, Feira de Outono, entre outros.





05. Mapas Orçamentais

2024



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO RÉGIA-DOURO PARK

Dotações Iniciais 2024

ORÇAMENTO DA RECEITA - PLANO PLURIANUAL DA RECEITA

Rubrica	Designação	Período	Soma	2025	2026	2027	
	Receita corrente		860 000,00	800 000,00	286 425,00	288 874,00	249 848,00
R5	Rendimentos de propriedade		75 000,00	75 000,00	20 000,00	26 841,00	27 646,33
	05 RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE		75 000,00	75 000,00			
	0510 RENDAS		75 000,00	75 000,00			
	051001 TERRENOS		75 000,00	75 000,00	20 000,00	26 841,00	27 646,33
R6	Transferências e subsídios correntes		325 000,00	325 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		325 000,00	325 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		27 000,00	27 000,00			
	060306 ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		27 000,00	27 000,00			
	0605 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		290 000,00	290 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
	060501 CONTINENTE		290 000,00	290 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
	06050101 Autarquia		290 000,00	290 000,00	200 000,00	200 000,00	200 000,00
	0606 SEGURANÇA SOCIAL		8 000,00	8 000,00			
	060604 Segurança Social		8 000,00	8 000,00			
	Venda de bens e serviços						
R7	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		459 000,00	459 000,00	66 425,00	62 033,00	22 201,67
	0702 SERVIÇOS		324 000,00	324 000,00			
	070201 ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS		85 000,00	85 000,00			
	070202 ESTUDOS, PARECERES E PROJETOS		120 000,00	120 000,00			
	070299 OUTROS		119 000,00	119 000,00			
	07029901 CONDOMINIO		85 000,00	85 000,00			
	07029902 IMPRESSOES		9 000,00	9 000,00			
	07029909 OUTROS		25 000,00	25 000,00			
	0703 RENDAS		135 000,00	135 000,00			
	070302 EDIFÍCIOS		135 000,00	135 000,00	66 425,00	62 033,00	22 201,67
	Outras receitas correntes						
R8	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1 000,00	1 000,00			
	0801 OUTRAS		1 000,00	1 000,00			
	080199 OUTRAS		1 000,00	1 000,00			
	08019999 DIVERSAS		1 000,00	1 000,00			
	Receita de capital		39 000,00	39 000,00			
R9	Venda de bens de investimento		39 000,00	39 000,00			
	0901 TERRENOS		30 000,00	30 000,00			
	090106 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONTINENTE		30 000,00	30 000,00			
	0904 OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		9 000,00	9 000,00			
	090401 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		9 000,00	9 000,00			
	09040103 OUTROS		9 000,00	9 000,00			
	Receita efetiva [1]		899 000,00	899 000,00			
	Receita não efetiva [2]		1 000,00	1 000,00			
	Receita com ativos financeiros		1 000,00	1 000,00			
R11	ACTIVOS FINANCEIROS		1 000,00	1 000,00			
	1109 UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		1 000,00	1 000,00			
	110904 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1 000,00	1 000,00			
	Receita total [3] = [1] + [2]		900 000,00	900 000,00			



ARRECADADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO REGIÃO OURO VERDE

DOIS ANOS INICIAIS DO ANO 2024

Orçamento Plurianual

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano Plurianual		
		Previsão	Execução	Total	2025	2026	2027
Despesa corrente							
D1	Despesa com o pessoal		255 000	255 000	244 925	247 374	249 848
D11	Remunerações certas e permanentes		153 000	153 000	154 530	156 075	157 636
D12	Abonos variáveis ou eventuais		54 000	54 000	45 955	46 415	46 879
D13	Segurança Social		48 000	48 000	44 440	44 884	45 333
D2	Aquisição de bens e serviços		574 500	574 500	41 500	41 500	0
D3	Juros e outros encargos		5 000	5 000			
D6	Outras despesas correntes		25 500	25 500			
Despesa de Capital							
D7	Aquisição de bens de capital		38 400	38 400			
D9	Outras despesas de Capital		100	100			
Despesa Efetiva			838 500				
Despesa Não Efetiva			1 500				
D10	Despesas com ativos financeiros		500				
D11	Despesas com passivos financeiros		1 000				
Despesa Total			900 000				
Saldo Global			900 000				

[Handwritten signature]

Kategori	Nama	Jumlah	Kategori	Kategori		Kategori		Kategori		Kategori		Kategori
				1	2	3	4	5	6	7	8	
3.5	Sembelitan	100 00 16										1.000
3.5	9. Adenda	111 00 32										1.000
3.5	Output Tindakan dan tindakan	111 00 36										1.000
3.5	Output Tindakan	111 00 36										1.000
Total												3.000

06 - ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O ANO 2024

ENCERRAMENTO

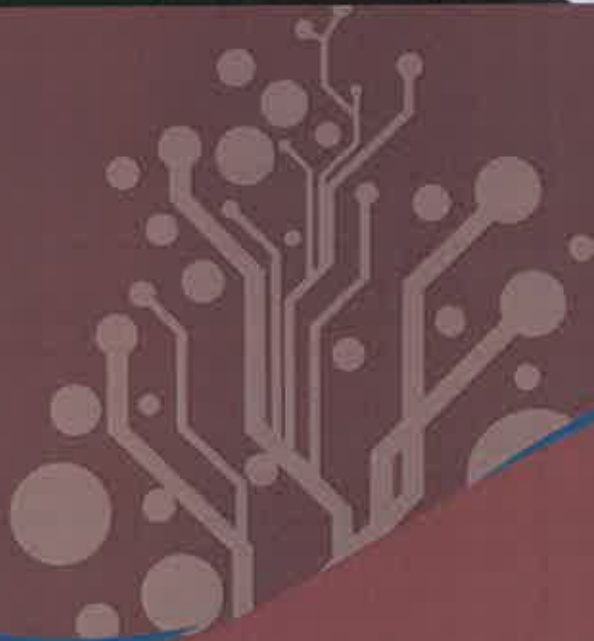
o presente orçamento que importa, tanto na receita como na despesas, no total de novecentos mil euros, foi aprovado por _____ em projeto-proposta pela Direção da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, em reunião de _____ de novembro de 2023, a fim de ser presente à Assembleia Municipal.

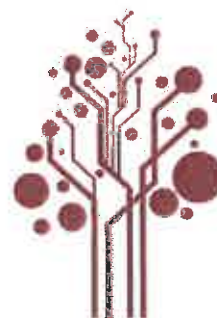
Aprovação pela Assembleia-Geral

o presente orçamento foi aprovado por _____, em reunião da Assembleia-Geral da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, em reunião de _____ de _____ de 2023.

Arquitecto

07. Anexo





REGIA-DOURO PARK
SCIENCE AND TECHNOLOGY PARK
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

2024-2026



PREÂMBULO

No dia-a-dia, as entidades encontram-se expostas a riscos de conflitos de interesses em todos os níveis da gestão e da administração.

Identificar, avaliar e resolver situações de conflitos de interesses é decisivo para uma boa gestão, contribuindo para reforçar a cultura de integridade e transparência que rege esta Associação.

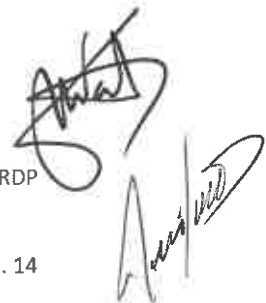
As novas formas de interação e cooperação com empresas e outras entidades, podem gerar novas formas de conflitos de interesses numa sociedade cada vez mais exigente, em que os agentes económicos e o público, em geral, esperam que cumpram os seus deveres com integridade, de maneira justa e imparcial. Contudo, todas as pessoas que exercem funções públicas ou similares têm algum tipo de interesse privado legítimo, na sua qualidade de particulares, que nem sempre se coaduna com a atividade exercida, pelo que é necessário identificar e gerir interesses potencialmente conflitantes para preservar a confiança pública na instituição.

As situações de conflitos de interesses podem ocorrer em qualquer instituição ou organização, o que só por si não constitui uma irregularidade. O modo como é gerido o conflito pela pessoa ou instituição envolvidas é que pode constituir um problema.

Assim, e em cumprimento do estipulado no artigo 241.º da Constituição da República; no artigo 7.º do RGPC, anexo ao Decreto -Lei n.º 109 -E/2021, de 9 de dezembro; na alínea k) do n.º 1 do artigo 71.º e artigo 75.º, ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a LTFP; na Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, que aprova a ENAC 2020 -2024; no artigo 24.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), de 27 de abril de 2016; no artigo 15.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (LPDP), é elaborado o presente Código de Ética e Conduta da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park.

ÍNDICE

preâmbulo	1
CAPÍTULO I.....	4
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
ARTIGO 1.º OBJETO.....	4
ARTIGO 2.º ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
CAPÍTULO II.....	5
PRINCÍPIOS GERAIS.....	5
ARTIGO 3.º PRINCÍPIOS GERAIS	5
ARTIGO 4.º LEGALIDADE	5
ARTIGO 5.º SERVIÇO PÚBLICO	5
ARTIGO 6.º IGUALDADE DE TRATAMENTO E NÃO DISCRIMINAÇÃO	5
ARTIGO 7.º JUSTIÇA E IMPARCIALIDADE	6
ARTIGO 8.º COOPERAÇÃO	6
ARTIGO 9.º PROPORCIONALIDADE	6
ARTIGO 10.º INTEGRIDADE	7
ARTIGO 11.º LEALDADE	7
ARTIGO 12.º DILIGÊNCIA, EFICIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E QUALIDADE	7
ARTIGO 13.º TRANSPARÊNCIA	8
ARTIGO 14.º PROFISSIONALISMO E MELHORIA CONTÍNUA	8
ARTIGO 15.º EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMIA.....	8
ARTIGO 16.º UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA APDRDP	8
ARTIGO 17.º SEGURANÇA E BEM-ESTAR NO LOCAL DE TRABALHO	9
ARTIGO 18.º PAPEL DOS TRABALHADORES NA APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO	9
ARTIGO 19.º HIERARQUIA.....	10
CAPÍTULO III.....	11
CONFLITOS DE INTERESSES E INCOMPATIBILIDADES	11
ARTIGO 20.º CONFLITOS DE INTERESSES.....	11
ARTIGO 21.º ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES.....	11
ARTIGO 22.º ATIVIDADES ACADÉMICAS	12
CAPÍTULO IV	13
RELACIONAMENTO EXTERNO.....	13
ARTIGO 23.º RELACIONAMENTO COM OUTRAS ENTIDADES	13
ARTIGO 24.º CONTACTOS COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	13
ARTIGO 25.º INFORMAÇÕES SOBRE CONCURSOS NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DOS RECURSOS HUMANOS	13
CAPÍTULO V	14



CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	14
ARTIGO 26.º DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	14
ARTIGO 27.º PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL	14
ARTIGO 28.º TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	15
CAPÍTULO VI	17
INCUMPRIMENTO E REGIME SANCIONATÓRIO	17
ARTIGO 29.º INCUMPRIMENTO	17
ARTIGO 30.º SANÇÕES DISCIPLINARES	17
ARTIGO 31.º SANÇÕES CRIMINAIS ASSOCIADAS A ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	17
ARTIGO 32.º CANAIS DE DENÚNCIA	17
CAPÍTULO VII	19
DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ARTIGO 33.º ACOMPANHAMENTO	19
ARTIGO 34.º PUBLICITAÇÃO	19
ARTIGO 35.º ENTRADA EM VIGOR.....	19
ARTIGO 36.º REVISÃO	19

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

ARTIGO 1.º | OBJETO

1. O presente Código de Ética e de Conduta, doravante designado como Código, estabelece regras de ética e conduta, pessoal e profissional, para todos os trabalhadores da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, em complemento de outras disposições legais e regulamentares que devam igualmente ser observadas.
2. O objetivo do presente Código é a agregação, num único documento, dos princípios e regras que regem as relações internas e externas da APDRDP, constituindo também uma referência para os stakeholders.
3. As disposições do presente Código são complementadas pelo Manual de Procedimentos em vigor na APDRDP, os quais os trabalhadores da APDRDP deverão tomar conhecimento sem demora injustificada e, sempre que possível, em momento prévio ao início das respetivas funções.

ARTIGO 2.º | ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O presente Código aplica-se a todos os trabalhadores e colaboradores da APDRDP, doravante designados genericamente por trabalhadores, independentemente do regime de contratação, funções ou posição hierárquica que ocupem, incluindo voluntários e estagiários, remunerados ou não remunerados, nas suas relações com os particulares, tutela, comunicação social, e demais entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que se relacionem com a APDRDP.
2. A observância das regras contidas no presente Código é da responsabilidade de todos os trabalhadores e, em particular, dos trabalhadores com posições hierárquicas superiores, devendo estes ter uma atuação exemplar, aderindo aos princípios estabelecidos e assegurando o seu cumprimento.
3. Sem prejuízo do exposto nos números anteriores, os trabalhadores devem conhecer, compreender e aceitar o presente Código, comprometendo-se a pautar a sua atuação em conformidade com as respetivas estatuições, designadamente, através da assinatura de declaração análoga à constante do Anexo I.



CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS GERAIS

ARTIGO 3.º | PRINCÍPIOS GERAIS

1. No exercício das suas funções profissionais e tendo em consideração a missão da APDRDP, os trabalhadores devem agir respeitando os princípios enunciados na Carta Ética da Administração Pública, nomeadamente, da prossecução do interesse público, do respeito, da competência, da justiça, da imparcialidade, da proporcionalidade, da igualdade, da integridade, da colaboração e boa-fé, e informação e qualidade, bem como outros adiante especificados.

2. A atuação dos trabalhadores deve pautar-se por padrões elevados de ética profissional, devendo os mesmos evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesses, observando e respeitando os princípios enunciados nos artigos seguintes.

ARTIGO 4.º | LEGALIDADE

Os trabalhadores devem atuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes conferidos e em conformidade com os respetivos fins, assegurando o respeito pelos legítimos direitos de todos os envolvidos, tanto a nível interno como externo.

ARTIGO 5.º | SERVIÇO PÚBLICO

1. Os trabalhadores devem prestar serviço público à comunidade com respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

2. No exercício das suas funções, os trabalhadores devem:

- a) Atuar, em qualquer circunstância, exclusivamente no serviço do bem comum dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre quaisquer outros interesses;
- b) Abster-se de utilizar as suas competências para fins desprovidos de fundamento legal ou que não sejam motivados pelo interesse público;
- c) Prestar aos cidadãos informação correta e atempada sobre os processos em que sejam interessados, sobre os seus direitos e os meios para os salvaguardar;
- d) Defender e promover a imagem da APDRDP, exercendo a sua atividade com zelo, qualidade, integridade e transparência;
- e) Atender às solicitações dos cidadãos com isenção e celeridade de resposta;
- f) Respeitar o direito de reclamação.

ARTIGO 6.º | IGUALDADE DE TRATAMENTO E NÃO DISCRIMINAÇÃO

1. Nas relações com os cidadãos, os trabalhadores devem respeitar o princípio da igualdade material, assegurando que situações idênticas são objeto de tratamento igual, devendo fundamentar quaisquer distinções de tratamento em motivos relevantes e objetivos.

2. Os trabalhadores não podem privilegiar, beneficiar, prejudicar ou privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever, pessoa ou entidade, em razão da sua ascendência, sexo, raça, língua,

nacionalidade, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica, condição social, profissão ou grau académico ou de qualquer outro fator que potencie a ocorrência de uma eventual desigualdade de oportunidade ou tratamento.

3. As relações entre os trabalhadores, e destes com os cidadãos, devem pautar-se por valores de respeito mútuo, urbanidade, cortesia e pela abstenção de qualquer comportamento ofensivo.

4. Os trabalhadores devem denunciar, ao respetivo superior hierárquico, os comportamentos de assédio, bem como qualquer comportamento não desejado e malicioso que tenha o objetivo de intimidar, ofender, insultar ou humilhar qualquer pessoa.

ARTIGO 7.º | JUSTIÇA E IMPARCIALIDADE

1. Os trabalhadores devem, em qualquer caso, tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos e demais entidades com as quais se relacionem, atuando com neutralidade e prosseguindo o bem comum.

2. No desempenho das suas funções, os trabalhadores devem:

a) Tratar com imparcialidade os diferentes interesses privados, sem privilegiar ou atribuir tratamento diferenciado, ressalvadas as prioridades previstas na lei;

b) No uso de poder discricionário, assegurar que situações iguais correspondem a tratamentos idênticos;

c) Atuar com isenção e equidistância em relação a todos aqueles com que se relacionem no âmbito da sua atividade profissional.

ARTIGO 8.º | COOPERAÇÃO

1. Os trabalhadores devem colaborar com quaisquer pessoas ou entidades por forma a alcançar o resultado mais adequado ao cumprimento da missão da APDRDP, tendo em vista a realização do interesse comum, e devem atuar de forma a não criar obstáculos ou dificuldades injustificáveis.

2. A cooperação implica para os trabalhadores, mormente, os seguintes deveres:

a) Manter uma atitude de colaboração com os seus colegas, superiores e subordinados hierárquicos;

b) Partilhar informação relevante do serviço com os colegas ou com outros serviços;

c) Comunicar, aos superiores hierárquicos, situações que possam implicar a tomada de providências, designadamente, de natureza regulamentar;

d) Sugerir medidas preventivas e corretivas que entendam adequadas para melhoria nos processos de trabalho;

e) Favorecer o desenvolvimento e manutenção de um ambiente de trabalho salutar, cordial e respeitoso, favorecendo a existência de um inter-relacionamento conciliatório e cooperante.

ARTIGO 9.º | PROPORCIONALIDADE

1. Na realização da atividade administrativa, os trabalhadores devem atuar com ponderação e razoabilidade, certificando-se de que as medidas adotadas são adequadas e proporcionais.

2. As decisões que colidam com direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos dos particulares apenas podem afetar as suas posições na medida do necessário aos fins a prosseguir.

ARTIGO 10.º | INTEGRIDADE

1. Os trabalhadores devem reger-se segundo os valores da honestidade e integridade, abstendo-se de retirar vantagens pessoais do exercício das respetivas funções, por utilização de informação ou uso de recursos públicos, para receber ou aceitar, para si ou para terceiros, ofertas, favores ou outros benefícios, de particulares, de entidades públicas ou privadas.

2. Excetua-se do número anterior, as ofertas de cortesia efetuadas a trabalhador que se encontre em representação institucional, devendo, neste caso, comunicar ao superior hierárquico a receção da oferta no âmbito da atividade ou evento que participou.

3. Os trabalhadores devem manter uma atitude preventiva contra a corrupção, ativa ou passiva, zelando pela imagem desta associação.

ARTIGO 11.º | LEALDADE

1. No contexto das funções que lhe são cometidas, os trabalhadores devem agir de forma leal e solidária, tanto no âmbito do seu inter-relacionamento, como na sua relação com os cidadãos e entidades públicas ou privadas.

2. Os trabalhadores devem, designadamente:

- a) Cumprir com respeito as instruções do superior hierárquico;
- b) Desempenhar de forma adequada as tarefas que lhe são atribuídas;
- c) Manter informados os colegas intervenientes nos trabalhos em curso e permitir o seu contributo;
- d) Abster-se de ilegitimamente obstruir a boa prossecução dos trabalhos em curso,

designadamente, através da prestação de informações falsas, inexatas ou exageradas, ou pela recusa infundamentada de colaborar com colegas de serviço.

3. Os trabalhadores que desempenhem funções de direção, coordenação ou chefia devem instruir os trabalhadores que tenham a seu cargo, de forma clara e compreensível, oralmente ou por escrito.

ARTIGO 12.º | DILIGÊNCIA, EFICIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E QUALIDADE

1. No âmbito da sua atividade, os trabalhadores devem:

- a) Assumir a responsabilidade pelos seus atos e decisões, identificando de forma clara a respetiva autoria;
- b) Manifestar disponibilidade na condução dos assuntos, assegurando com empenho as tarefas diárias, informando acerca da sua evolução e das dificuldades surgidas, propondo e aceitando a adoção de medidas preventivas e corretivas que se mostrem adequadas de forma a contribuir para a melhoria contínua do serviço;
- c) Cumprir sempre com zelo e eficiência as responsabilidades e deveres que lhes sejam cometidos, desenvolvendo um serviço de elevada qualidade, com competência e credibilidade.

ARTIGO 13.º | TRANSPARÊNCIA

1. Salvo as exceções previstas na lei, os trabalhadores devem abster-se de impedir ou dificultar a publicação ou a acessibilidade das suas decisões ou dos respetivos procedimentos.
2. Os trabalhadores devem fundamentar as suas decisões, pareceres ou outros documentos, de forma clara, compreensível e acessível aos cidadãos.

ARTIGO 14.º | PROFISSIONALISMO E MELHORIA CONTÍNUA


1. No desempenho da sua atividade profissional, os trabalhadores devem atuar com empenho e zelo, dedicar as suas capacidades e o conhecimento adquirido nas tarefas que lhes são confiadas, prestar os seus serviços e executar as suas funções de forma a que o resultado da sua atividade corresponda com eficácia e eficiência ao pretendido.
2. Os trabalhadores estão sujeitos às regras de pontualidade e assiduidade determinadas por força da lei e regulamentos internos.
3. A APDRDP deve assegurar e promover a formação profissional de modo a melhorar o desempenho, o rigor e a aptidão dos trabalhadores em exercício de funções.
4. Os trabalhadores são corresponsáveis pelo seu aperfeiçoamento profissional, devendo procurar informar-se, atualizar-se e obter a formação indispensável à melhor execução das tarefas que lhe são confiadas.
5. O exposto no número anterior não prejudica a responsabilidade que recai sobre os dirigentes de disponibilizar as orientações e instruções necessárias, de garantir a formação contínua nos termos da lei, e de promover e incentivar a formação e valorização profissional dos respetivos colaboradores, garantindo que estes estão na posse dos instrumentos necessários à potencialização do seu melhor desempenho profissional.

ARTIGO 15.º | EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMIA

1. Com o objetivo de promover a eficiência, eficácia e economia na prossecução das respetivas atribuições, os trabalhadores devem:
 - a) Utilizar os recursos da APDRDP de forma proporcional e compatível com os objetivos definidos;
 - b) Adotar medidas adequadas à limitação de custos e despesas, fazendo uma utilização eficiente dos recursos disponíveis;
 - c) Atuar com celeridade adequada nos atos, decisões e procedimentos, otimizando tempo e recursos;
 - d) Aderir às atividades ou iniciativas da APDRDP no âmbito da responsabilidade ambiental, de forma a evitar e a minimizar os impactos ambientais negativos e adotar comportamentos ecológicos e de cultura ambiental positivos.

ARTIGO 16.º | UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA APDRDP

1. Todos os bens, serviços, equipamentos, instalações ou quaisquer outros recursos propriedade da APDRDP, independentemente da sua natureza, apenas podem ser utilizados para uso oficial.



2. Em conformidade com o exposto no número anterior, os trabalhadores devem abster-se de utilizar para fins pessoais e privados quaisquer dos recursos que lhes sejam atribuídos, designadamente, equipamento informático ou contas de correio eletrónico.

3. O trabalhador deverá respeitar e proteger o património da APDRDP, não permitindo a utilização abusiva por terceiros dos serviços, equipamentos ou instalações.

4. Para efeitos do exposto no número anterior, os trabalhadores da APDRDP devem:

a) Reportar imediatamente o furto, perda ou acesso não autorizado a recursos ou informações da APDRDP;

b) Utilizar palavras-chave seguras em conformidade com as regras e procedimentos em vigor na APDRDP.

5. No que concerne à utilização de contas de correio eletrónico da propriedade da APDRDP, os respetivos trabalhadores devem:

a) Utilizar as referidas contas apenas para fins estritamente profissionais;

b) Observar as regras e procedimentos de utilização das contas de correio em vigor na APDRDP;

c) Abster-se de utilizar tais contas para a criação ou distribuição de quaisquer mensagens perturbadoras ou ofensivas;

d) Não reencaminhar automaticamente e-mails profissionais para contas de correio eletrónico fora da rede da APDRDP;

e) Abster-se de utilizar contas de correio eletrónico externas à APDRDP;

f) Armazenar eventuais e-mails de natureza pessoal de forma segregada em relação às mensagens de e-mail relacionadas com a atividade da APDRDP.

ARTIGO 17.º | SEGURANÇA E BEM-ESTAR NO LOCAL DE TRABALHO

1. Deverá ser assegurada a observância do disposto nas normas aplicáveis em matéria de segurança, higiene e saúde no local de trabalho, devendo os trabalhadores observar estritamente as normas legais, regulamentares e instruções internas sobre a matéria.

2. Os trabalhadores devem reportar ao respetivo superior hierárquico, sem demora injustificada, da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da organização.

ARTIGO 18.º | PAPEL DOS TRABALHADORES NA APLICAÇÃO DESTE CÓDIGO

1. A adequada aplicação do presente Código depende, acima de tudo, do profissionalismo, consciência e capacidade de discernimento dos trabalhadores.

2. Em particular, os trabalhadores investidos em cargos dirigentes devem ter uma atuação exemplar no que se refere à adesão aos princípios e critérios estabelecidos no presente Código, bem como na garantia do seu cumprimento.

3. Sem prejuízo do previsto no artigo 29.º do presente Código, os trabalhadores devem, seguindo critérios de razoabilidade e prudência, comunicar ao respetivo superior hierárquico, sempre que

tomem conhecimento ou tiverem suspeitas fundadas da ocorrência de situações de incumprimento do disposto no presente Código.

ARTIGO 19.º | HIERARQUIA

Os trabalhadores devem respeitar as ordens legítimas dos superiores hierárquicos.



CAPÍTULO III

CONFLITOS DE INTERESSES E INCOMPATIBILIDADES

ARTIGO 20.º | CONFLITOS DE INTERESSES

1. Os trabalhadores devem evitar qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, conflitos de interesses, ou a sujeição a qualquer tipo de pressões.
2. Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão do membro do órgão de administração, dirigente ou trabalhador, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.
3. Os trabalhadores assinam uma declaração de inexistência de conflitos de interesses conforme modelo definido pelo Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas da APDRDP, nos procedimentos em que intervenham respeitantes às seguintes matérias ou áreas de intervenção:
 - a. Contratação pública;
 - b. Concessão de subsídios ou benefícios;
 - c. Atribuição de Lotes do Parque de Ciência e Tecnologia;
 - d. Procedimentos sancionatórios.
4. Os trabalhadores que se encontrem, ou que razoavelmente prevejam vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, devem proceder à comunicação da mesma ao respetivo superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que toma as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito.
5. Nos termos do exposto no número anterior, os trabalhadores devem sempre recusar participar em procedimentos que coloquem em causa a sua integridade e imparcialidade, designadamente em matérias económicas, financeiras ou patrimoniais, ou em situações nas quais seja parte interessada entidade ou organização com as quais colaborem ou tenham colaborado nos últimos três anos, ainda que em regime de voluntariado ou de trabalho não remunerado.
6. Os mecanismos de gestão e acompanhamento de situações de conflito de interesses inerentes a todas as funções e/ou unidades orgânicas da APDRDP devem obedecer ao disposto no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APDRDP.

ARTIGO 21.º | ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

1. Qualquer outra atividade profissional exercida pelos trabalhadores, ainda que fora do local e período normal de trabalho, remunerada ou não remunerada, carece de autorização prévia da Direção.
2. A autorização referida no número anterior deve ser solicitada segundo os moldes definidos por procedimento específico, formulário disponibilizado pelos recursos humanos e disponível no Gabinete Administrativo.

ARTIGO 22.º | ATIVIDADES ACADÉMICAS

1. A participação, a título pessoal, em atividades de natureza académica, ou em quaisquer outras, que envolvam a utilização, divulgação ou publicação de dados ou documentos produzidos pela APDRDP ou que sejam sua propriedade, e que não sejam de acesso público, requer a autorização prévia do superior hierárquico;
2. No caso de lhe ser concedida a autorização referida no número anterior, o trabalhador deve explicitar que a sua participação é feita a título pessoal e não constitui posição oficial da APDRDP sobre os temas ou assuntos abordados, bem como identificar devidamente a fonte de informação.

CAPÍTULO IV

RELACIONAMENTO EXTERNO

ARTIGO 23.º | RELACIONAMENTO COM OUTRAS ENTIDADES

1. No relacionamento com entidades públicas ou privadas, singulares ou coletivas, os trabalhadores devem observar as orientações e posições da APDRDP.

2. Neste âmbito, os trabalhadores devem:

- a) Agir de acordo com os critérios de previsibilidade e coerência, de modo a inspirar confiança aos que com eles contactam, contribuindo para a existência de práticas administrativas consolidadas nos princípios de legalidade e imparcialidade, assentes nos valores institucionais da APDRDP;
- b) Fomentar e assegurar um bom relacionamento com todas as entidades, garantindo uma adequada observância dos direitos e deveres associados às diversas funções da responsabilidade da APDRDP, bem como evidenciar eficiência, correção, cortesia e disponibilidade profissional;
- c) Assegurar que as informações solicitadas são prestadas de forma clara e compreensível;
- d) Fundamentar devidamente quaisquer decisões que rejeitem o fornecimento de informações.

3. No relacionamento com terceiros, designadamente, cidadãos, fornecedores ou parceiros, os trabalhadores devem sempre cumprir as normas e medidas necessárias para a correta execução processual.

ARTIGO 24.º | CONTACTOS COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. Em matéria que se prenda com a atividade e imagem pública da APDRDP, os trabalhadores não podem conceder entrevistas ou fornecer informações que não estejam ao dispor do público em geral, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, sem que tenham obtido autorização prévia do Presidente da Direção da APDRDP.

2. Os trabalhadores não devem pronunciar-se publicamente, na imprensa ou outros meios de comunicação social, sobre questões profissionais.

3. A publicação de artigos ou a participação em colóquios ou outros eventos públicos relativamente a matérias que se insiram no âmbito das atribuições da APDRDP, devem ser objeto de comunicação prévia ao Presidente da APDRDP.

ARTIGO 25.º | INFORMAÇÕES SOBRE CONCURSOS NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DOS RECURSOS HUMANOS

Durante os procedimentos de concurso para fornecimento de bens e prestação de serviços, ou dos procedimentos de concurso no âmbito do recrutamento ou carreiras de Recursos Humanos, os trabalhadores devem comunicar através dos canais oficiais e evitar a prestação verbal de informações, bem como garantir que os esclarecimentos prestados são os adequados e os estritamente necessários, observando os pressupostos legais e as normas vigentes no presente Código.

CAPÍTULO V

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ARTIGO 26.º | DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. O trabalhador encontra-se obrigado a um dever de sigilo profissional em tudo o que diga respeito ao exercício das respetivas funções, o qual se mantém após o termo das funções que lhe deram origem.
2. O trabalhador, fica ainda sujeito ao dever legal de confidencialidade, em relação a toda e qualquer informação confidencial a que venha a ter acesso no exercício das suas funções ou em razão das mesmas, nos termos e com as consequências decorrentes da legislação aplicável.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se informações confidenciais, designadamente, todas as informações e documentos que sejam fornecidos ao trabalhador para o exercício das respetivas funções, independentemente do modo ou do suporte de comunicação, incluindo relatórios, estudos, pareceres, informações, processos, listagens, arquivos, bases de dados, contratos ou qualquer outra documentação elaborada, produzida ou, de qualquer outra forma, relacionada, direta ou indiretamente, com a execução das atribuições e competências da APDRDP.
4. Não são consideradas como informações confidenciais, quaisquer informações ou documentos que sejam de conhecimento público ou objeto de publicação por força de disposição legal.
5. Em caso de dúvida quanto à natureza confidencial de uma determinada informação ou documento, o trabalhador deverá considerar e tratar a mesma como informação confidencial, salvo indicação expressa da APDRDP em sentido contrário.

ARTIGO 27.º | PROTEÇÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1. Para o cumprimento do exposto na cláusula anterior, o trabalhador obriga-se a:
 - a) Cumprir, em relação às regras de segurança, confidencialidade e sigilo profissional, o disposto na legislação aplicável e a observar as políticas, regulamentos e códigos de conduta relativos à proteção de dados e segurança da informação que se encontrem vigentes à data do respetivo tratamento;
 - b) Tratar apenas a informação confidencial que seja necessária e adequada à realização das respetivas funções, em conformidade com as instruções da APDRDP, coibindo-se de utilizar a mesma para quaisquer outras finalidades ou em desobediência às referidas instruções;
 - c) Observar todas as condições legalmente exigíveis para garantir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que as operações de tratamento apresentem e à natureza das informações a proteger, nomeadamente, contra quaisquer ocorrências suscetíveis de provocar, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento;
 - d) Conservar diligentemente quaisquer códigos, palavras-passe, cartões, chaves ou outros elementos de acesso aos sistemas físicos ou digitais que a APDRDP lhe tenha atribuído para o exercício das respetivas funções, tomando todas as medidas adequadas a manter a respetiva



segurança e a não permitir a sua utilização por terceiros, designadamente, coibindo-se de os manter desatendidos em locais de livre acesso;

e) Manter bloqueados computadores ou outros dispositivos utilizados para acesso a documentação confidencial sempre que não se encontrem em utilização ativa e, salvo orientações expressas em sentido contrário, deverão ser encerrados no fim do dia de trabalho;

f) Guardar dispositivos móveis utilizados para acesso a documentação confidencial em local de acesso reservado no final do dia de trabalho ou durante qualquer período em que os mesmos não se encontrem a ser ativamente utilizados;

g) Remover, sem demora injustificada, materiais impressos da impressora, assegurando que os mesmos não são deixados sem supervisão na área de impressão;

h) Proceder ao descarte da documentação confidencial, recorrendo às destruidoras de papel disponibilizadas para tal, procedendo, posteriormente, à respetiva colocação nos depósitos de lixo destinados para o efeito;

i) Apagar quaisquer quadros, ecrãs ou outros meios de exposição ou apresentação aquando do termo das respetivas reuniões, sessões ou apresentações;

j) Comunicar à APDRDP, sem demora injustificada e observando os procedimentos previstos para o efeito, a ocorrência, ou suspeita de ocorrência, de qualquer situação ou evento que possa afetar a segurança do tratamento da informação;

k) Coibir-se de proceder à transferência ou interconexão, com qualquer outra entidade, de quaisquer dados ou informações fornecidas pela APDRDP, mesmo que não configurem informação confidencial, salvo indicação expressa em sentido contrário.

ARTIGO 28.º | TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. O tratamento de dados pessoais revela-se essencial ao exercício das funções de determinados trabalhadores da APDRDP.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se como dados pessoais as informações relativas a uma pessoa singular identificada ou identificável, considerando-se como identificável qualquer pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como seja, designadamente, um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

3. O processamento de tais informações deve ser executado de acordo com os princípios relativos ao tratamento de dados pessoais constantes da legislação aplicável em matéria de proteção de dados e, ainda, em estrita obediência às políticas e regulamentos relativos à proteção de dados e segurança da informação vigentes na APDRDP à data do tratamento.

4. O tratamento de dados pessoais a realizar pelos trabalhadores deve ser lícito, leal e transparente, devendo ser sempre limitado às informações que sejam necessárias e adequadas à realização da finalidade que fundamentou a respetiva recolha e exclusivamente para propósitos compatíveis com essa finalidade.

5. O trabalhador não pode tratar dados pessoais para fins próprios ou em desobediência às instruções da APDRDP, encontrando-se adstrito ao dever de sigilo quanto a todos os dados pessoais de terceiros a que tenha acesso no desempenho das suas funções ou em virtude das mesmas.
6. Os trabalhadores têm um papel ativo na prevenção e detecção de violações de segurança que provoquem, ou possam provocar, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento por parte da APDRDP.
7. Nos termos do preceituado no número anterior, os trabalhadores devem abster-se de condutas suscetíveis de consubstanciar violações de segurança, encontrando-se adstritos à obrigação de reportar, pelos canais próprios e sem demora injustificada, a ocorrência ou suspeita de qualquer violação de segurança.
8. Os trabalhadores devem colaborar no cumprimento das disposições legais concernentes com o exercício de direitos por parte dos titulares de dados pessoais tratados pela APDRDP ou por conta desta.



CAPÍTULO VI

INCUMPRIMENTO E REGIME SANCIONATÓRIO

ARTIGO 29.º | INCUMPRIMENTO

O incumprimento do disposto no presente Código, pode, verificados que sejam os respetivos pressupostos legais, dar origem a responsabilidade disciplinar ou criminal.

ARTIGO 30.º | SANÇÕES DISCIPLINARES

1. Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, as sanções disciplinares aplicáveis aos trabalhadores em funções públicas pelas infrações que cometam são as seguintes:

a) Repreensão escrita;

b) Multa;

c) Suspensão;

d) Despedimento disciplinar ou demissão.

2. Aos titulares de cargos dirigentes e equiparados é aplicável a sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço, a título principal ou acessório.

3. As sanções disciplinares são registadas no processo individual do trabalhador.

ARTIGO 31.º | SANÇÕES CRIMINAIS ASSOCIADAS A ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. Sem prejuízo do exposto nos artigos anteriores, a violação dos deveres previstos no presente Código, por parte de qualquer trabalhador, sem prejuízo de outras consequências legais, é suscetível de gerar responsabilidade criminal associada a atos de corrupção e infrações conexas, sujeitando o respetivo autor a pena de prisão e/ou pena de multa.

2. Para os efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

ARTIGO 32.º | CANAIS DE DENÚNCIA

1. A APDRDP dispõe de canais internos específicos, independentes e anónimos, destinados à proteção de denunciante de violações do direito da União Europeia, como sejam, designadamente, atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

2. O recurso aos canais referidos no número anterior deverá ser efetuado em observância do previsto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, bem como nas políticas e regulamentos internos em vigor à data da denúncia.



CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 33.º | ACOMPANHAMENTO

Por cada infração ao presente Código é elaborado, pelo Responsável de Cumprimento Normativo, um Relatório do qual consta a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como, das medidas adotadas ou a adotar, designadamente no âmbito do sistema de controlo interno da APDRDP.

ARTIGO 34.º | PUBLICITAÇÃO

O presente Código de Ética e de Conduta é objeto de publicação no sítio da Internet da APDRDP e divulgado na por email a todos os trabalhadores.

ARTIGO 35.º | ENTRADA EM VIGOR

O presente Código de Ética e de Conduta é aprovado pela Direção da APDRDP e entra em vigor no primeiro dia útil após a sua aprovação e comunicação aos trabalhadores.

ARTIGO 36.º | REVISÃO

1. O presente Código pode ser objeto de revisão a todo o tempo, sendo aprovado mediante Despacho do Presidente da Direção.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente Código deve ser objeto de revisão a cada dois anos ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da APDRDP que justifique a revisão do estatuído quanto ao conjunto de princípios, valores e regras de atuação dos trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da APDRDP a estes crimes.

Anexo I - Declaração de Interesses de Intervenientes em Procedimentos de Contratação Pública
Declaração

Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 2º do Código de Ética e Conduta da Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park,

Nome:.....n.º
mecanográfico:.....Carreira/Categoria/Cargo:..... a exercer funções no
Serviço..... declara, que não tem qualquer
interesse privado no procedimento/PR, em que participa como:

_____ Requirante

_____ Aprovador

_____ Membro do Júri

_____ Outro -

Data:

O Declarante



PARECER SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

INTRODUÇÃO

Para os efeitos da alínea j) do n.º 6 do art.º 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para o exercício de 2024 da Associação para o Desenvolvimento do Régia Douro Park, consistindo no mapa das receitas e das despesas (que apresenta um valor total de receitas e de despesas de 900.000 euros) e no plano plurianual de investimento (que apresenta o valor de 40.000 euros).

RESPONSABILIDADES

É da responsabilidade da Direção a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.

A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

ÂMBITO

O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:

a) Principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:

- A fiabilidade das asserções constantes da informação previsional;
- A adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
- A adequação da apresentação da informação previsional;

b) Na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.

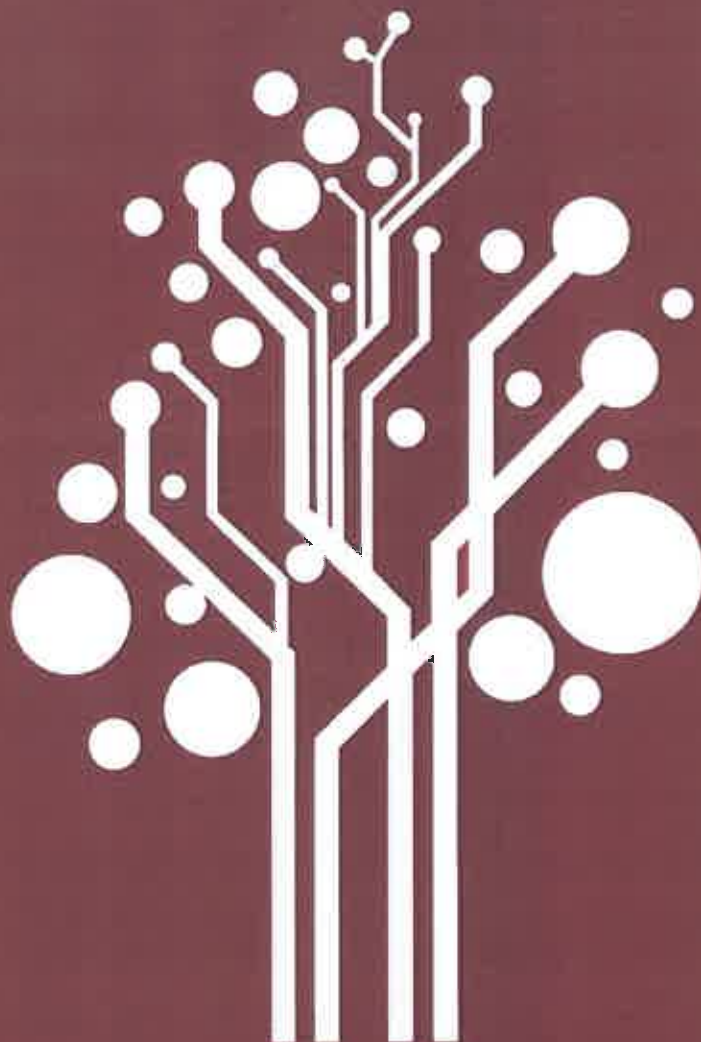
Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer sobre os instrumentos de gestão previsional.

PARECER

Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela Entidade.

Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 17 de novembro de 2024



REGIA-DOURO PARK

PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA



<https://www.regiadouro.com>



<https://www.facebook.com/RegiaDouroPark>



info@regiadouro.com



+351 259 308 200



Régia-Douro Park, 5000-033 Andrães - Vila Real

Assunto: Atividades de Natal 2023

Exmos. Srs.,

No seguimento da organização conjunta das Atividades Natalícias a realizar ao longo do mês de dezembro do corrente ano 2023, a Associação Comercial e Industrial de Vila Real vem apresentar o seguinte plano de despesas previstas:

❖ **BILA MARKET:**

- Decoração da tenda e expositores;
- Apoio aos participantes;
- Animação e brindes para crianças.

Valor: 1 500 euros

❖ **BILA NATAL**

• **Animação de Rua:**

- Conteúdos de animação estática (Fábrica de brinquedos, pinturas faciais, jogos e brinquedos, espaço do Pai Natal, etc.)
- Conteúdos de animação circulante (Ursos, Elfos, Renas, Carteiros, Pinguins, Coelhoos, Lords, Bonecos de Neve, Pai e Mãe Natal, etc).
- Espetáculos;
- Parada do Pai Natal;
- Decoração da Tenda;
- Refeições e estadias

Valor: 18 500 euros.

• **Decoração de Rua:**

- Carpetes vermelhas;
- Outros materiais alusivos à época;
- Mão de obra.

Valor: 3 000 euros

• **Música ambiente no Centro Histórico:**

- Colunas, cabos e suportes;
- Taxas/licenças;
- Mão de obra.

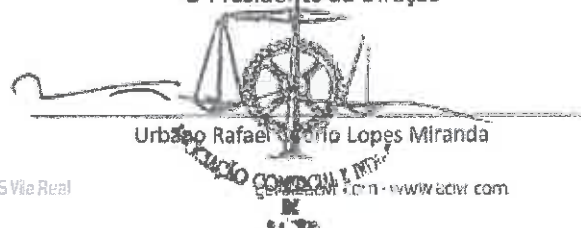
Valor: 1 500 euros

- ❖ Despesas com contratação, coordenação, organização, logística e divulgação de todos os eventos.

Valor: 2 000 euros

VALOR TOTAL: 26 500 euros

O Presidente da Direção



Urbano Rafael António Lopes Miranda
Associação Comercial e Industrial
Vila Real



E CONSULTORES, LDA
EDIQUAL



PROGRAMA PRELIMINAR

Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital
Tipologia 4 - Cobertura com soluções de comunicação 5G
MUNICIPIO DE VILA REAL



Índice

1	Âmbito do programa preliminar.....	3
2	Características gerais das obras e instalações que materializam as ações da candidatura ..	5
3	Localização das Intervenções	5
4	Estudos / Projetos	6
5	Elementos que constituem o projeto.....	6
6	Exemplares dos estudos / projetos e sua instrução	6
6.1	Referência normativa para elaboração dos estudos/projetos	6
6.2	Fornecimento dos estudos/projetos em formato digital e impresso.....	7
6.3	Fases dos estudos/projetos e conteúdo mínimo	7
6.3.1	Na Revisão e adaptação do Estudo Prévio	7
6.3.2	No Anteprojeto ou Projeto Base	8
6.3.3	No Projeto de execução.....	9
7	Prazos para a elaboração do projeto e para a execução da obra	10
8	Enquadramento Geral da Intervenção	10
8.1	Infraestrutura de rede 5G, que garante uma cobertura eficiente na AAE	11
8.2	Implementação da Rede de Conduitas de Telecomunicações	12
8.3	Implementação da Fibra Ótica - Rede de Cabos e Sistema 5G das unidades industriais dentro da AAE	13
8.4	Descrição da Solução para a torre de antenas principal	14
8.4.1	Infraestruturas de Suporte a estações radiocomunicações 5G.....	14
8.5	Limpeza.....	28
8.6	Receção da obra	28



1 Âmbito do programa preliminar

O presente Programa Preliminar, em articulação com o caderno de Encargos, visa definir os termos de referência, as especificações e as condições reguladoras do procedimento de Empreitada de conceção-construção das ações previstas no Projeto de Investimento nº 89 – Parque empresarial de área de acolhimento empresarial de nova geração – (Aviso nº 02/C7-i01/2021 -PRR, componente 7 - Infraestruturas).

O procedimento em causa visa alcançar o contrato para execução das ações previstas na candidatura do Município de Vila Real, aprovada em 11/01/2022, com o Termo de Aceitação assinado em 16/03/2022 enquadrada nos Aviso N.º 01/C7-i01/2021 (de 30/06/2021) e no AVISO N.º 02/C07-i01/2021 (de 22/11/2021), publicados pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e das cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), para apoio à reconversão de Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE) existentes para uma dimensão mais resiliente, mais verde e mais digital.

No caso concreto a candidatura do Município de Vila Real designada por “Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital” compreende a seguinte tipologia:

a) Tipologia 4 - Cobertura com soluções de comunicação 5G;

O procedimento em regime de conceção-construção será objeto de contrato a celebrar, deve ser planeada e executada nas condições reguladas pelo presente Programa Preliminar e pelo Caderno de Encargos, incluindo as seguintes fases:

- a) Fase1- Elaboração do Projeto – Conceção, desenvolvimento e aprovação dos Projetos (Anteprojecto e Projeto de Execução) nos termos definidos na Portaria nº255/2023, de 7 de agosto, de todas as componentes que integram as tipologias da candidatura referidas no ponto anterior;
- b) Fase 2- Realização da Empreitada – correspondendo à implementação dos projetos de execução referidos na alínea anterior, traduzindo-se na realização de todos os trabalhos de construção civil em geral, de redes e sistemas, bem como no fornecimento dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento, incluindo todas as licenças e alvarás legalmente exigíveis.

Em termos gerais, pressupõe-se incluído no âmbito da empreitada, entre outros trabalhos e fornecimentos:

- a) Instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, na aceção do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 24 de maio, incluindo



infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, bem como outros elementos de rede, tais como cabos e antenas, para disponibilização de serviços 5G, em termos que garantam uma cobertura eficiente na AAE. As soluções a instalar serão multi-operador e multi-tecnologia (multi-radio access technology).

- b) Trabalhos de limpeza das áreas de intervenção;
- c) Modelação de terrenos;
- d) Abertura de valas;
- e) Escavações e contenções necessárias;
- f) Pavimentações de qualquer natureza em passeios e arruamentos;
- g) Fornecimento e instalação de Vedações;
- h) Estruturas e alvenarias de qualquer natureza, incluindo a construção de edificações para instalação de algumas componentes dos sistemas a instalar;
- i) Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos que se justifiquem;
- j) Instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
- k) Instalações, equipamentos e sistemas de comunicações;
- l) Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (caso se justifique);
- m) Instalações, equipamentos de sistemas de condicionamento acústico (caso se justifique);
- n) Trabalhos gerais de construção civil necessários ao adequado acabamento das partes da empreitada nos termos definidos no projeto.
- o) Estruturas de suporte
- p) Pedidos de condições de ligação e pedidos de ligação à rede elétrica
- q) Licenciamento de todas as instalações



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

2 Características gerais das obras e instalações que materializam as ações da candidatura

A empreitada deverá incluir todos os trabalhos necessários dos diferentes serviços essenciais “utilities” incluídos, se necessários, e de forma não limitativa, conceção, projeto, construção, licenciamento, etc., de forma a garantir à instalação a adequada de cobertura da AAE com soluções de comunicação 5G.

Tendo em conta o enquadramento legal aplicável, o concorrente deve aplicar as leis referentes a comunicações 5G.

As exigências respeitantes às ações da candidatura, estão descritas nos itens seguintes.

3 Localização das Intervenções

As intervenções estão localizadas dentro do perímetro da Zona Industrial de Constantim, conforme indicado na planta geral (figura 1 e plantas anexas) das intervenções a realizar. As localizações definidas são alvo de uma prévia aceitação pelo município e deverão ser respeitadas no âmbito deste programa.



Figura 1 – Zona Industrial de Constantim – Planta Geral de Localização das Intervenções



4 Estudos / Projetos

De acordo com o Programa de Procedimento a que se reporta o presente Programa Preliminar, os estudo/projetos, que serão elaborados em respeito pelas regras definidas na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, são desenvolvidos segundo o seguinte faseamento:

- a) Revisão e adaptação do Estudo Prévio: Na fase de apresentação de propostas no âmbito do procedimento concursal;
- b) Projeto Base ou Anteprojecto: Após celebração do contrato com o adjudicatário resultante do procedimento concursal;
- c) Projeto de Execução: Após aprovação do Projeto Base ou Anteprojecto.

5 Elementos que constituem o projeto

Os projetos que delinearão as obras, trabalhos e instalações inerentes a concretização das várias ações da candidatura deverão ter o conteúdo técnico e a instrução estabelecidos pela Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em função da tipologia de ação em causa.

6 Exemplares dos estudos / projetos e sua instrução

6.1 Referência normativa para elaboração dos estudos/projetos

Todos os estudos/projetos deverão ser elaborados em respeito pelo conteúdo técnico e documental estabelecidos pela Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, seguindo a instrução prevista no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, em articulação com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e demais legislação específica aplicável a cada tipologia de estudo/projeto. No dimensionamento deve-se ter em consideração as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 24 de maio, na sua redação atual.



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page. The signature is cursive and appears to be 'Augusto'.

6.2 Fornecimento dos estudos/projetos em formato digital e impresso

Deverão ser fornecidas cópias de todos os estudos/projetos (soluções) a executar, em formato digital. Para além das cópias em formato digital deverão ser fornecidas 03 cópias em formato impresso e mais o número de cópias que sejam exigidas, nos termos da lei, pelas entidades a consultar.

6.3 Fases dos estudos/projetos e conteúdo mínimo

Sem prejuízo do referido nos pontos anteriores, em cada uma das fases deve haver a preocupação de garantir o seguinte conteúdo mínimo:

6.3.1 Na Revisão e adaptação do Estudo Prévio

- a) Memória descritiva e justificativa, incluindo capítulos respeitantes a cada um dos objetivos relevantes do estudo prévio;
- b) Elementos gráficos elucidativos sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis, esquemas de princípio e outros elementos, em escala apropriada;
- c) Dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais da obra;
- d) Definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais e equipamentos mais significativos;
- e) Proposta de preço / lista de preços unitários, contendo uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução dos trabalhos a realizar, eliminado artigos ou capítulos por “valor global”;
- f) Prazo de execução, em consonância com a candidatura aprovada;
- g) Termos de responsabilidade dos autores dos estudos/projetos (sempre que aplicável)



6.3.2 No Anteprojeto ou Projeto Base

O Anteprojeto, ou Projeto Base, desenvolve a solução do Estudo prévio aprovado, sendo constituído por peças escritas e desenhadas e outros elementos de natureza informativa que permitam a conveniente definição e dimensionamento da obra, bem como o esclarecimento do modo da sua execução.

Se outras condições não forem fixadas no contrato, o anteprojeto deve conter, para além dos elementos constantes da regulamentação aplicável os seguintes:

- a) Memórias descritivas e justificativas da solução adotada, incluindo capítulos especialmente destinados a cada um dos objetivos especificados para o anteprojeto, onde figuram designadamente descrições da solução orgânica, funcional e estética da obra, dos sistemas e dos processos de construção previstos para a sua execução e das características técnicas e funcionais dos materiais, elementos de construção, sistemas e equipamentos;
- b) Avaliação das quantidades de trabalho a realizar por grandes itens e respetivos mapas;
- c) Lista de possíveis desvios de trabalhos em relação á lista de preços unitários adjudicada/contratual;
- d) Peças desenhadas a escalas convenientes e outros elementos gráficos que explicitem a localização da obra, a planimetria e a altimetria das suas diferentes partes componentes e o seu dimensionamento bem como os esquemas de princípio detalhados para cada uma das Instalações Técnicas, garantindo a sua compatibilidade;
- e) Identificação de locais técnicos, centrais interiores e exteriores, bem como mapa de espaços técnicos verticais e horizontais para instalação de equipamentos terminais e redes.
- f) Os elementos de estudo que serviram de base às opções tomadas, de preferência constituindo anexos ou volumes individualizados identificados nas memórias;
- g) Programa geral dos trabalhos.
- h) Termos de responsabilidade dos autores dos estudos/projetos (sempre que aplicável)



6.3.3 No Projeto de execução

O Projeto de execução desenvolve o Projeto base aprovado, sendo constituído por um conjunto coordenado das informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra, obedecendo ao disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Se outras condições não forem fixadas no contrato, o Projeto de execução inclui, além de outros elementos constantes de regulamentação aplicável, as seguintes peças:

- a) Memória descritiva e justificativa, incluindo a disposição e descrição geral da obra, evidenciando quando aplicável a justificação da implantação da obra e da sua integração nos condicionamentos locais existentes ou planeados; descrição genérica da solução adotada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor; indicação das características dos materiais, dos elementos da construção, dos sistemas, equipamentos e redes associadas às Instalações Técnicas;
- b) Cálculos relativos às diferentes partes da obra apresentados de modo a definirem, pelo menos, os elementos referidos na regulamentação aplicável a cada tipo de obra e a justificarem as soluções adotadas;
- c) Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra;
- d) Lista de possíveis desvios de trabalhos em relação á lista de preços unitários adjudicada/contratual;
- e) Peças desenhadas de acordo com o estabelecido para cada tipo de obra na regulamentação aplicável, devendo conter as indicações numéricas indispensáveis e a representação de todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação e execução da obra;
- f) Condições técnicas, gerais e especiais, do caderno de encargos.
- g) Termos de responsabilidade dos autores dos estudos/projetos (sempre que aplicável)
- h) Compete ao Projetista em face da natureza da obra, por sua iniciativa ou por solicitação do Dono da Obra, elaborar plano de observação, que assegure as condições de segurança da obra.



7 Prazos para a elaboração do projeto e para a execução da obra

A duração máxima do contrato será de 455 dias seguidos, contados a partir da data de consignação, dividido em dois períodos de realização:

- a) Período 1- Elaboração do Projeto – inicia com a celebração do contrato, respeitando a seguinte calendarização:
 - i. Anteprojeto – terá de estar concluído no prazo máximo de 40 dias após a celebração do Contrato, devendo o dono de obra pronunciar-se no prazo de 15 dias;
 - ii. Projeto de Execução, que deve ser obrigatoriamente acompanhado do respetivo Plano de Segurança e Saúde – Inicia após aprovação do Anteprojeto por parte do Município e deve estar concluído no prazo máximo de 90 dias a contar da data de celebração do Contrato, suspendendo-se este prazo no tempo de pronúncia das entidades externas que, nos termos da Lei em vigor, se tenham de pronunciar sobre esta matéria, desde que os processos lhes sejam corretamente instruídos.
- b) Período 2- Realização da Empreitada – inicia com a consignação da obra, que deve ocorrer, no máximo 5 dias após a aprovação do projeto de execução, e deve estar concluída no prazo de 365 dias, a contar do seu início.

A duração total dos dois períodos corresponde ao máximo de dias para a realização dos trabalhos objeto do presente Programa Preliminar.

Os prazos definidos englobam as execuções de todos os trabalhos, fornecimentos e instalações previstas nos projetos de execução visando concretizar as ações da candidatura aprovada, que compreende, no geral:

- a) Instalação de infraestrutura de rede 5G, que garante uma cobertura eficiente na AAE;

8 Enquadramento Geral da Intervenção

O concorrente é responsável pelo fornecimento e instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, incluindo infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, bem como outros elementos de rede, tais como cabos e antenas, para disponibilização de serviços 5G, em termos que garantam uma cobertura eficiente na AAE;



8.1 Infraestrutura de rede 5G, que garante uma cobertura eficiente na AAE

O concorrente deverá fazer o correto dimensionamento da rede móvel 5G a implementar e deve assegurar a instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, incluindo infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, bem como outros elementos de rede, de modo a suportar todas as necessidades de comunicações avançadas sobre 5G às empresas nela instaladas, sem prejuízo de obrigações de acesso livre e não discriminatório às infraestruturas passivas que suportam essa rede 5G a conceder a qualquer outra empresa licenciada para o efeito pela ANACOM. No dimensionamento deve-se ter em consideração as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 24 de maio, na sua redação atual.

As soluções a instalar serão multi-operador e multi-tecnologia (multi-radio access technology).

As infraestruturas a instalar devem estar dimensionadas para alojar vários prestadores de serviços de comunicações eletrónicas, permitindo que as empresas possam aceder em condições de igualdade e concorrenciais, com qualidade às tecnologias de última geração que irão potenciar a competitividade das mesmas, possibilitando a aplicação de soluções inovadoras associadas à robótica, IoT, realidades imersivas, “computer vision”, entre outros.

O concorrente deverá fazer o correto dimensionamento da rede móvel 5G a implementar através da realização de um estudo (survey) de cobertura móvel a todo o perímetro da AAE, de modo que, sejam apresentados elementos técnicos suficientes para a elaboração de um projeto técnico detalhado. Com base nesse estudo, deve assegurar a instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, incluindo infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, bem como outros elementos de rede, de modo a suportar todas as necessidades de comunicações e sensorização necessárias ao projeto, assim como permitir o suporte de comunicações avançadas sobre o 5G às empresas nela instaladas, sem prejuízo das obrigações de acesso livre e não discriminatório às infraestruturas passivas que suportam essa rede 5G a conceder a qualquer outra empresa licenciada para o efeito pela ANACOM.

Perante o exposto, a Entidade Adjudicatária deverá garantir a disponibilização de Rede 5G desde o momento da implementação do projeto, abrangendo a totalidade do perímetro da AAE de modo a suportar todas as necessidades de comunicações e sensorização necessária ao projeto, assim como permitir o suporte de comunicações avançadas sobre o 5G às empresas nela instaladas (cobertura indoor).



Para que as redes de comunicações eletrônicas sejam aptas, a Entidade Adjudicatária deverá entregar à entidade contratante um cadastro das várias infraestruturas instaladas no território da AAE. Assim sendo, a entidade detentora ou gestora das infraestruturas passivas de rede móvel (condutas, mastos, etc.) implementadas no território da AAE e no âmbito deste projeto, ficará obrigada a assegurar o acesso às mesmas, por parte das empresas de comunicações eletrônicas que o solicitem, em condições justas e razoáveis, de igualdade, transparência e não discriminação.

Adicionalmente, deverá ser cumprido o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2009 relacionado com a publicação de anúncios para que as empresas de comunicações eletrônicas se possam associar à obra, bem como a demais legislação em vigor.

O concorrente deverá prever a instalação de uma, ou mais torres para a implantação das antenas. Em anexo a este programa preliminar segue a planta de localização da torre 5G que se considera apta à instalação da torre.

O fornecimento de energia à torre será da responsabilidade do concorrente, que deverá obter junto do operador de rede elétrica todas as condições de ligação e suportar todos os eventuais encargos.

Para a implantação das torres, o concorrente deverá fazer um estudo geotécnico para a realização das fundações.

8.2 Implementação da Rede de Condutas de Telecomunicações

Todas as empresas da AAE deverão ser ligadas por fibra ótica a partir da zona da implantação da torre a instalar. Esta ligação deverá ser efetuada preferencialmente nas condutas existentes na Área de Acolhimento Empresarial. Em anexo a este programa preliminar, segue a informação cadastral das infraestruturas (condutas, câmaras de visita, postes) atualmente existentes na Zona Industrial de Constantim.

Em troços que seja necessário prever uma rede de condutas, pela sua inexistência, quer na ligação das zonas técnicas à rede de condutas existente, quer na ligação das condutas existentes aos lotes das empresas, quer na criação de novos troços de condutas em zonas em que não existem infraestruturas aptas, deverá o concorrente prever uma rede de condutas subterrâneas, que permita o posterior enfiamento de fibra ótica.



Desta forma, nestes troços, deverá o concorrente reger-se pelas regras impostas no Manual ITUR 3ª Edição e ITED 4ª Edição.

Em qualquer abertura de vala que o concorrente possa vir a efetuar, este deverá prever toda a repavimentação do pavimento, com a mesmo material do existente. Nas travessias de faixas de rodagem, em betuminoso, a reposição do pavimento deverá ser efetuada 5m para cada um dos lados do eixo da vala e ser prevista a colocação de pavimento flexível com a seguinte constituição:

- ✓ Camada de agregado britado de granulometria extensa, com características de base, dispendo de uma espessura de 0.35m, aplicado em duas camadas distintas: a primeira com 0.20m de espessura, após compactação, incluindo aplicação de cal hidratada num teor de 2%, e a segunda com 0.15m, após compactação;
- ✓ Camada de AC 20 reg 35/50 (MBD) com 0.07 m de espessura;
- ✓ Camada de AC 14 surf 35/50 (BB) com 0.05 m de espessura.

Na ligação das camadas, serão realizadas as regas de impregnação e colagem, correspondentes, de acordo com o seguinte:

- **Rega de impregnação** – a realizar entre a camada granular e a camada betuminosa, por aplicação de uma emulsão catiónica de rotura lenta do tipo C60 BF4, à taxa de 1.5 kg/m² de betume residual (tempo de impregnação mínimo de 24 horas);
- **Rega de colagem** – a realizar entre as camadas betuminosas, por aplicação de emulsão catiónica de rotura rápida do tipo C60 B3, à taxa de 0.5 kg/m² de betume residual.

Deverão ser tomadas todas as precauções para que as tampas das câmaras de visita situadas na faixa de rodagem, assim como os sumidouros, coincidam com a camada de desgaste de modo a não haver degraus superiores a 1cm.

8.3 Implementação da Fibra Ótica- Rede de Cabos e Sistema 5G das unidades industriais dentro da AAE

O concorrente deverá prever a instalação de uma rede de cabos de fibra ótica que terá por base a premissa de infraestrutura "future-proof", a qual permitirá interligar todos os equipamentos na AAE, nas suas diversas valências de telecomunicações. A rede ótica será composta por cabos



de fibra monomodo standard G.652.D de 24 ou 48 fibras (conforme aplicável), permitindo suportar:

- Ligações de fibra dos operadores de comunicações eletrónicas do exterior para o interior da Zona Industrial de Constantim;
- Ligações de fibra entre os vários edifícios da AAE;
- Ligações de fibra entre os equipamentos de cobertura móvel que existam nos vários edifícios (cobertura indoor) e o contentor/sala técnica onde existam os equipamentos ativos de rede móvel para a cobertura da AAE;
- Ligações de fibra entre os equipamentos ativos de transmissão ótica que venham a ser instalados no contentor/sala técnica e os equipamentos de comunicações eletrónicas existentes nos vários edifícios da AAE;

A rede de cabos de fibra internos à AAE será terminada no contentor / sala técnica em ODF (Optical Distribution Frame) com conectores ópticos SC/APC ou E2000/APC.

Desta forma, permitirá instalar o Sistema Passivo nas unidades industriais no interior da AAE que atuará num eventual reforço da cobertura 5G (3,6GHz) de elevada capacidade, sendo constituídos por cabos híbridos (2 FO + energia DC 1,5 mm) com um comprimento máximo de 200 metros entre pontos de acesso de rede (APs) e uma sala técnica onde os operadores irão colocar o equipamento de gestão e controlo dos AP.

Prevê-se a instalação de um AP por aproximadamente 200m², embora este rácio dependa muito das condições de construção e organização do edificado. Destaca-se ainda que para implementação do sistema serão utilizadas as esteiras e condutas existentes nas unidades industriais das empresas instaladas na AAE.

8.4 Descrição da Solução para a torre de antenas principal

8.4.1 Infraestruturas de Suporte a estações radiocomunicações 5G

O lançamento da nova rede e serviços 5G não corresponde a uma evolução natural da atual rede 4G. Estamos perante toda uma nova arquitetura e plataforma de serviços, assente em progressiva virtualização, que terá um forte impacto no curto e médio prazo em todas as empresas e também nos consumidores individuais na forma como irão usufruir de serviços multimédia em mobilidade. Para além do incremento do débito, da reduzida latência que



permitem o funcionamento sobre 5G, em ambiente privado, das aplicações empresariais mais críticas, a par de uma nova experiência de utilização, a rede 5G incorpora elevados níveis de segurança e fiabilidade, e uma gestão mais eficiente dos canais de rádio que facilita uma cobertura mais focada e alargada, quer outdoor e indoor.

A implantação da estação no local assinalado cai dentro da mancha que foi definida nos estudos de rádio previamente estabelecidos para a respetiva localização, sendo ainda permitida pela inexistência para o local de quaisquer restrições específicas nomeadamente de ordem física e em especial de edifícios com maior altura, estando as restrições de ordem paisagística reduzidas ao mínimo que é possível para estas situações.

8.4.1.1 Coluna metálica de suporte às antenas

As torres a instalar deverão ser do tipo tubular metálica auto-suportada convencional, com fundação enterrada em betão armado. A sua fixação à fundação deverá ser efetuada através de um sistema de chumbadouros com montagem de porca e contraporca.

8.4.1.2 Sistemas complementares

Deverão ser considerados como parte integrante os seguintes componentes:

- Escada metálica com dispositivo de segurança anti-queda de calha vertical da marca "Soll" ou equivalente, incluindo o fornecimento e colocação de porta de segurança anti-escalamento;
- Suportes metálicos (esteira) para a passagem de cabos a toda a altura da torre;
- Pára-raios, cabo e respetivos apoios;
- Sistema de balizagem noturna;
- Plataforma(s) metálica(s) triangular(es), a instalar no topo da torre, com mínimo de 3.30m de lado e guarda com altura de 1.00m, estruturalmente preparada para a acoplagem direta de um sistema de antenas/RRU's/ML's num cenário de 3 operadores;
- Plataforma(s) metálica(s) aligeirada(s) de trabalho, para acesso aos RRU's;



- 18 Interfaces de 3mts para instalação de antenas, a definir caso a caso, em função da configuração concreta dos sistemas de antenas;
- Rede de terras;
- Cinta de Alumínio ou cabo de aço galvanizado ao longo da torre para interligação dos kits de terra dos cabos coaxiais e restantes estruturas metálicas.

8.4.1.2.1 Especificações técnicas do material utilizado e processos de fabrico

Deverão ser indicados e fornecidos certificados das características técnicas dos materiais aplicados no fabrico.

Deverão ser descritos os processos de fabrico utilizados e as características técnicas dos tratamentos de superfície.

Deverão ser citadas as normas e especificações a seguir nos processos de fabrico utilizados.

8.4.1.2.2 Proteção anti-corrosiva e acabamentos

Os esquemas de proteção anti-corrosiva e acabamento a adotar para o fuste da torre e demais componentes metálicos não poderão ser inferiores aos seguintes:

- Galvanização por imersão a quente com uma espessura mínima de 90µm;
- Aplicação de uma camada de primário epoxi com espessura mínima de 50µm;
- Aplicação de uma camada de poliuretano com espessura mínima de 60µm, cor verde, refª RAL 6005, ou outra a definir em situações particulares, e cores vermelho (refª RAL 3000) e branco (refª RAL 9010) correspondentes a sinalização diurna, devendo ser observadas as disposições que constam da Circular de Informação Aeronáutica do Instituto Nacional de Aviação Civil.

8.4.1.2.3 Controlo de Qualidade

1. Controlo no fabrico

As fases de fabrico que comportam execução de soldaduras e proteção de superfície deverão ser controladas e certificadas por Entidade Certificadora acreditada para o efeito.

Para o efeito, cada torre deverá ter identificação própria e deverá possuir um certificado individual de aprovação. Deste certificado, deverão constar obrigatoriamente:



- medição da espessura de galvanização;
- medição da espessura da pintura (total);
- informação sobre a qualidade das soldaduras.

O controlo de fabrico exigido de acordo com os pontos anteriores deverá obedecer ao definido na EN 10204 – 91/3.1 C.

2. Trabalhos na fase de montagem

Não são permitidas, em elementos estruturais, operações de soldadura, furação ou corte na operação de montagem. Qualquer operação de soldadura, furação ou corte a efetuar na operação de montagem em elementos complementares ou acessórios, deverá beneficiar de um esquema de tratamento local, a propor pelo fornecedor e devidamente aprovado por Entidade Certificadora acreditada para o efeito.

8.4.1.2.4 Condições para o dimensionamento estrutural

O dimensionamento da estrutura deverá estar de acordo com o novo quadro normativo existente em resultado da publicação dos Eurocódigos Estruturais.

8.4.1.2.4.1 Definição de Ações

1. Ações permanentes

São consideradas como ações permanentes os pesos próprios dos materiais da torre, dos seus componentes e dos equipamentos instalados na mesma. Para a contabilização deste tipo de ações, deverá ser considerado o cenário que se descreve de seguida:

O caso de carga a considerar para o dimensionamento corresponde sempre ao caso mais desfavorável, i.e., a um cenário típico de instalação de multioperador:

- Interface triangular com 3.30m de lado e plataforma de trabalho com capacidade para a instalação do seguinte equipamento:
 - 9 antenas com dimensões individuais de 2.70x0.30x0.15m (AxLxP), pesando cada uma 0.3kN aproximadamente, devendo ser instaladas no topo da torre;
 - 18 RRU's com dimensões individuais de 0.60x0.40x0.20m (AxLxP), pesando cada um 0.3kN, acopladas aos interfaces que suportam as 9 antenas acima referidas;



- 9 antenas com dimensões individuais de 2.70x0.30x0.15m (AxLxP), pesando cada uma 0.3kN aproximadamente, devendo ser instaladas numa quota inferior às 9 antenas acima referidas, respeitando o desacoplamento vertical;
- 9 RRU's com dimensões individuais de 0.60x0.40x0.20m (AxLxP), pesando cada um 0.3kN, acopladas aos interfaces que suportam as 9 antenas acima referidas;
- 3 antenas mini-link, com 0.60m de diâmetro e 0.30kN de peso, a acoplar na plataforma;
- Plataforma aligeirada de trabalho para acesso aos RRU's referidos no ponto anterior;
- 18 cabos 7/8" sobrepostos 3 a 3, cabos de descida do pára-raios e alimentação do sistema de sinalização aérea;
- 6 tubos flexíveis reforçados com espiral rígida de diâmetro 63mm a estabelecer ao longo da torre a terminar junto aos RRU's.

2. Ações variáveis

Deverá ser considerada a ação do vento no fuste da torre, componentes e antenas tal como definido anteriormente. Esta ação deverá ser quantificada pelo procedimento disposto no Eurocódigo 1, na versão portuguesa NP EN 1991-1-4:2010, para uma velocidade de referência do vento correspondente à Zona B e para um coeficiente de rugosidade correspondente à categoria de terreno do tipo II. Em cada uma das antenas de painel e RRU's deverá ser considerado um coeficiente de forma 1.2 ou o indicado pelo fabricante. Para as antenas parabólicas e plataformas o coeficiente de forma a considerar será de 1.5 ou o indicado pelo fabricante. Todas as antenas devem ser consideradas na posição conjunta mais desfavorável.

Em geral, as torres de telecomunicações são estruturas lineares e apresentam um sistema estrutural flexível, o que as torna suscetíveis a fenómenos de desprendimento de vórtices e instabilidades aeroelásticas. Assim, deverão ser analisados os efeitos aerodinâmicos decorrentes das formas adotadas para o fuste da torre, de modo a evitar fenómenos de ressonância da estrutura.

Deverá ainda ser contabilizada a ação do gelo (do tipo neve molhada), assumindo que todos os elementos da estrutura e equipamentos ficam cobertos na totalidade do seu contorno por uma camada uniforme de gelo (efeito da ação gravítica e influência na ação do vento pelo aumento da área exposta).



Deverão ser consideradas as ações térmicas correspondentes a variações uniformes e lineares (diferenciais) de temperatura. Em particular, deverá ser considerada a variação linear de temperatura ao longo do eixo longitudinal da torre, entre faces opostas. Deverá ser considerado o valor de 10°C para as variações lineares de temperatura.

Em termos de sobrecarga de utilização, deverá ser considerada a concentração de dois homens (2kN) e 1kN de equipamento em qualquer ponto do fuste da torre, plataformas ou junto às antenas. A ação da sobrecarga não deverá ser combinada com outro tipo de ação variável.

8.4.1.2.4.2 Verificação de Segurança

Deverão ser verificados os Estados Limites Últimos e os Estados Limites de Utilização, adotando o formato de coeficientes parciais de segurança.

1. Estados Limites Últimos – Resistência

Para a verificação da segurança em relação aos estados limites últimos (equilíbrio estático, resistência sem plastificação, resistência à encurvadura, fadiga, resistência das ligações, resistência das fundações) deverão ser consideradas todas as combinações de acordo com os critérios regulamentares aplicáveis para as ações atrás indicadas.

Para os tipos de torre tubular metálica auto-suportada convencional, com fundação enterrada em betão armado, deverá ser garantida uma reserva de 20% entre a tensão atuante e a tensão resistente na verificação da segurança em relação aos estados limites últimos no elemento mais solicitado da estrutura.

2. Estados Limites de Utilização – Deformação

Para ventos com velocidade de 100km/h não são admissíveis deformações angulares (por flexão ou torção) de valor superior a 1º no topo da torre.

3. Fundações

No dimensionamento da fundação deverão ser considerados, além dos estados limites do betão armado (último e de utilização-fendilhação), os estados limites últimos de equilíbrio global (derrubamento e deslizamento) e a capacidade resistente do solo (tensões de contacto resistentes) face às tensões de ponta previstas, sendo da responsabilidade do



concorrente a análise destes fatores, tendo em conta os estudos geológicos realizados para o terreno de fundação.

Para o dimensionamento da fundação deverá ser considerada a capacidade resistente da torre, devendo ser contemplada uma armadura para controlo da fendilhação da mesma.

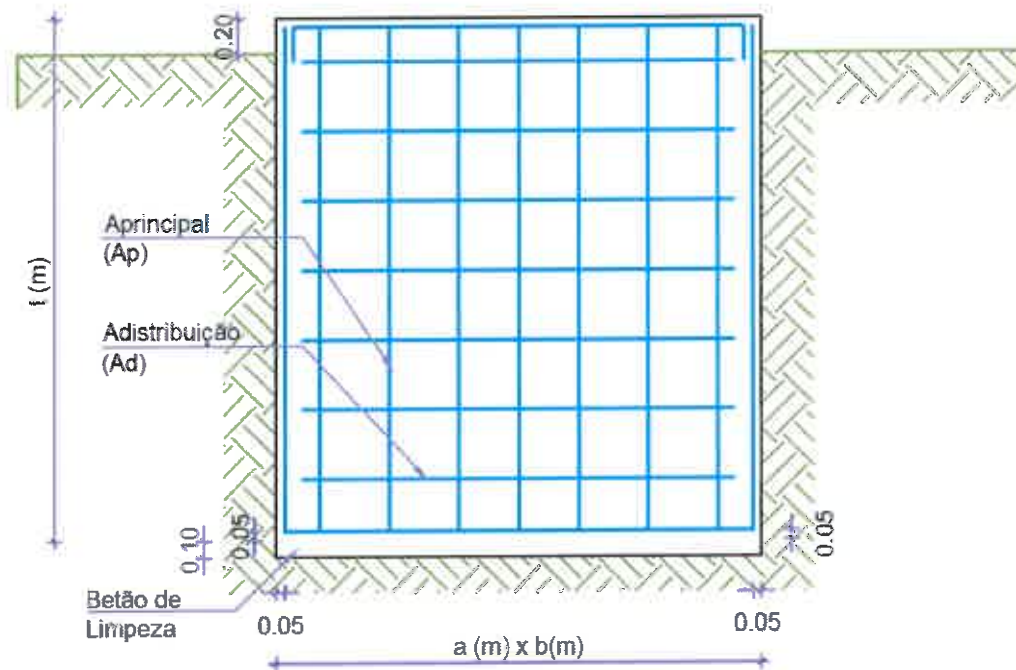
Para o tipo de terreno em causa e condições de implantação é da exclusiva responsabilidade do concorrente o dimensionamento, instalação e montagem da fundação.

3.1 Dimensionamento Maciço de Fundação

Para o cenário de cargas indicado no ponto 1 desta secção, considerou-se o modelo de torre TMAC 3P 30 mts do fabricante Fisola. Poderá ser adotado modelo/fornecedor diferentes na condição de preencherem os requisitos técnicos e carregamento identificados neste documento.

Desta forma, e para o modelo considerado, as fundações são calculadas de acordo com o método de Sulzberger, para a combinação rara de ações, considerando diversos tipos de terreno de acordo com a tabela seguinte. São do tipo monobloco (poço) enterrado, constituídas por betão armado betonado diretamente sobre o terreno, sem cofragem.

H. (m)	CARACTERÍSTICAS TIPO DOS SOLOS A PROFUNDIDADE DE 3,0						MACIÇO DE FUNDAÇÃO			ARMADURAS	
	TIPO DE SOLO		μ	ν [MN/m ³]	C [kN/m ²]	σ_{cr} [kPa]	a [m]	b [m]	t [m]	Principal	Distribuído
30,0	A	Terreno Pantanoso	0,1	8,5	7500	50	3,60	3,5	4,5	Ø 20 // 0,20	Ø 10 // 0,20
30,0	B1	Terrenos Moles	0,2	17,0	15000	80	3,50	3,5	3,8	Ø 20 // 0,20	Ø 10 // 0,20
30,0	B2	Areia fina húmida	0,5	17,0	15000	80	3,20	3,2	3,6	Ø 20 // 0,20	Ø 10 // 0,20
30,0	B3	Argila Branca	0,4	17,0	30000	80	2,80	2,8	3,8	Ø 20 // 0,15	Ø 10 // 0,20
30,0	C1	Argila Semi-rígida	0,5	17,0	65000	180	2,30	2,3	3,2	Ø 20 // 0,15	Ø 10 // 0,20
30,0	C2	Argila fina seca	0,7	17,0	75000	180	2,10	2,1	3,1	Ø 20 // 0,15	Ø 10 // 0,20
30,0	D1	Argila Rígida	0,5	17,0	100000	300	2,10	2,1	3,0	Ø 20 // 0,15	Ø 10 // 0,20
30,0	D2	Areia grossa e cascalho	0,5	17,0	120000	300	2,20	2,2	2,7	Ø 20 // 0,15	Ø 10 // 0,20
30,0	E	Areia Grossa Dura	0,5	17,0	145000	400	2,20	2,2	2,6	Ø 20 // 0,15	Ø 10 // 0,20
30,0	F	Cascalho Duro e Rolados	0,5	17,0	145000	500	2,10	2,1	2,6	Ø 20 // 0,15	Ø 10 // 0,20



4. Verticalidade das Torres

A verticalidade de uma torre é definida com o deslocamento horizontal do centro do topo da mesma em relação ao centro da sua base. Para a verticalidade das torres deverá ser adotado o critério de 1% da altura da torre, correspondendo a um deslocamento máximo de:

$$\delta = h / 100 \text{ [m]}$$

onde δ é o deslocamento horizontal no topo dado em metros, e h é a altura da torre em metros.

8.4.1.3 Balizagem diurna

De acordo com circular informativa sobre limitações em altura e balizagem de obstáculos artificiais para a navegação aérea emitida pelo INAC (Instituto Nacional de Aviação Civil), a instalação de postes, mastros e antenas, isolados, que ultrapassem a altura de 30 metros, necessitam da aplicação de balizamento diurno, nas cores vermelho e branco, com dimensões



de $30/7 = 4,29$ m (acabando em vermelho no topo). Sendo assim, toda a torre deverá ser pintada à cor RALL 6005 (Verde).

8.4.1.4 Balizagem noturna

Deverá ser fornecida e instalada uma sinalização aérea com armadura exterior, dupla com difusores em vidro vermelho de aviação, dispondo de braço de suporte e braçadeiras metálicas de fixação próprias para duas lâmpadas LED sempre comandadas por célula fotoelétrica. Uma vez que deverão ser reportadas eventuais anomalias, sempre que ocorra uma falha de sinalização luminosa, a balizagem deverá ser supervisionável pelo subsistema de gestão pelo que está considerado um circuito para o efeito. O circuito exterior de iluminação e sinalização aérea deverá utilizar cabo elétrico apropriado a uma alimentação a 48 VDC, estabelecido em calha quando no interior das SET/Abrigos, fixo à calha ou suportes quando na subida da torre. Deverá estar incluído o fornecimento e instalação de disjuntor 16A e cabo alimentação 3G2,5. Este circuito, no que se refere à sua "derivação" para sinalização aérea deverá ser "automatizado" através da célula fotoelétrica e de ensaiador. A célula fotoelétrica a utilizar poderá ter dois corpos, a base de suporte e o corpo da célula. O corpo deverá ser de tipo estanque e, naturalmente resistente ao choque, próprio para condições de serviço ambientais de tempestade tropical.

8.4.1.5 Sistema de Vedação das Estações

O sistema de vedação deverá ser considerado para uma instalação profissional e longa durabilidade sem necessidade de manutenção, constituído por rede soldada de malha retangular plastificada em cor verde (ou outra a definir em projeto) providos de nervuras horizontais de reforço que garantem uma máxima rigidez, constituída por painéis rígidos, apoiada em prumos tubulares encastrados na bordadura da laje de pavimento. O mesmo tipo de rede deverá preencher a armação em estrutura metálica das folhas do portão.

A estrutura do portão, os prumos e demais componentes metálicos da vedação, deverão ser metalizados a quente e pintados na mesma cor da rede. Toda a estrutura, incluindo portão, deverá ser interligada ao anel de terra da estação. Os painéis de vedação deverão ser fixados nos seus apoios através de processo que não permita a sua desmontagem por processo simples. Será instalado um cadeado no portão com mestragem a indicar pelo município.

A vedação deverá ter altura mínima de 2m relativamente à superfície da laje de pavimento. O portão deverá ter a mesma altura da vedação e com abertura para o exterior.



8.4.1.6 Laje de Pavimento

A superfície abrangida pelas estações de base, deverá ter um formato quadrangular com dimensões de 7 x 7 m, onde será construído um pavimento em betão armado. A face superior desse pavimento deverá ter acabamento afagado e apresentar pendentes de 0.5 nas 4 direções principais para escoamento das águas pluviais. Esta face deverá estar sobrelevada em 0,15m relativamente ao terreno circundante. O betão deverá ser da classe mínima C16/20 e, no que diz respeito à malha electro soldado (malhasol) A500.

8.4.1.7 Armários Técnicos

Os armários previstos deverão ser dispostos conforme as peças desenhadas que complementam o projeto, sendo os mesmos colocados em posição adjacente à torre metálica.

8.4.1.8 Zona de equipamento (Local de implementação de vigas metálicas e caminhos de cabos)

Os armários previstos instalar por cada operador serão assentes em vigas metálicas cujo perfil é UPN 120 com abertura para o exterior e fixas à laje com 3 varões M12 e bucha química de cada face. A interligação entres cada um dos perfis e torre deverá ser feita através de esteira metálica de 500 mm.

8.4.1.9 Infraestruturas de Energia e FO Interior estação

Para a infraestrutura de energia, a parede exterior dos tubos deverá ter a cor vermelha RAL 3000. Para a infraestrutura de transmissão, a parede exterior dos tubos deverá ter a cor verde RAL 6005.

8.4.1.10 Rede de Terras

Deverá ser incluída a instalação de rede de terras adequada para a antena tendo em conta a interligação da mesma ao pedestal da antena e à rede de terras da estação. A execução de rede de terras deverá ser realizada com elétrodos de ligação à terra resistentes à corrosão e de alta resistência, dispostos à volta da laje de pavimento com medidas inferiores a 10 ohm. Deverão estar previstos dois cabos terra, um para ligação ao pára-raios e um para ligação às antenas e kits terra com componentes e soldaduras exotérmicas. Os cabos de terra deverão ser instalados pelo exterior da torre, ligados em paralelo com a estrutura da torre e de acordo com as Normas aplicáveis, nomeadamente as da IEC 62305. Os cabos de terra devem ser instalados em caminhos distintos dos cabos coaxiais. Deverá estar incluído o fornecimento e instalação de pára-raios com ponta de Franklin de 4 pontas em aço INOX, instalado no topo de cada torre com recurso a dois



interfaces, e ligado à Terra de Proteção. Deverão ser colocados os cabos de terra da torre dentro de tubos de PVC hidronil com cerca de 3m de altura e instalar os seccionadores para medir as terras. Também deverá ser considerada a aplicação de barramentos de terra na torre.

A rede de terras deverá ser executada com elétrodos de ligação à terra em aço cobreado dispostos à volta da laje de pavimento com medidas inferiores a 10 ohm. Deverão também ser instaladas duas chapas dispersoras em aço cobreado, em que uma estará diretamente ligada à baixada do pára-raios e a outra ao anel de terras perimetral da laje de pavimento. Estas duas chapas dispersoras deverão ser interligadas, no solo, entre si de modo a permitir a interligação ao anel de terra à terra de serviço da torre no barramento (a instalar na caixa de visita a construir).

Na torre deverá ser instalada uma baixada ligada ao pára-raios tipo franklin de quatro pontas e uma baixada para posterior ligação das terras de serviço da torre (antenas e interfaces). Deverá também ser instalado um barramento de terras (ligador bimetálico) com 2x6 furos no topo da torre, ligado à baixada das terras de serviço, à estrutura da torre, ao anel de terras e a cada um dos equipamentos a instalar a nível do solo. Em todas as duas baixadas deverão ser utilizadas abraçadeiras isolantes, para que não haja qualquer contacto entre a baixada e a torre, instaladas a cada metro.

O pára-raios deverá ser acoplado à torre através de um mastro galvanizado de 2 metros de altura com dois suportes de amarração.

Ao nível do solo deverão ser instalados dois tubos de hidronil com três metros de altura para proteção das duas baixadas. Imediatamente acima da baixada do pára-raios, deverá ser instalado um ligador amovível com placa sinalizador em aço galvanizado e na baixada (terras de serviço), como esta se interliga num barramento a ser instalado numa das caixas de visita a construir, deverá ser instalado nessa caixa, um barramento de terra bimetálico e com 2x6 furos, igual ao do topo da torre.

Todas as ligações da rede de terras a construir deverão ser efetuadas com auxílio de um ligador bimetálico cobre/aço galvanizado. Nas ligações inox/aço galvanizado (ponta de franklin e cabo de aço galvanizado) uma vez que não existe a ocorrência de corrosão galvânico, não será necessário a ligação através de ligador bimetálico.

8.4.1.11 Especificações dos materiais

- Cabo de terra
Deverá ser constituído por cabo de cobre eletrolítico de 50mm² de secção. Este cabo deverá ser instalado numa vala de 0,40 m de largura, a uma profundidade não inferior a 0,80m,



sendo os primeiros 0,30m preenchidos com terra vegetal. Quando abaixo do pavimento de betão da Estação de Telecomunicação, esta profundidade será medida a partir da face inferior do pavimento.

- **Estacas de terra**
As estacas de terra deverão ser constituídas por varetas cilindradas de arame de aço, revestidas de cobre eletrolítico e enterradas verticalmente, de modo que entre a superfície do solo e a parte superior do elétrodo distem pelo menos 0,80m. Características das varetas: Diâmetro exterior: 16 mm e Comprimento 2,1 m
- **Chapas de cobre ou dispersores**
As chapas de cobre ou dispersores deverão ser em cobre eletrolítico de 1x1m e 6mm de espessura, enterradas em buracos de 2 x1x0,5 metros, cheios de carvão e terra vegetal.
- **Ligações do cabo de cobre às estacas e placas de terra, e armadura da fundação**
Estas ligações deverão ser feitas através de soldadura por reação exotérmica, de pó de óxido de cobre e alumínio, utilizando técnicas adequadas ao tipo de soldadura a praticar. Estes processos de soldadura, são do tipo "BURNDYWELD, CADWELD ou KLK".
- **Ligadores - uniões de aperto**
Os ligadores/uniões de terra a utilizar, nas derivações/repicagens atrás descritas, deverão ser de construção metálica robusta, executados em bronze ou cobre duro estanhado, do tipo em "T". Nas transições entre materiais de diferente composição, deverão ser utilizados ligadores bimetálicos devidamente tratados e dimensionados para as secções dos cabos.
- **Ligador geral da rede de terra**
O ligador de distribuição de rede de terra deverá ser constituído por placa de cobre eletrolítico, fixo através de 2 isoladores de "araldite" e parafusos passivados e cadmiados. Os cabos de distribuição de terra a ligar a esse ligador, acabados em terminais de olhal, fixos por aperto, através de parafusos passivados e cadmiados, dispondo de anilha, mola, porca e contraporca.
- **Caixa de medição de terra /ligador amovível**
Para as soluções com cablagem exterior, deverá ser instalada uma caixa de medição de terra a uma altura de cerca de 1,80m do pavimento em suporte de cabos da torre, a qual servirá igualmente de ligador amovível. Essa caixa/ligador, deverá interligar com o ligador de distribuição através de cabo V ou FV 50mm² (am/vd), atravessando o pavimento de betão, e assegurando em todas as circunstâncias a estanquicidade de atravessamento. A caixa de



medição terra/ligador amovível, deverá permitir travamento de segurança através de 2 parafusos sextavados e fixação pela base.

- Caixa de visita

A caixa de visita a estabelecer de acordo com as peças desenhadas, com profundidade de pelo menos 0,80m, deverá ter a dimensão de 0,60x0,60m, e ser construída em alvenaria, com aro e tampa metálica metalizada nivelada com o pavimento de betão da Estação de Telecomunicação. O fundo da caixa deverá ser "vazo" cheio de gravilha, por forma a permitir o livre escoamento de águas pluviais. Nesta caixa, terão origem todas as tubagens de entrada e saída, entre o armário e os restantes elementos da Estação de Telecomunicação, à exceção da tubagem de entrada do ramal da rede de distribuição de energia, a qual deverá ser diretamente executada enterrada para o exterior da área da Estação de Telecomunicação / instalação. A caixa deverá incorporar ainda o ligador geral de terra da instalação.

- Pára-Raios

Nas torres onde venham a ser instaladas antenas do tipo painel, deverá ser montado pára-raios de hastes, tipo Franklin, em aço inoxidável, com mastro de 3 metros igualmente em aço inox, fixo à torre por, pelo menos, 2 "patas" de fixação.

8.4.1.12 Configuração da Estação

O perímetro do espaço ocupado pela estação deverá ser, conforme referido anteriormente, contornado por uma rede metálica, sendo esta de malha quadrada com 2.0m de alto, a qual terá todos os seus elementos constituintes revestidos com uma película protetora à base de polietileno de cor verde, ou então num material de características equivalentes. O espaço da estação deverá ter um formato quadrangular, com as dimensões em planta 7.0x7.0m para uma área total de 49m². A entrada para o interior da estação deverá ser efetuada através de um portão de duas folhas, também ele executado em elementos de rede contornados no seu perímetro por um quadro metálico, sendo este elemento dotado de abertura para o exterior, e aplicado ao centro com uma abertura útil de 2.00m. O portão deverá ser dotado de uma fechadura de tipo adequado, para evitar a entrada no interior da estação por parte de pessoas estranhas ao seu funcionamento, sendo, no entanto, a respetiva abertura facilitada pelo interior de modo a permitir que em caso de emergência, a evacuação do pessoal que se encontra em serviço no interior da estação, ocorra rapidamente e sem quaisquer perturbações.

Os armários de energia deverão ser apoiados diretamente sobre a laje da soleira da estação a executar em betão ligeiramente armado. Para se garantir a fixação da rede metálica, deverão ser aplicados nos cantos e ao longo dos lados respetivos, vários prumos metálicos acabados na mesma cor da vedação, os quais deverão ser dispostos espaçados entre si de modo a garantir a



necessária rigidez do conjunto, sendo estes elementos fixados pelas bases respectivas à soleira da estação.

A soleira deverá ser regularizada em toda a sua área com a aplicação dum massame de betão ligeiramente armado de tipo C16/20, com uma espessura mínima de 0.15m e armadura A500.

8.4.1.13 Sinalização da Estação

Para alertar as pessoas que passam junto do local da presença de radiações eletromagnéticas, deverá ser aplicada na porta da torre a sinalização de aviso especificada pela ANACOM.

Esta mesma sinalização deverá ser também aplicada nos órgãos radiantes individuais, e em local acessível destas.

8.4.1.14 Montagem da Torre

A torre destinada à fixação das antenas, deverá ser pré-fabricada em oficina e para facilidade de transporte bem como da respetiva montagem, deverá ser constituída por vários elementos individuais de igual comprimento, efetuando-se no próprio local de implantação a montagem destes elementos individuais, que serão ligados entre si por justaposição e com a intervenção das forças de atrito, que são aplicadas de modo controlado por equipamentos mecânicos adequados, após o que se procede à respetiva ereção no local da fixação.

No caso do tipo de ligação a ser utilizada para a montagem dos diversos elementos individuais da torre, a solidez de cada união a executar entre dois elementos contíguos deverá ser efetuada pela sobreposição numa extensão conveniente da extremidade de maior diâmetro de um dos elementos, sobre a extremidade de menor diâmetro do troço que se irá colocar em posição adjacente, garantindo com esta justaposição a existência duma solução de continuidade.

Todos os componentes da estação que possuem maiores pesos individuais, nomeadamente o armário e os vários segmentos em que se divide a torre metálica bem como esta última já depois de completada, deverão ser colocados no seu local de montagem final por meio de uma grua mecânica auto transportada de características adequadas, a qual será posicionada no arruamento adjacente existente no local, e por forma a não perturbar quaisquer elementos construtivos que se encontrem presentes no lugar.

Os componentes metálicos, que se encontram direta ou indiretamente sujeitos à ação dos agentes atmosféricos, deverão ser protegidos superficialmente contra a corrosão por meio da galvanização e esquema de pintura das respetivas superfícies expostas, incluindo-se nestas as furações e os elementos de ligação utilizados, com a espessura necessária para se assegurar a proteção pretendida.



8.5 Limpeza

Após a finalização da montagem e antes da recepção provisória, todos os materiais e equipamentos deverão ser limpos com produtos adequados.

8.6 Recepção da obra

A recepção da obra é constituída pelas fases de recepção provisória e definitiva. Antes da recepção provisória por parte do dono da obra, o concorrente deverá realizar todos os testes, ensaios e verificações, comissionamento e formação do pessoal do dono da obra.

O dono da obra poderá recusar a recepção da obra nas fases provisória e definitiva, enquanto todas as soluções do projeto não atingirem os resultados de desempenho definidos no âmbito deste concurso.

A recepção definitiva incluirá uma revisão completa das soluções implementadas pelo dono da obra. Todas as oportunidades de melhorias e necessidades de ações corretivas identificadas durante a inspeção deverão ser implementadas antes da recepção definitiva.

A recepção do sistema incluirá o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Plantas e diagramas atualizados das soluções;
- b) Manuais de operação, manutenção e documentação técnica referente aos equipamentos instalados (estes devem incluir guias de solução de problemas);
- c) Lista de materiais utilizados e respetivos certificados de homologação;
- d) Lista completa de peças de substituição;
- e) Certificados e relatórios completos para todos os sistemas elétricos;
- f) Dados de simulação de desempenho como formato de arquivo original e relatório completo;
- g) Garantias dos equipamentos.



Vila Real, 08 de novembro de 2023

O Coordenador da Equipa

O Autor do Programa Preliminar

Jorge Faustino
OE35540

Rui Guedes
OE80666

António
António

E CONSULTORES, LDA
EDIQUAL



PROGRAMA PRELIMINAR

Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital
Tipologia 5. - Medidas Ativas de Prevenção e Proteção Contra Incêndios
MUNICIPIO DE VILA REAL



Índice

1	Âmbito do programa preliminar.....	4
2	Características gerais das obras e instalações que materializam as ações da candidatura	5
3	Localização das Intervenções	6
4	Estudos / Projetos	6
5	Elementos que constituem o projeto.....	7
6	Exemplares dos estudos / projetos e sua instrução.....	7
6.1	Referência normativa para elaboração dos estudos/projetos.....	7
6.2	Fornecimento dos estudos/projetos em formato digital e impresso.....	7
6.3	Fases dos estudos/projetos e conteúdo mínimo	8
6.3.1	Na Revisão e adaptação do Estudo Prévio	8
6.3.2	No Anteprojeto ou Projeto Base	8
6.3.3	No Projeto de execução.....	9
7	Prazos para a elaboração do projeto e para a execução da obra.....	10
8	Planeamento global do fornecimento.....	11
9	Testes de Aceitação	12
9.1	Generalidades	12
9.2	Aceitação.....	13
9.3	Gestão do projeto.....	14
9.4	Especificações quanto a documentação	14
9.4.1	Disposições gerais	14
9.4.2	Documentos a fornecer.....	14
9.4.3	Especificações quanto a garantia	15
9.5	Especificações quanto a manutenção	16
9.5.1	Contrato de assistência técnica	16
9.5.2	Disposições gerais	16
9.6	Nível de Manutenção	17
10	Especificação Técnica	19
10.1	Objeto	19
10.1.1	Descrição Geral.....	19



10.1.2	Locais de instalação das TAR	20
10.1.3	Locais de instalação dos CGC.....	20
10.2	Especificações técnicas do sistema.....	20
10.2.1	Torre de Acompanhamento Remoto.....	20
10.2.2	Sistema de comunicações	26
10.2.3	Centros de Gestão e Controlo	33
10.2.4	Deteção automática de incêndios	37
10.2.5	Aplicações de Comando, Controlo e Gestão	40
10.3	Equipamento mínimo a instalar.....	50
10.4	Limpeza	50
10.5	Receção da obra.....	50
ANEXO I	Glossário	52
ANEXO II	Arquitetura Geral do Sistema	59
ANEXO III	Localização e Altura da Torre de Acompanhamento Remoto	60
ANEXO IV	Equipamento mínimo a instalar na TAR	61
ANEXO V	Trabalhos de instalação de infraestruturas requeridos para as TAR	62
ANEXO VI	Localização dos CGC	64
ANEXO VII	Equipamento mínimo a instalar nos CGC.....	65
ANEXO VIII	Necessidades do sistema de comunicações.....	66
ANEXO IX	Tabelas resumo do projeto de comunicações.....	68
ANEXO X	Matriz de parâmetros técnicos.....	70



1 Âmbito do programa preliminar

O presente Programa Preliminar, em articulação com o caderno de Encargos, visa definir os termos de referência, as especificações e as condições reguladoras do procedimento de Empreitada de conceção-construção das ações previstas no Projeto de Investimento nº 89 – Parque empresarial de área de acolhimento empresarial de nova geração – (Aviso nº 02/C7-i01/2021 -PRR, componente 7 - Infraestruturas).

O procedimento em causa visa alcançar o contrato para execução das ações previstas na candidatura do Município de Vila Real, aprovada em 11/01/2022, com o Termo de Aceitação assinado em 16/03/2022 enquadrada nos Aviso N.º 01/C7-i01/2021 (de 30/06/2021) e no AVISO N.º 02/C07-i01/2021 (de 22/11/2021), publicados pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e das cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), para apoio à reconversão de Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE) existentes para uma dimensão mais resiliente, mais verde e mais digital.

No caso concreto a candidatura do Município de Vila Real designada por “**Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital**” compreende a seguinte tipologia:

a) Tipologia 5 - Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios;

O procedimento em regime de conceção-construção será objeto de contrato a celebrar, deve ser planeada e executada nas condições reguladas pelo presente Programa Preliminar e pelo Caderno de Encargos, incluindo as seguintes fases:

- a) Fase1- Elaboração do Projeto – Conceção, desenvolvimento e aprovação dos Projetos (Anteprojecto e Projeto de Execução) nos termos definidos na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, de todas as componentes que integram as tipologias da candidatura referidas no ponto anterior;
- b) Fase 2- Realização da Empreitada – correspondendo à implementação dos projetos de execução referidos na alínea anterior, traduzindo-se na realização de todos os trabalhos de construção civil em geral, de redes e sistemas, bem como no fornecimento dos equipamentos e a sua colocação em funcionamento, incluindo todas as licenças e alvarás legalmente exigíveis.

Em termos gerais, pressupõe-se incluído no âmbito da empreitada, entre outros trabalhos e fornecimentos:

- a) Trabalhos de limpeza das áreas de intervenção;
- b) Modelação de terrenos;



- c) Abertura de valas;
- d) Escavações e contenções necessárias;
- e) Pavimentações de qualquer natureza em passeios e arruamentos;
- f) Fornecimento e instalação de Vedações;
- g) Estruturas e alvenarias de qualquer natureza, incluindo a construção de edificações para instalação de algumas componentes dos sistemas a instalar;
- h) Instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
- i) Instalações, equipamentos e sistemas de comunicações;
- j) Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (caso se justifique);
- k) Instalações, equipamentos de sistemas de condicionamento acústico (caso se justifique);
- l) Trabalhos gerais de construção civil necessários ao adequado acabamento das partes da empreitada nos termos definidos no projeto.
- m) Estruturas de suporte
- n) Pedidos de condições de ligação e pedidos de ligação à rede elétrica
- o) Licenciamento de todas as instalações

2 Características gerais das obras e instalações que materializam as ações da candidatura

A empreitada deverá incluir todos os trabalhos necessários dos diferentes serviços essenciais “utilities” incluídos, se necessários, e de forma não limitativa, conceção, projeto, construção, licenciamento, etc., de forma a garantir à instalação a adequada de medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios. Para além destas ações mencionadas, toda a informação recolhida será agregada e visualizada num sistema centralizado a desenvolver.

Para efeitos de apresentação de propostas, os concorrentes deverão considerar as localizações das intervenções mencionadas no item 4.



Tendo em conta o enquadramento legal aplicável, o concorrente deve aplicar as leis referentes aos sistemas a serem implementados.

As exigências respeitantes às ações da candidatura, estão descritas nos itens seguintes.

3 Localização das Intervenções

As intervenções estão localizadas dentro do perímetro da Zona Industrial de Constantim, conforme indicado na planta geral (figura 1 e planta anexa) das intervenções a realizar. As localizações definidas são alvo de uma prévia aceitação pelo município e deverão ser respeitadas no âmbito deste programa.



Figura 1 – Zona Industrial de Constantim – Planta Geral de Localização das Intervenções

4 Estudos / Projetos

De acordo com o Programa de Procedimento a que se reporta o presente Programa Preliminar, os estudo/projetos, que serão elaborados em respeito pelas regras definidas na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, são desenvolvidos segundo o seguinte faseamento:



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Antonio'.

- a) Revisão e adaptação do Estudo Prévio: Na fase de apresentação de propostas no âmbito do procedimento concursal;
- b) Projeto Base ou Anteprojeto: Após celebração do contrato com o adjudicatário resultante do procedimento concursal;
- c) Projeto de Execução: Após aprovação do Projeto Base ou Anteprojeto.

5 Elementos que constituem o projeto

Os projetos que delinearão as obras, trabalhos e instalações inerentes a concretização das várias ações da candidatura deverão ter o conteúdo técnico e a instrução estabelecidos pela Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, em função da tipologia de ação em causa.

6 Exemplares dos estudos / projetos e sua instrução

6.1 Referência normativa para elaboração dos estudos/projetos

Todos os estudos/projetos deverão ser elaborados em respeito pelo conteúdo técnico e documental estabelecidos pela Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, seguindo a instrução prevista no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, em articulação com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e demais legislação específica aplicável a cada tipologia de estudo/projeto.

6.2 Fornecimento dos estudos/projetos em formato digital e impresso

Deverão ser fornecidas cópias de todos os estudos/projetos (soluções) a executar, em formato digital. Para além das cópias em formato digital deverão ser fornecidas 03 cópias em formato impresso e mais o número de cópias que sejam exigidas, nos termos da lei, pelas entidades a consultar.



6.3 Fases dos estudos/projetos e conteúdo mínimo

Sem prejuízo do referido nos pontos anteriores, em cada uma das fases deve haver a preocupação de garantir o seguinte conteúdo mínimo:

6.3.1 Na Revisão e adaptação do Estudo Prévio

- a) Memória descritiva e justificativa, incluindo capítulos respeitantes a cada um dos objetivos relevantes do estudo prévio;
- b) Elementos gráficos elucidativos sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis, esquemas de princípio e outros elementos, em escala apropriada;
- c) Dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais da obra;
- d) Definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais e equipamentos mais significativos;
- e) Proposta de preço / lista de preços unitários, contendo uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessárias à execução dos trabalhos a realizar, eliminado artigos ou capítulos por “valor global”;
- f) Prazo de execução, em consonância com a candidatura aprovada;
- g) Termos de responsabilidade dos autores dos estudos/projetos (sempre que aplicável)

6.3.2 No Anteprojeto ou Projeto Base

O Anteprojeto, ou Projeto Base, desenvolve a solução do Estudo prévio aprovado, sendo constituído por peças escritas e desenhadas e outros elementos de natureza informativa que permitam a conveniente definição e dimensionamento da obra, bem como o esclarecimento do modo da sua execução.

Se outras condições não forem fixadas no contrato, o anteprojeto deve conter, para além dos elementos constantes da regulamentação aplicável os seguintes:

- a) Memórias descritivas e justificativas da solução adotada, incluindo capítulos especialmente destinados a cada um dos objetivos especificados para o anteprojeto, onde figuram



designadamente descrições da solução orgânica, funcional e estética da obra, dos sistemas e dos processos de construção previstos para a sua execução e das características técnicas e funcionais dos materiais, elementos de construção, sistemas e equipamentos;

- b) Avaliação das quantidades de trabalho a realizar por grandes itens e respetivos mapas;
- c) Lista de possíveis desvios de trabalhos em relação á lista de preços unitários adjudicada/contratual;
- d) Peças desenhadas a escalas convenientes e outros elementos gráficos que explicitem a localização da obra, a planimetria e a altimetria das suas diferentes partes componentes e o seu dimensionamento bem como os esquemas de princípio detalhados para cada uma das Instalações Técnicas, garantindo a sua compatibilidade;
- e) Identificação de locais técnicos, centrais interiores e exteriores, bem como mapa de espaços técnicos verticais e horizontais para instalação de equipamentos terminais e redes.
- f) Os elementos de estudo que serviram de base às opções tomadas, de preferência constituindo anexos ou volumes individualizados identificados nas memórias;
- g) Programa geral dos trabalhos.
- h) Termos de responsabilidade dos autores dos estudos/projetos (sempre que aplicável)

6.3.3 No Projeto de execução

O Projeto de execução desenvolve o Projeto base aprovado, sendo constituído por um conjunto coordenado das informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra, obedecendo ao disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Se outras condições não forem fixadas no contrato, o Projeto de execução inclui, além de outros elementos constantes de regulamentação aplicável, as seguintes peças:

- a) Memória descritiva e justificativa, incluindo a disposição e descrição geral da obra, evidenciando quando aplicável a justificação da implantação da obra e da sua integração nos condicionamentos locais existentes ou planeados; descrição genérica da solução adotada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor; indicação das características dos materiais, dos elementos da construção, dos sistemas, equipamentos e redes associadas às Instalações Técnicas;



- b) Cálculos relativos às diferentes partes da obra apresentados de modo a definirem, pelo menos, os elementos referidos na regulamentação aplicável a cada tipo de obra e a justificarem as soluções adotadas;
- c) Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra;
- d) Lista de possíveis desvios de trabalhos em relação á lista de preços unitários adjudicada/contratual;
- e) Peças desenhadas de acordo com o estabelecido para cada tipo de obra na regulamentação aplicável, devendo conter as indicações numéricas indispensáveis e a representação de todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação e execução da obra;
- f) Condições técnicas, gerais e especiais, do caderno de encargos.
- g) Termos de responsabilidade dos autores dos estudos/projetos (sempre que aplicável)
- h) Compete ao Projetista em face da natureza da obra, por sua iniciativa ou por solicitação do Dono da Obra, elaborar plano de observação, que assegure as condições de segurança da obra.

7 Prazos para a elaboração do projeto e para a execução da obra

A duração máxima do contrato será de 455 dias seguidos, contados a partir da data de consignação, dividido em dois períodos de realização:

- a) Período 1- Elaboração do Projeto – inicia com a celebração do contrato, respeitando a seguinte calendarização:
 - i. Anteprojeto – terá de estar concluído no prazo máximo de 40 dias após a celebração do Contrato, devendo o dono de obra pronunciar-se no prazo de 15 dias;
 - ii. Projeto de Execução, que deve ser obrigatoriamente acompanhado do respetivo Plano de Segurança e Saúde – Inicia após aprovação do Anteprojeto por parte do Município e deve estar concluído no prazo máximo de 90 dias a contar da data de celebração do Contrato, suspendendo-se este prazo no tempo de pronúncia das entidades externas que, nos termos da Lei em vigor, se tenham de pronunciar sobre esta matéria, desde que os processos lhes sejam corretamente instruídos.
- b) Período 2- Realização da Empreitada – inicia com a consignação da obra, que deve ocorrer, no máximo 5 dias após a aprovação do projeto de execução, e deve estar concluída no prazo de



365 dias, a contar do seu início, dividindo-se o planeamento em 2 fases distintas, de acordo com o Planeamento Global do Projeto apresentado no ponto seguinte, sendo que:

- i. A Fase 1 deve estar concluída antes do final do 9º mês de implementação do projeto (270 dias após início do período 2);
- ii. A Fase 2 deve estar concluída antes do final do 12º mês de projeto (365 dias após início do período 2).

A duração total dos dois períodos corresponde ao máximo de dias para a realização dos trabalhos objeto do presente Programa Preliminar.

Os prazos definidos englobam as execuções de todos os trabalhos, fornecimentos e instalações previstas nos projetos de execução visando concretizar as ações da candidatura aprovada, que compreende, no geral:

- a) **Tipologia 5 - Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios;**

8 Planeamento global do fornecimento

A tabela seguinte apresenta os trabalhos mínimos a realizar em cada fase do projeto.

Fase	Descrição dos trabalhos mínimos a realizar
Fase 1	Instalação das Torres de Acompanhamento Remoto (TAR), respetivos sistemas de comunicações, e gravadores de modo a possibilitar a sua total operação. Instalação de estações de trabalho nos de Gestão e Controlo (CGC) previstos, de modo a possibilitar a operação.
Fase 2	Instalação dos restantes equipamentos previstos para os CGC. Operacionalização do sistema de Detecção Automática de Incêndios.

Tabela 1 – Trabalhos mínimos por fase do projeto.



9 Testes de Aceitação

9.1 Generalidades

- a) A adequação do resultado do fornecimento de bens e serviços efetuado face aos requisitos e especificações exigidas, será aferida através da realização de testes de aceitação.
- b) Caberá ao Adjudicatário a preparação e realização dos testes de aceitação do sistema, que visam aferir a sua adequação aos requisitos e especificações definidas nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.
- c) Deverá ser apresentado pelo Adjudicatário um Plano de Testes contendo, entre outra informação, os aspetos metodológicos, o planeamento detalhado para a execução dos testes, as condições necessárias para a sua realização, a duração dos testes, os casos de teste a realizar e a sua finalidade, os resultados esperados e as condições de aceitação de cada caso de teste.
- d) Os testes de aceitação terão de ser executados dentro dos prazos estabelecidos no ponto 11 a) e conforme definido no ponto 10.
- e) Caso os testes não venham a ser executados no tempo e com os resultados estabelecidos, por razões imputáveis ao Adjudicatário, a entidade Adjudicante pode:
- f) Exigir a realização dos serviços que se mostrem necessários e adequados à conclusão dos testes de aceitação, os quais devem ser prestados num prazo nunca superior a 8 dias úteis, contados da sua comunicação ao Adjudicatário;
- g) Aceitar e utilizar determinados bens e módulos dos serviços fornecidos mediante o pagamento de um preço reduzido, a acordar entre as partes;
- h) Rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade.
- i) Considera-se existir resultado satisfatório dos testes quando não existam falhas ou anomalias essenciais que a entidade Adjudicante entenda pôr em causa a entrada em produção do Sistema e de acordo com o definido no ponto 10.



9.2 Aceitação

- a) Após a verificação do resultado satisfatório dos testes a que se refere o artigo anterior, e desde que se tenham verificado as condições definidas no ponto 10, a entidade Adjudicante lavrará um auto de aceitação provisória dos serviços fornecidos, onde ficará registada a data de aceitação dos mesmos, bem como a ocorrência de eventuais falhas ou anomalias não essenciais constatadas na execução do fornecimento que a entidade Adjudicante entenda não porem em causa a entrada em produção do Sistema Integrado de Detecção e Prevenção de Incêndios (SIDPI).
- b) O auto de aceitação provisória será enviado ao Adjudicatário no prazo de cinco dias úteis a contar da data desta aceitação. Só após a emissão do auto de aceitação provisória terá lugar o pagamento referente à 1ª fase. O pagamento referente à Fase 2 só terá lugar após a emissão do auto de aceitação definitiva.
- c) As eventuais falhas ou anomalias não essenciais constatadas na execução dos testes de aceitação do projeto de fornecimento deverão ser sanadas pelo Adjudicatário no prazo máximo de 30 dias seguidos após a aceitação provisória do Sistema (correspondente à Fase entregue) e de acordo com o Relatório de Execução dos Testes de Aceitação. As falhas ou anomalias não essenciais constatadas, deverão ser sanadas pelo Adjudicatário no prazo máximo de 15 dias seguidos à data de receção do problema pelo Adjudicatário e a sua resolução deverá estar concluída até à aceitação definitiva.
- d) A aceitação provisória da Fase 2 converter-se-á em definitiva após a entidade Adjudicante verificar o cumprimento integral dos testes de aceitação realizados, dos níveis de serviço contratados e sem que haja quaisquer falhas/defeitos por resolver pelo Adjudicatário.
- e) O prazo a que se refere a alínea c) interrompe-se se a entidade Adjudicante notificar o Adjudicatário da ocorrência de falhas ou deficiências constatadas no funcionamento do novo sistema, as quais deverão ser sanadas pelo Adjudicatário no prazo máximo de 30 dias seguidos, recomeçando, a partir da data daquela notificação, a aplicação do disposto na alínea d) e na presente alínea deste ponto.
- f) Verificadas as condições das alíneas d) e e) deste número, a entidade Adjudicante lavrará um auto de aceitação definitiva que será enviado ao Adjudicatário no prazo de cinco dias úteis a contar da data desta aceitação, após o que haverá lugar ao pagamento referente à Fase 3 do fornecimento e iniciar-se-á o período de garantia.



9.3 Gestão do projeto

Os concorrentes deverão incluir nas suas propostas, detalhes da forma como se propõem gerir o projeto, indicando nomeadamente a constituição e organização da sua equipa de projeto, devendo indicar o curriculum dos elementos-chave da equipa.

9.4 Especificações quanto a documentação

9.4.1 Disposições gerais

- a) O Adjudicatário obriga-se a efetuar a capacitação dos operadores e a fornecer, após a adjudicação, documentação sobre o funcionamento e operação do sistema, sem que, no entanto, tal constitua seu direito exclusivo. Deverá, também, ser fornecido um plano de formação explicitando o programa, o número de horas e o número mínimo de formandos, tendo em conta os diferentes perfis a envolver na gestão e operação do sistema.
- b) A documentação deve conter informação sobre as “Normas de Operação” do equipamento a instalar, tendo em vista a segurança e o funcionamento do mesmo.

9.4.2 Documentos a fornecer

- a) O Concorrente indicará o número de exemplares de manuais, instruções e documentação técnica relativa ao material e programas de controlo que se propõe fornecer ao adjudicante.
- b) As alterações e atualizações que se verificarem na documentação deverão ser imediatamente comunicadas e enviadas, no número de exemplares igual à dotação dos substituídos.
- c) A documentação a fornecer deverá ser integralmente escrita em português, incluindo manuais de utilização e configuração do sistema. Aceita-se apenas que os documentos de descrição técnica dos equipamentos (datasheets) possam ser apresentados em inglês.



9.4.3 Especificações quanto a garantia

- a) A garantia a dar pelo adjudicatário sobre o SIDPI pretendido rege-se na generalidade pela lei em vigor, pretendendo-se uma duração de 2 anos após a aceitação definitiva.
- b) O Adjudicatário deverá prestar o apoio técnico inerente ao fornecimento do sistema, nomeadamente no domínio da utilização e durante todo o período de garantia.
- c) Caberá ao adjudicatário a reparação e/ou substituição de todos os componentes do SIDPI que venham a avariar durante o período de garantia, por causas internas ao sistema, excluindo-se situações de furto, vandalismo, condições climáticas extremas e outras causas semelhantes.
- d) As reparações/substituições efetuadas no âmbito da garantia terão lugar nos locais onde se instalou cada um dos equipamentos, podendo o Adjudicatário retirar os equipamentos para as suas oficinas quando não for viável a reparação no local
- e) O adjudicatário obriga-se a efetuar, durante o período de vigência da garantia, as necessárias correções ao sistema (incluindo a correção de falhas de software aplicacional) de modo a assegurar a sua operacionalidade e disponibilidade de acordo com o disposto no nível de serviço da alínea seguinte.
- f) Durante o período de vigência da garantia o adjudicatário deverá garantir um nível de serviço que inclua ainda o seguinte:
 - i. Disponibilizar suporte telefónico e por mail em horário de expediente;
 - ii. Disponibilizar meios próprios, sejam de pessoal ou de equipamentos, adequados ao tipo de trabalho;
 - iii. Efetuar vistorias a equipamentos e estruturas, tanto nas TAR como nos CGC, assegurando, pelo menos, uma visita por ano a cada local;
 - iv. Efetuar as intervenções nos locais necessários ao correto diagnóstico das anomalias reportadas;
 - v. Suportar os custos associados às deslocações e mão-de-obra de todas as intervenções
 - vi. Suportar os custos de substituição/reparação de todos os equipamentos que venham a avariar por causas internas ao sistema;
 - vii. Monitorizar remotamente o estado do sistema por forma a possibilitar a identificação de potenciais anomalias, minimizando o impacto operacional;
 - viii. Assegurar o suporte e atualização de todas as aplicações de Software do sistema e respetivos Sistemas Operativos necessárias a uma correta e otimizada operação do sistema;



- ix. Manter um stock mínimo com os equipamentos mais comuns do sistema por forma a reduzir o tempo de reposição em caso de falha.
 - x. Garantir tempos de resposta adequados para as intervenções em caso de avaria de acordo com o especificado na alínea seguinte.
- g) O concorrente deverá apresentar na sua proposta o tempo de resposta e o tempo de reposição da operacionalidade do sistema, em caso de falha do mesmo, ambos contados desde a comunicação da ocorrência.

9.5 Especificações quanto a manutenção

9.5.1 Contrato de assistência técnica

- a) Após o final período de garantia terá lugar um período de manutenção a prestar pelo adjudicatário sobre o SIDPI fornecido, e que será regido na generalidade pelo disposto no ponto 7.
- b) Os concorrentes deverão garantir, explicitamente na sua proposta, que dispõem dos necessários recursos para efetuar a devida manutenção e assistência técnica ao SIDPI a fornecer.

9.5.2 Disposições gerais

- a) Considera-se 'manutenção' o conjunto das ações efetuadas pelo adjudicatário tendentes a manter ou a repor em boas condições de funcionamento o SIDPI fornecido, incluindo revisões preventivas e reparação de avarias com ou sem substituição de peças ou equipamento.
- b) A manutenção terá lugar normalmente nos locais onde se instalou cada um dos equipamentos e aplicações, podendo o Adjudicatário retirar o equipamento para as suas oficinas quando entenda não ser viável a manutenção ou reparação no local.
- c) As revisões preventivas devem incluir todos os serviços necessários para manter o equipamento em boas condições de funcionamento, tais como inspeções, testes, limpeza, lubrificação e afinação. Os concorrentes deverão indicar a frequência e duração das revisões preventivas que consideram necessário efetuar.



- d) Como reparação de avarias entende-se todo o serviço tendente a eliminar uma situação quer de paragem, quer de deficiente funcionamento que poderá implicar, ou não, a substituição de peças ou de equipamento por outro sobressalente.
- e) Caberá ao adjudicatário a reparação e/ou substituição de todos os componentes do SIDPI que venham a avariar durante o período de manutenção, por causas internas ao sistema, excluindo-se situações de furto, vandalismo, condições climáticas extremas e outras causas semelhantes.
- f) O Adjudicatário deverá prestar o apoio técnico inerente ao fornecimento do sistema, nomeadamente no domínio da utilização. Os concorrentes deverão indicar quais os meios que porão à disposição para a prestação do apoio técnico.

9.6 Nível de Manutenção

- a) O adjudicatário deverá garantir um nível de manutenção que inclua também os serviços seguintes:
 - i) Disponibilizar suporte telefónico e por mail em horário de expediente;
 - ii) Disponibilizar meios próprios, sejam de pessoal ou de equipamentos, adequados ao tipo de trabalho;
 - iii) Efetuar manutenção preventiva das aplicações, equipamentos e estruturas, tanto nas TAR como nos CGC, assegurando, pelo menos, uma visita por ano a cada local;
 - iv) Efetuar as intervenções nos locais necessários ao correto diagnóstico das anomalias reportadas;
 - v) Suportar os custos associados às deslocações e mão-de-obra de todas as intervenções;
 - vi) Suportar os custos de substituição/reparação de todos os equipamentos que venham a avariar por causas internas ao sistema;
 - vii) Monitorizar remotamente o estado do sistema por forma a possibilitar a identificação de potenciais anomalias, minimizando o impacto operacional;
 - viii) Garantir tempos de resposta adequados para as intervenções em caso de avaria;
 - ix) Assegurar a manutenção e atualização de todas as aplicações de Software do sistema e respetivos Sistemas Operativos necessárias a uma correta e otimizada operação do sistema;



- x) Manter um stock mínimo com os equipamentos mais comuns do sistema por forma a reduzir o tempo de reposição em caso de falha.
- b) O tempo de resposta e o tempo de reposição da operacionalidade do sistema serão os propostos pelo concorrente na alínea g) do ponto 9.4.3.



10 Especificação Técnica

10.1 Enquadramento legal

Os sistemas a implementar terão de respeitar obrigatoriamente as disposições legais aplicáveis, previstas nos seguintes documentos:

- ✓ Lei n.º 95/2021, de 29 de dezembro, que Regula a utilização e o acesso pelas forças e serviços de segurança e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a sistemas de videovigilância para captação, gravação e tratamento de imagem e som.
- ✓ Portaria n.º 372/2012, de 16 de novembro, que fixa os requisitos técnicos mínimos das câmaras fixas e portáteis.
- ✓ Despacho n.º 3070/2018, do Gabinete do Ministro da Administração Interna, que regula requisitos dos sistemas de videovigilância para a proteção florestal e deteção de incêndios.

10.2 Objeto

10.2.1 Descrição Geral

O SIDPI a fornecer compõe-se essencialmente de estações de dois tipos: Torres de Acompanhamento Remoto (TAR), a instalar em locais estratégico para cobrir a zona a proteger, e os Centros de Gestão e Controlo (CGC), a instalar no Centro de Operações do Comando Territorial de Vila Real da Guarda Nacional Republicana, assim como no Comando Sub-Regional do Douro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, em Vila Real.

A figura apresentada no ANEXO II ilustra a arquitetura pretendida para o SIDPI a fornecer.

As TAR servem de suporte às câmaras de monitorização e de deteção, orientáveis em azimute e elevação, a partir dos CGC. Os CGC dispõem de monitores de vídeo onde as imagens das câmaras são apresentadas em simultâneo e em tempo real, com elevadas qualidade e taxa de atualização.

O sistema deverá apresentar a capacidade de deteção automática de incêndios em fase precoce, com base nas câmaras de deteção a operar no espectro visível e no espectro infravermelho.

As características técnicas e funcionais do sistema e serviços a fornecer estão detalhadamente descritas no ponto 10.3.

A matriz de parâmetros técnicos encontra-se no ANEXO X.



10.2.2 Locais de instalação das TAR

Os locais de instalação das TAR são apresentados no ANEXO III.

10.2.3 Locais de instalação dos CGC

A quantidade e os locais de instalação dos CGC são apresentados no ANEXO VI.

10.3 Especificações técnicas do sistema

10.3.1 Torre de Acompanhamento Remoto

10.3.1.1 Localização e características gerais das TAR

- a) As TAR servem de suporte a câmaras de monitorização e de deteção, orientáveis, em azimute e elevação, a partir dos CGC. Os CGC dispõem de monitores de vídeo onde as imagens das câmaras são apresentadas em simultâneo e em tempo real, com elevadas qualidade e taxa de atualização.
- b) As coordenadas do local de instalação das TAR são apresentadas no ANEXO III.
- c) O equipamento mínimo a instalar nas TAR é o apresentado no ANEXO IV.
- d) Os trabalhos de instalação de infraestruturas requeridos para as TAR e a realizar na totalidade pelo adjudicatário são apresentados no ANEXO V. Caberá ao concorrente verificar em detalhe e presencialmente nos locais de instalação que outras necessidades poderão existir, no sentido de garantir que o sistema proposto por si corresponde na íntegra ao especificado neste Caderno de Encargos.
- e) Para além dos locais referidos nas alíneas anteriores, o sistema deverá permitir a expansão quer pela integração futura de novas TAR quer pela integração com outros sistemas já existentes ou a instalar noutros locais.

10.3.1.2 Infraestruturas das TAR

- a) Sempre que possível, os equipamentos das TAR deverão ser instalados na estrutura de suporte a construir para criação da rede 5G, tirando partido das suas características fundamentais e disponibilidade para acolhimento e alimentação. Assim, neste capítulo são enumeradas



apenas as exigências técnicas para esta estrutura que impactem as condições dos equipamentos da TAR. Deve garantir o requisito de altura que consta do ANEXO III.

- b) Deverão ser projetadas estruturas de suporte adequadas ao equipamento que se propõem fornecer, para que sejam garantidos todos os requisitos técnicos e funcionais do sistema, nomeadamente a visibilidade das câmaras de monitorização e das câmaras de deteção automática de incêndios.
- c) Para os locais onde for prevista a instalação de novas infraestruturas caberá à entidade adjudicante a responsabilidade da negociação com os proprietários dos terrenos ou instalações, quanto à utilização das mesmas. Caberá ao Adjudicatário o fornecimento de todos os dados técnicos necessários para a negociação, tais como pesos, dimensões, consumos e outras características dos equipamentos a instalar, para além de outra documentação pertinente para o efeito, que a entidade adjudicante venha a solicitar.
- d) Para além da questão da visibilidade já apresentada, no dimensionamento do sistema importa garantir que a altura de colocação das antenas do sistema de comunicações é suficiente para o seu correto funcionamento.
- e) Cabe ao Adjudicatário o projeto e instalação de todos os equipamentos e acessórios necessários à correta operação do sistema, tais como pára-raios e suportes de fixação das antenas, das cabeças de posicionamento e das câmaras fixas.
- f) Nas TAR a instalar de raiz, ou em qualquer outra estrutura com mais de 30 metros a instalar pelo Adjudicatário, deverá ser instalada sinalização diurna e noturna, em conformidade com a Circular de Informação Aeronáutica nº 10/03 do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC).
- g) Devem ser considerados ventos limite superiores a 180 Km/h, devendo quaisquer estruturas que venham a ser construídas ser dimensionadas em conformidade com o Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes (Decreto-Lei n.º 235/83).

10.3.1.3 Características técnicas dos equipamentos de monitorização

- a) Pretende-se a instalação de uma câmara de monitorização em cada TAR, destinada, exclusivamente, ao acompanhamento e apoio à decisão em caso de incêndio, sendo obrigatória a instalação de câmaras adicionais dedicadas exclusivamente à deteção automática de incêndios, cujas características são abordadas no ponto 10.3.4.



- b) Se possível, as câmaras de monitorização deverão ser instaladas no topo da estrutura de suporte, garantindo-se assim o menor ângulo morto possível. Caso não seja possível a utilização do topo da estrutura, deverá ser proposta uma estratégia de instalação que minimize o ângulo morto imposto pela própria estrutura de suporte. Deverá o concorrente apresentar desenhos técnicos que descrevam esta estratégia.
- c) A câmara de monitorização e câmaras de deteção a instalar deverão ser suportados num sistema de posicionamento independente e adequado às suas características. O sistema de posicionamento tem como objetivo posicionar os equipamentos em azimute e elevação, com elevada precisão e velocidade. Este deve apresentar características iguais ou superiores às apresentadas na matriz de parâmetros técnicos, no ANEXO X.
- d) A câmara de monitorização destina-se a capturar vídeo de elevada qualidade na TAR. Devem apresentar características iguais ou superiores às constantes na matriz de parâmetros técnicos, no ANEXO X.
- e) O sistema de captação de imagens, composto pela câmara de monitorização e cabeça de posicionamento, deve cumprir os requisitos adicionais da matriz de parâmetros técnicos apresentada no ANEXO X. O invólucro de proteção das câmaras deverá ser concebido por forma a, tendo em conta as condições atmosféricas típicas dos locais de instalação, não permitir a formação de condensação, e possuir mecanismo de limpeza autónomo (limpa-vidros) passível de ser actuado à distância a partir da Aplicação de Comando e Controlo (ACC).

10.3.1.4 Sistema de gestão local da TAR

- a) Tendo em conta a importância operacional dos equipamentos a instalar nas TAR, estas deverão estar devidamente equipadas com mecanismos locais de gestão autónoma que garantam a sua proteção e a gestão eficiente dos recursos energéticos e dos seus equipamentos, mesmo em condições em que não existe comunicação com o CGC e/ou abastecimento de energia.
- b) Assim, as TAR deverão estar devidamente munidas com equipamentos de gestão local, autónomos, que garantam nomeadamente os requisitos dos pontos 10.3.1.6 e 10.3.1.7. Estes equipamentos deverão apresentar características iguais ou superiores às requeridas na matriz de parâmetros técnicos, no ANEXO X.



10.3.1.5 *Baixas de energia elétrica*

- a) Caso o local de instalação de cada TAR não disponha de fornecimento de energia da rede, deverão os concorrentes prever a instalação de uma baixada elétrica.
- b) Para as TAR em que seja prevista a criação de baixada de energia elétrica, fica a cargo do Adjudicatário a instalação da mesma, desde o ramal do fornecedor de energia até às próprias TAR.
- c) Serão da responsabilidade do Adjudicatário todos os custos inerentes aos trabalhos a realizar e materiais a instalar.
- d) Será da responsabilidade do Adjudicatário garantir a certificação da instalação elétrica pela entidade competente e suportar os custos correspondentes.
- e) Será da responsabilidade da entidade Adjudicante, garantir o acesso a propriedades particulares e negociar com os respetivos proprietários a execução dos trabalhos.

10.3.1.6 *Sistema de alimentação e autonomia da TAR*

- a) A TAR deverão estar convenientemente equipadas de forma a manterem a operação normal pelo menos 12 horas após uma falha de energia. O sistema deverá gerar um alarme no CGC aquando dessa falha, integrado na ACC. Os concorrentes deverão apresentar os cálculos demonstrativos do cumprimento desta autonomia, tendo em conta os consumos típicos dos equipamentos propostos. O disjuntor elétrico de proteção deverá ter a capacidade de rearme automático em caso de disparo.
- b) Cabe ao Adjudicatário a instalação de rede de terras elétricas em todos os locais onde a mesma não exista ou não seja considerada adequada.
- c) De forma a garantir uma maior eficácia na gestão da energia da TAR, o sistema deverá permitir a deslastragem seletiva e controlada dos vários equipamentos integrantes (comunicações, câmaras de monitorização, câmaras de deteção e outros subsistemas) de forma controlada e parametrizável através do CGC.
- d) A deslastragem seletiva referida na alínea anterior deverá ainda poder ser condicionada, localmente e de uma forma automática, pelo comportamento das variáveis seguintes, pelo que o sistema deverá assegurar a sua monitorização:
 - i) Estado ou valor da tensão de alimentação da RPDE (ON-OFF/[V]);



- ii) Tensão das baterias [V];
 - iii) Consumo de energia ou intensidade de corrente global dos equipamentos ($(W)/[A]$);
 - iv) Temperatura interior do bastidor [°C].
- e) O sistema deve ter a capacidade de registar localmente, na TAR, os parâmetros referidos da alínea anterior, para que esta informação não se perca em caso de falha de comunicação com o CGC. Este registo deverá ser automaticamente enviado para o CGC quando a comunicação for restabelecida.

10.3.1.7 Segurança da Torre de Acompanhamento Remoto

- a) As TAR serão instaladas em áreas de acesso público pelo que esta devem apresentar características tais que garantam uma proteção eficaz contra atos de vandalismo, especialmente naqueles equipamentos que forem instalados ao nível do solo.
- b) Nos locais de instalação onde não exista segurança passiva, como, por exemplo, vedação, permitindo o acesso livre ao local onde se prevê a instalação do bastidor que acolherá os novos equipamentos, esta deverá ser criada. A vedação deverá apresentar uma altura mínima de 2 metros, ser do tipo Painel com malha de dimensões máximas de 200 x 50 mm, elevada solidez assegurada por arames resistentes com um diâmetro não inferior a 5 mm, galvanizados e plastificados (poliéster). Estes painéis deverão ser fixos com parafusos de segurança a postes de secção quadrada galvanizados tanto no interior como no exterior e revestidos a poliéster. O acesso ao interior da vedação deverá ser regulado através de uma porta que cumpra os requisitos definidos anteriormente para a vedação.
- c) As TAR deverão dispor de um kit de segurança local que inclua:
 - i) Câmara de segurança própria para vigilância da área circundante da TAR, com capacidade para gerar alarmes por deteção de movimento;
 - ii) Sensores de deteção de proximidade (PIR), que permitam cobrir as zonas de sombra da câmara de segurança;
 - iii) Sensores de abertura/arrombamento do bastidor;
 - iv) Sensores de choque no bastidor (apenas nos bastidores instalados no exterior);



- v) Projetor de luz visível com capacidade de iluminação da área vedada (fluxo luminoso mínimo de 1500 lm);
 - vi) Sirene para sinalização sonora de detecção de intrusão.
- d) Sempre que algum dos dispositivos de segurança for ativado, essa ocorrência deverá ser imediatamente assinalada no respetivo CGC. O alarme deverá ficar ativo até que um operador o marque como reconhecido. O sistema deverá registar o utilizador que reconheceu o alarme e quando o fez. O sistema guardará um histórico com todos os alarmes registados pelo menos durante 2 anos. Todas estas funcionalidades serão operadas de forma integrada na ACC.
- e) As câmaras de segurança deverão ter elevada sensibilidade, de forma a poderem funcionar com níveis de luminosidade muito baixos. As características mínimas das câmaras encontram-se na matriz de parâmetros técnicos, no ANEXO X.
- f) O sistema deverá permitir que a ativação de qualquer dos sensores de segurança descritos na alínea c), possa provocar localmente um aviso sonoro (sirene), ou o acendimento do projetor de luz visível, de dia e de noite respetivamente. Estas funcionalidades devem poder ser configuradas remotamente através da aplicação de controlo, mas a sua operação deve ser gerida localmente, tendo autonomia para operar em caso de falha de comunicação com os CGC.
- g) O sistema deve ter a capacidade de registar localmente os alarmes ocorridos, para que a informação não se perca em caso de falha de comunicação com os CGC. Os alarmes ocorridos deverão ser automaticamente enviados para os CGC quando a comunicação for restabelecida.

10.3.1.8 Sensores meteorológicos

- a) As grandezas meteorológicas locais podem fornecer indicadores precisos sobre o comportamento específico de incêndios nas imediações da TAR, auxiliando assim na estratégia de combate a esses mesmos incêndios. Assim, a TAR deverá incluir uma estação de sensores meteorológicos para monitorização remota, a partir da ACC a instalar nos CGC, das seguintes grandezas:
- i) Velocidade do vento;
 - ii) Direção do vento;
 - iii) Pressão barométrica;



- iv) Temperatura do ar;
- v) Humidade relativa;
- b) As características mínimas deste conjunto de sensores meteorológicos encontram-se definidas na matriz de parâmetros técnicos, no ANEXO X.

10.3.2 Sistema de comunicações

10.3.2.1 *Necessidades gerais*

- a) O sistema de comunicações constitui um dos elementos mais importantes do SIDPI, pois tem um impacto decisivo no seu desempenho. Dado que se pretende um acompanhamento em tempo real, o sistema de comunicações deve ter características tais que possibilite a visualização simultânea das imagens das câmaras de monitorização em tempo real e com elevada qualidade, sem condicionar o transporte da informação gerada pelas restantes câmaras. Deverá ser ainda suficientemente flexível para permitir o controlo e monitorização remota do equipamento da TAR, bem como a transmissão de outros tipos de dados que se pretendam transmitir futuramente.
- b) O sistema de comunicações deverá ser uma rede rádio de ligações ponto-a-ponto, exclusiva e dedicada, que permita a operacionalidade do sistema na sua totalidade, com a futura aquisição de mais TAR, interoperacionalidade com as redes de sistemas complementares já existentes e sem custos operacionais. Terá um ponto agregador, também designado de CGC principal. Será também neste ponto agregador que serão instalados os equipamentos mais críticos dos sistemas, tais como servidores e gravadores de vídeo.
- c) O sistema de comunicações a instalar deve garantir a comunicação entre a TAR e o CGC agregador, para receção de vídeo das câmaras e outros dados (tais como dados das câmaras de deteção automática, dados meteorológicos, alarmes de intrusão, etc.) e para o envio de comandos.
- d) Deverá ser prevista no CGC agregador a instalação de ligação à Internet para acesso remoto ao sistema. Os custos associados a esta ligação à Internet serão suportados pelo adjudicatário até ao final do período de garantia.
- e) A rede de comunicação dedicada deverá ser projetada pelo concorrente de acordo com os requisitos deste ponto e dos seguintes. A ligação à Internet a instalar pelo adjudicatário no CGC



deverá ser de gama profissional e assegurar as características definidas na matriz de parâmetros técnicos, no ANEXO X, garantindo assim um acesso remoto ao sistema com a devida fluidez.

10.3.2.2 *Largura de banda*

- a) As ligações de dados são todas bidirecionais, existindo, no entanto, casos em que há um sentido preferencial, a designar downlink, enquanto o sentido inverso será designado uplink. O sentido downlink ocorre a partir da TAR para o CGC agregador, nos casos em que tal se aplica.
- b) Considera-se que as ligações rádio carecem de larguras de banda distintas de acordo com a sua finalidade. A Tabela 6 do ANEXO VIII, apresenta a largura de banda lógica mínima para cada tipo de ligação da rede. As ligações apresentadas são ligações lógicas e não ligações físicas, pelo que terão de ser acumuladas de acordo com a arquitetura da rede física proposta pelo concorrente, pois cada ligação física poderá naturalmente ter de suportar várias ligações lógicas. Os conceitos de ligações 'lógicas' e 'físicas' são definidos no ANEXO I.
- c) As larguras de banda referidas são todas acumuláveis e devem estar disponíveis em simultâneo e em permanência.
- d) Para o cálculo da largura de banda de uma ligação física é necessário considerar que, caso a ligação entre a TAR e o CGC agregador não seja direta, mas confluam noutros pontos de retransmissão, é necessário acumular as larguras de banda lógicas necessárias, de forma que a largura de banda entre a TAR e o CGC esteja assegurada de forma independente.

10.3.2.3 *Disponibilidade da rede*

- a) Dado que o SIDPI pretende ser uma ferramenta de apoio à decisão em situações de risco, a rede de comunicações que o suporta deverá apresentar uma disponibilidade muito elevada. A rede de comunicações a implementar deverá estar dimensionada de forma que o seu funcionamento não seja significativamente perturbado pelas condições atmosféricas. Assim, a disponibilidade das ligações rádio não pode ser inferior à definida na matriz de parâmetros técnicos, no ANEXO X.
- b) A disponibilidade mínima definida na alínea anterior deverá ser assegurada nas condições de largura de banda exigidas em 10.3.2.2.



10.3.2.4 *Gestão do espectro rádio*

- a) Por forma a garantir a inexistência de custos operacionais com a utilização do espectro rádio, o Sistema de Comunicações a apresentar deve basear-se em ligações via rádio a operar nas bandas dos 5,4 GHz ou 5,8 GHz (banda não licenciada) conforme definidas nas normas EN 301 893 e EN 302 502, respetivamente.
- b) A banda dos 5,4 GHz contempla o espectro de frequência de 5470 MHz a 5725 MHz, de acordo com Norma Europeia EN 301 893, Harmonises European Standard, produzida pela ETSI Project Broadband Radio Access Networks (BRAN). Todas as ligações rádio a operar nesta banda deverão respeitar os limites e restantes obrigações impostas pela referida norma, nomeadamente, no que respeita à potência radiada, largura de banda, assim como outros mecanismos de proteção exigidos.
- c) A banda dos 5,8 GHz contempla o espectro de frequências de 5725 MHz a 5875 MHz, de acordo com Norma Europeia EN 302 502, Harmonises European Standard, produzida pela ETSI Project Broadband Radio Access Networks (BRAN). Todas as ligações rádio a operar nesta banda deverão respeitar os limites e restantes obrigações impostas pela referida norma, nomeadamente, no que respeita à potência radiada, largura de banda, assim como outros mecanismos de proteção exigidos.
- d) A utilização destas bandas não licenciadas (5,4 GHz/ 5,8 GHz) deverá de ser efetuada com recurso a protocolos de nível rádio proprietários, garantindo assim um nível de segurança mais elevado. Excluem-se explicitamente soluções baseadas no standard 802.11 (Wi-Fi) dada a elevada difusão de equipamentos que utilizam este protocolo rádio, tanto no mercado empresarial como doméstico, o que aumenta o risco de interferências e reduz o nível de segurança do sistema.

10.3.2.5 *Requisitos Técnicos do Sistema de comunicações*

No presente capítulo serão apresentadas as principais características técnicas exigidas às ligações rádio.

10.3.2.5.1 *Tráfego Assimétrico*

- a) A aplicação primária do Sistema de comunicações é a de transmitir imagens vídeo das TAR até aos CGC. Isso implica a exigência de uma elevada capacidade de transmissão no sentido das TAR até ao CGC e uma capacidade relativamente baixa na direcção inversa. Desta forma, a



utilização de soluções baseadas em Frequency Division Duplex (FDD), que têm uma distribuição simétrica fixa da largura de banda entre o uplink e downlink é, por isso, menos adequada para esta aplicação. O método Time Division Duplex (TDD) é a solução que melhor se adequa a este requisito, com equipamentos que permitam o particionamento assimétrico da largura de banda agregada (uplink e downlink).

- b) A fim de acomodar a natureza assimétrica do tráfego, todas as ligações rádio deverão ser do tipo Ethernet e devem possibilitar a configuração desta assimetria transmissão/recepção da trama TDD, via software. O equipamento deve ser capaz de definir a taxa de TDD para valores fixos, respetivamente:
- Fixa 1:1 simétrico;
 - Fixo assimétrico com relação mínima 2:1.

10.3.2.5.2 Largura de Banda Flexível

- a) As ligações rádio de várias TAR poderão ser agregadas em ligações de capacidade superior, criando assim pontos de agregação, pelo que a largura de banda necessária para cada ligação vai depender do número de TAR que dela dependem. Desta forma, o espectro atribuído a cada ligação, deve permitir o uso de canais rádio com larguras de banda diferentes, por forma a maximizar a sua rentabilidade na utilização da banda disponível.
- b) A largura do canal de cada uma das ligações Ethernet rádio deverá ser configurável através de software, com, pelo menos, os seguintes valores: 10 MHz e 20 MHz.

10.3.2.5.3 Uso partilhado do Espectro Rádio

Tendo em conta que o espectro a disponibilizar para este Sistema de Comunicações possa eventualmente vir a ser partilhado com outros utilizadores existentes ou potenciais, deverão ser utilizadas as tecnologias disponíveis no sentido de maximizar a sua rentabilidade na utilização de espectro partilhado (nomeadamente na banda não licenciada).

Desta forma, os equipamentos a utilizar no Sistema de Comunicações deverão utilizar as tecnologias seguintes:

- a) Modulação Adaptativa: O tipo de modulação adapta-se automaticamente para proporcionar o melhor rendimento possível nas condições rádio existentes em cada momento, para o canal utilizado. Se o rácio entre o nível da portadora/interferência diminui, o débito disponível



diminui, mas a ligação rádio não é interrompida. Se a interferência diminuir, o tipo de modulação e taxa de transferência correspondente deverá aumentar novamente. As modulações podem variar entre os seguintes modos: QPSK, 16QAM, 64QAM, 256QAM.

- b) Flexibilidade de Frequências e das Larguras de Banda dos Canais: Através da utilização de larguras de banda de canal flexíveis e frequências de portadoras flexíveis, será possível a mudança de canais para resolver problemas por interferências externas, sem perder o controlo das atribuições de canais existentes, a cada instante. Por forma a maximizar a rentabilidade na utilização da banda disponível, o equipamento deve permitir a escolha dos canais de operação através de configuração por software. As frequências centrais não deverão ser pré-definidas estaticamente e a sua granularidade não deverá ser superior a 5 MHz.

10.3.2.5.4 Seleção inteligente e dinâmica de frequência (i-DFS)

- a) A seleção da frequência central do canal deve ser dinamicamente atribuída, de acordo com os níveis de interferência co-canal.
- b) Os equipamentos a utilizar devem, através da configuração por software, limitar ou impedir a utilização de canais que, por razões normativas ou outras, não possam ser utilizados.

10.3.2.5.5 Propagação Rádio

- a) Por forma a maximizar a eficiência do sistema de comunicações, os equipamentos integrantes deverão ser capazes de operar nas seguintes condições de propagação rádio:
 - i) LOS (Line of Sight);
 - ii) Near-LOS;
 - iii) Non-LOS .
- b) Por forma a maximizar operacionalidade face às condições disponíveis, a modulação do sinal de RF deve ser baseada em OFDM (Orthogonal Frequency Division Multiplexing), tecnologia que permite a transmissão de dados em múltiplas frequências, resultando numa maior largura de banda de canal disponível e maior resistência a interferência por desvanecimento do sinal.



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

10.3.2.5.6 Sistema de Antenas

- a) Os equipamentos rádio devem aplicar técnicas MIMO (Multiple-Input Multiple-Output), a fim de aumentar a capacidade e a disponibilidade da ligação rádio. O MIMO deve ser baseado numa polarização dupla no transmissor e receptor de cada dispositivo.
- b) Caso sejam utilizadas antenas externas, os equipamentos devem permitir a utilização de um sistema de antenas com polarização dupla, nas duas condições seguintes:
- c) Sistema de antena integrada: o equipamento irá transmitir dois sinais polarizados separados (1 no plano vertical e 1 no plano horizontal) utilizando uma antena integrada com dupla polarização.
- d) Sistema de antena externa: o equipamento deve ser conectado, através de dois conetores, para duas antenas de polarização independentes, ou uma única antena externa de polarização dupla.

10.3.2.5.7 Qualidade de Serviço

Os equipamentos do Sistema de Comunicações devem ser capazes de assegurar a implementação de políticas de Qualidade de Serviço sobre o tráfego Ethernet (QoS). A classificação do tráfego deve basear-se nos bits de prioridade do identificador de VLAN, de acordo com norma IEEE802.1p.

10.3.2.5.8 Segurança

Devido à natureza confidencial do tráfego, o equipamento rádio deve ser capaz de proteger e garantir a segurança de todos os dados transmitidos na ligação rádio, impedindo o acesso a utilizadores não autorizados. O equipamento não deve transmitir dados em texto não encriptado, proporcionando uma confidencialidade sobre o ar através do uso de mecanismos proprietários de acesso ao meio físico.

10.3.2.5.9 Interfaces de Rede

- a) Por forma a possibilitar a exploração total a eficiência espectral das ligações rádio a fornecer, o equipamento deve oferecer uma interface Ethernet IEEE802.3 com uma capacidade de 1 Gbps.
- b) A interface Ethernet destes equipamentos deve suportar 100/1000 BaseT full duplex.



10.3.2.5.10 Analisador de Espectro

Para facilitar toda a operação de implantação do sistema e resolução de problemas, o conhecimento do ambiente rádio no qual o equipamento deve operar é fundamental. O equipamento deve então oferecer um instrumento incorporado para análise de espectro, capaz de monitorar continuamente o estado do ambiente rádio de todos os canais em funcionamento disponíveis no espectro e de fornecer, a qualquer momento, os resultados das medições em todos os canais, através de uma interface gráfica simples.

10.3.2.5.11 Outros requisitos

- a) Ferramenta de Alinhamento da Antena: A fim de facilitar o processo de alinhamento das antenas, durante a fase de instalação e/ou manutenção, o equipamento deve possuir uma ferramenta baseada num som audível para auxílio na fase de optimização da ligação rádio.
- b) Para além dos requisitos definidos anteriormente, os equipamentos integrantes do sistema de comunicações a fornecer deverão cumprir as especificações apresentadas na matriz de parâmetros técnicos presente no ANEXO X.

10.3.2.6 Planeamento do Sistema de Comunicações

- a) Todos os concorrentes são obrigados a fornecer um planeamento detalhado de rede, executado com uma ferramenta de simulação apropriada para simulação do comportamento dos equipamentos especificamente propostos, incluindo os resultados do desempenho estimado de cada ligação. Neste planeamento devem ser incluídos os perfis de todas as ligações, bem como as estimativas de potência mínima e disponibilidade entre estações, para cada ligação.
- b) A ferramenta de simulação deve utilizar os dados do perfil geográfico do território português de forma a prever o desempenho e a fiabilidade de cada ligação ponto-a-ponto. Esta ferramenta de simulação deve executar os cálculos com base nas recomendações ITU-R p.526-10 e ITU-R p.530-12 de forma a considerar as ligações NLoS e LoS.
- c) Os resultados deste projeto de rede deverão ser complementados através do preenchimento integral das tabelas resumo das ligações lógicas e das ligações físicas, apresentadas no ANEXO IX.



- d) Os resultados finais do planeamento de rede devem ser apresentados no formato KML, XML ou outro formato de arquivo para a modelação e armazenamento de características geográficas, tais como pontos, linhas, polígonos e imagens para visualização na aplicação Google Earth.

10.3.2.7 Performance da Rede

Num sistema onde é necessário controlar remotamente câmaras móveis, os tempos de atraso nas comunicações (latência) são de elevada importância, pois a operação manual de câmaras à distância torna-se ineficiente quando o atraso na atualização da imagem é grande. Assim, a latência entre as TAR e os CGC não poderá ser superior ao valor apresentado na matriz de parâmetros técnicos, do ANEXO X, independentemente do número de saltos/retransmissores.

10.3.2.8 Considerações adicionais

- a) Os equipamentos de comunicações deverão apresentar interfaces do tipo Ethernet, permitindo a criação de uma rede TCP/IP entre o CGC agregador e as TAR. Esta rede deverá permitir a transmissão de vídeo, dados das câmaras de deteção automática, controlo e gestão remota, e outros tipos de dados que se pretendam transmitir futuramente.
- b) Dado prever-se a possível utilização de infraestruturas já existentes, as antenas e restantes unidades externas do sistema de comunicações não poderão ser de dimensão superior ao máximo suportado por estas estruturas. Caso o concorrente constate que estas estruturas não garantem a estabilidade necessária, ou ponham em risco o funcionamento de outros sistemas previamente instalados, deverá considerar o seu reforço ou a instalação de novas estruturas. Em todos os casos (TAR, CGC) deverão ser cumpridos os requisitos definidos no ponto g) referente à instalação de sinalização noturna e diurna.

10.3.3 Centros de Gestão e Controlo

10.3.3.1 Localização e características gerais dos CGC

- a) Os CGC destinam-se a proporcionar os meios de comando e controlo dos dispositivos das TAR, e a apresentar aos operadores, em contínuo e em tempo real, as imagens captadas pelas



câmaras das TAR, assegurando ainda a receção e visualização dos alarmes de deteção de incêndios.

- b) Pretende-se a operacionalização de um CGC agregador a instalar no Centro de Operações do CT VRL da GNR e um CGC no CSREPC do Douro, em Vila Real.
- c) As localizações e equipamento mínimo a instalar nos CGC encontram-se descritos, no ANEXO VI, sendo as respetivas características mínimas apresentadas na matriz de parâmetros técnicos, presente no ANEXO X.
- d) A operação e a gestão do sistema serão efetuadas a partir da ACC a executar nos CGC. O número de estações de trabalho munidas de ACC a instalar em cada CGC encontra-se definido no ANEXO VII. Deverá ser possível controlar as TAR e aceder a todas as funcionalidades do sistema a partir de qualquer ACC. As características mínimas destas estações de trabalho encontram-se definidas na matriz de parâmetros técnicos, do ANEXO X.
- e) O CGC deverá estar convenientemente equipado com uma unidade UPS de forma que a operação possa ser mantida após falha de energia elétrica, excluindo o videowall. O concorrente deverá apresentar os cálculos demonstrativos do cumprimento da autonomia requerida na matriz de parâmetros técnicos, do ANEXO X.

10.3.3.2 Visualização das imagens nos CGC

- a) Nos CGC, a visualização das imagens deverá ser efetuada através das ACC e de um videowall que deverá ser projetado por forma a integrar monitores TFT LCD independentes, onde serão apresentadas em simultâneo as imagens recebidas.
- b) O videowall a instalar no CGC será gerido por matriz de vídeo dinâmica de forma a possibilitar, ao operador através da ACC, a alteração da origem e disposição das imagens. Esta matriz de vídeo deve possibilitar a visualização tanto de várias imagens num só monitor, como de uma só imagem em vários monitores, num layout configurável através da utilização de modelos estáticos ou dinâmicos predefinidos.
- c) Nos CGC deve ser possível visualizar tanto as imagens das câmaras pertencentes à respetiva AAE, como as imagens das câmaras de sistemas operados pela ANEPC (CSREPC) e GNR (Comando Territorial) que apresentem visibilidade para a AAE ou zonas envolventes.
- d) As imagens visionadas no videowall do CGC deverão ter uma área de inserção de texto, por câmara, para indicação do nome, número ou código da respetiva câmara ou TAR. Deverão



ainda apresentar o azimute correspondente à imagem visualizada e as grandezas meteorológicas mais relevantes adquiridas em tempo real na TAR respetiva.

10.3.3.3 Utilizações adicionais para o videowall do CGC

- a) Para além da visualização das imagens captadas pelas câmaras, o videowall a fornecer para os CGC deverá permitir ainda a visualização de outros tipos de informação gerada pelo sistema, tais como as imagens gravadas, alarmes de deteção, dados meteorológicos, e os mapas cartográficos. A seleção da informação apresentada bem como a sua localização e dimensão deve ser efetuado de forma integrada na aplicação de comando e controlo, com total liberdade de definição da posição e dimensão.
- b) Os alarmes gerados pelos detetores automáticos de incêndios, assim como os de deteção de intrusão gerados pelo sistema de proteção local das TAR, deverão ser apresentados no videowall, ao mesmo tempo que nas ACC, nos respetivos CGC.
- c) A matriz de vídeo de controlo do videowall a instalar no CGC deverá permitir ainda a integração de conteúdos de vídeo de fontes externas ao sistema. Estes conteúdos poderão ser posicionados dinamicamente em qualquer zona do videowall, tal como acontece para os conteúdos gerados pelo sistema, com total liberdade. A quantidade e tipos de entradas de vídeo encontram-se definidas na matriz de parâmetros técnicos, presente no ANEXO X.
- d) A matriz de vídeo que alimenta o videowall a instalar nos CGC deverá tirar partido da muito elevada resolução obtida pelo somatório dos monitores que compõem os videowall. Caso os sinais de vídeo sejam, por exemplo, divididos por múltiplos monitores, tal não poderá resultar numa perda significativa de resolução. Assim, o conteúdo efetivo do somatório dos sinais de vídeo que saem da matriz de vídeo deverá resultar numa resolução efetiva mínima de pixels em cada monitor, o que corresponde também a uma resolução mínima total de pixels efetivos e independentes à saída da matriz de vídeo, conforme exigido na matriz de parâmetros técnicos, apresentada no ANEXO X. O concorrente deverá apresentar o esquema de ligações e os cálculos que justificam o cumprimento deste requisito.

10.3.3.4 Sistema digital de gravação contínua

- a) Deverá ser instalado no CGC agregador um sistema de gravação contínua das imagens recebidas que permita satisfazer os requisitos apresentados nos pontos seguintes.
- b) As imagens geradas por todas as câmaras integrantes do sistema (câmaras de monitorização, câmaras de segurança local, sistema de deteção automática de incêndios) deverão ficar



registadas em formato digital, com resolução igual à da aquisição. A taxa de gravação das câmaras de monitorização e câmaras de segurança local não poderá ser inferior ao exigido na matriz de parâmetros técnicos, apresentada no ANEXO X.

- c) Deverá ser assegurada a capacidade de armazenamento das imagens durante 30 dias, ao fim dos quais estas deverão ser automaticamente eliminadas. Deverá ser reservado o espaço mínimo em disco por cada TAR que consta na matriz de parâmetros técnicos, apresentada no ANEXO X. Os concorrentes deverão apresentar os cálculos justificativos de que o espaço reservado é suficiente para cumprir todos os requisitos de qualidade, taxa e tempo de prevalência da gravação, com descrição do formato de gravação proposto.
- d) A visualização das imagens gravadas deverá ser efetuada de uma forma integrada através da ACC, assegurando-se ainda o controlo de acesso através da validação do utilizador com palavra-passe. Esta aplicação deverá permitir a exportação para formatos digitais standard, quer de vídeo quer de imagens, que possam ser reproduzidos pelas aplicações multimédia standard do MS Windows. A visualização e a exportação não devem interferir com o processo de gravação. A exportação deverá estar protegida por permissão de sistema, a atribuir apenas aos administradores do mesmo.
- e) Para além da data, hora, TAR e câmara de origem, deverá ser guardada informação adicional associada a cada imagem gravada: o azimute, inclinação e nível de zoom da câmara e o nome de registo do operador que se encontrava a controlar a câmara quando a imagem foi adquirida. Deverá ser possível pesquisar e reproduzir as imagens gravadas com base nestes parâmetros.
- f) No processo de gravação, deverá ser registada a data e hora de aquisição na respetiva imagem de forma permanente.

10.3.3.5 Sistema de inibição automática da imagem

- a) Por forma a minimizar a capacidade de interferir com o direito à privacidade de imagem em áreas privadas, deverá ser prevista uma funcionalidade de inibição automática da imagem que deverá satisfazer os pontos apresentados a seguir.
- b) O sistema de inibição automática da imagem deverá permitir a definição, de forma integrada na ACC, de zonas de visibilidade limitada, sobre as imagens panorâmicas ou sobre a imagem adquirida da torre, em tempo real. Para cada zona de visibilidade limitada, deverá ser possível definir o zoom máximo que a câmara poderá atingir dentro dessa zona, ou mesmo definir que a zona não pode ser visualizada em circunstância alguma.



- c) Sempre que o limite de zoom definido para uma zona seja ultrapassado, a captação da imagem deverá ser inibida, e o zoom máximo permitido aplicado automaticamente. Caso tente ser visualizada uma zona de inibição total a imagem deve ser completamente inibida.

10.3.3.6 Interoperabilidade com os sistemas existentes

- a) No sentido de maximizar a eficiência de utilização de todos os recursos que ficarão disponíveis para as forças de prevenção e combate aos incêndios, o SIDPI a fornecer deverá ter a capacidade de interoperar com os sistemas existentes, permitindo aceder às principais funcionalidades dos mesmos de forma integrada na ACC a instalar:
 - i) O controlo das câmaras, em azimute, elevação e zoom, de acordo com o ponto 10.3.5.1.2;
 - ii) A visualização de vídeos em tempo real e gravados, de acordo com o ponto 10.3.3.4;
 - iii) Sistema de inibição automática da imagem, de acordo com o ponto 10.3.3.5;
 - iv) Partilha coordenada dos recursos do sistema, de acordo com o ponto 10.3.5.1.9;
 - v) A visualização de imagens no videowall, de acordo com o ponto c);
 - vi) Alarmes de deteção automática de incêndios, de acordo com o ponto b).
- b) As funcionalidades referidas na alínea anterior deverão também ser disponibilizadas no sentido inverso, aos sistemas já existentes, a partir do SIDPI a fornecer.
- c) A interoperabilidade do SIDPI a fornecer com os sistemas existentes será assegurada através das ligações à Internet previstas para o CGC agregador. Poderá ser necessária a implementação de protocolos informáticos adequados à troca da informação referida na alínea a). Cabe ao adjudicatário acordar com as entidades gestoras dos sistemas existentes, ou com quem estas indicarem, quais os protocolos informáticos a utilizar.

10.3.4 Deteção automática de incêndios

10.3.4.1 Instalação das câmaras

O SIDPI a instalar deve integrar os equipamentos e aplicações de software necessárias à deteção automática de incêndios, incluindo câmaras para deteção independentes das câmaras de monitorização e com controlo próprio – 1 câmara digital do espectro visível, e 1 câmara digital do



espectro infravermelho em cada TAR. Estas câmaras devem garantir a cobertura dos 360º circundantes da TAR, com exceção de possíveis zonas cegas provocadas pela própria infraestrutura de suporte, devendo estar continuamente disponíveis para a tarefa de deteção de incêndios, salvaguardando-se as situações previstas no ponto 10.3.4.4.

10.3.4.2 Aspetos funcionais

- a) O controlo do Sistema de Deteção Automática de Incêndios (SDAFF) deverá estar completamente integrado na ACC. Deverá ser possível ao operador ativar ou desativar a deteção automática, global ou individualmente para cada TAR, assim como visualizar os alarmes de incêndio recebidos.
- b) Sempre que se verificar a ocorrência de um foco de incêndio na zona coberta pelo SDAFF, deverá ser apresentado um alarme aos operadores, sendo mostrados, tanto no videowall como na aplicação de controlo, os dados que geraram esse alarme. Deverá ser assinalada a localização do incêndio que deu origem ao alarme, sobre a imagem onde o alarme foi detetado. Durante o processo de análise e validação do alarme pelo operador, o SDAFF não deverá interromper o processo de deteção automática.
- c) O SDAFF deverá ser capaz de armazenar em base de dados própria um histórico dos alarmes ocorridos, bem como as validações efetuadas pelos utilizadores do sistema. Este histórico deverá poder ser acedido por intermédio da ACC, devendo o sistema ser capaz de elaborar relatórios referentes a janelas temporais parametrizáveis, com pelo menos os seguintes dados:
 - i) Índice de resposta dos utilizadores perante os alarmes gerados (total, por TAR);
 - ii) Número de alarmes (total, por TAR);
 - iii) Número de falsos alarmes (total, por TAR);
 - iv) Frequência média de alarme (total, por TAR);

10.3.4.3 Performance de deteção

- a) Os requisitos de performance de deteção exigidos nas alíneas seguintes devem ser verificados em condições normais de operação do sistema e todos em simultâneo.
- b) As câmaras de deteção e respetivo sistema de posicionamento deverão poder ser ajustadas para cobrir a zona da AAE e uma faixa envolvente de até 15km.



- c) No modo de cobertura apenas da AAE, as câmaras de deteção e respetivo sistema de posicionamento deverão cobrir os 360º em torno da torre em 2 minutos ou menos.
- d) No modo de cobertura da AAE e respetiva faixa envolvente até 15km, as câmaras de deteção e respetivo sistema de posicionamento deverão cobrir os 360º em torno da torre em 4 minutos ou menos.
- e) O SDAFF deverá ter a capacidade de detetar uma coluna de fumo com uma área visível pela câmara igual ou superior a 100 metros quadrados, a uma distância de, pelo menos, 10 km, em condições de boa visibilidade.
- f) O SDAFF deverá ter a capacidade de detetar uma coluna de fumo a, pelo menos, 15 km, em condições de boa visibilidade. O concorrente deverá indicar na sua proposta a área visível pela câmara que a coluna de fumo terá de ter para ser detetada.
- g) De forma a facilitar a verificação e confirmação visual por parte dos utilizadores, dos alarmes gerados pelo SDAFF, a resolução por grau das câmaras de deteção automática do espectro visível deverá ser tal que se obtenha 1 ou mais pixel por metro para uma distância de 6 km.
- h) A deteção com base nas câmaras do espectro visível deverá funcionar 24h por dia, permitindo a deteção de fogos tanto de dia como de noite.
- i) O SDAFF deverá ter a capacidade de detetar uma fonte de calor com uma área visível pela câmara igual ou superior a 3 metros quadrados, a uma distância de, pelo menos, 5 km, em condições de boa visibilidade.
- j) O SDAFF deverá ter a capacidade de detetar uma fonte de calor a, pelo menos, 10 km. O concorrente deverá indicar a área visível pela câmara que a fonte de calor terá de ter para ser detetada.
- k) De forma a facilitar a verificação e confirmação visual por parte dos utilizadores, dos alarmes gerados pelo SDAFF, a resolução por grau das câmaras de deteção automática do espectro infravermelho deverá ser tal que se obtenha 1 ou mais pixel por metro para uma distância de 3 km.
- l) A deteção com base nas câmaras de infravermelhos deverá funcionar 24h por dia, permitindo a deteção de fogos tanto de dia como de noite.



10.3.4.4 Características das câmaras e respetivos sistemas de posicionamento

- a) As câmaras a utilizar no SDAFF, assim como os respetivos sistemas de posicionamento, deverão corresponder aos requisitos apresentados na matriz de parâmetros técnicos, no ANEXO X.
- b) As câmaras a utilizar no SDAFF deverão poder ser operadas manualmente, interrompendo o processo de deteção automática, em qualquer das circunstâncias seguintes: caso ocorra uma falha na câmara de monitorização da TAR, caso o número de ocorrências ativas seja de tal modo elevado que exija a utilização de duas câmaras para a apoio à decisão operacional, ou caso seja necessário utilizar a capacidade específica das câmaras térmicas para visualizar zonas quentes (frentes de chama ou outras).
- c) De modo a assegurar uma utilização eficiente em operação manual, nas condições previstas na alínea anterior, os sistemas de posicionamento das câmaras a utilizar no SDAFF deverão assegurar as velocidades de posicionamento requeridas na matriz de parâmetros técnicos, no ANEXO X.

10.3.4.5 Cobertura do sistema de deteção

- a) O SDAFF deverá garantir uma cobertura elevada do território de implantação do sistema. Os mapas de cobertura para colunas de fumo (deteção no espectro visível) e para pontos quentes (deteção no espectro infravermelho) terão de ser apresentados e pelo concorrente na sua proposta, explicando o princípio de operação do sistema de deteção, apresentando exemplos de perfis de terreno com as zonas de cobertura e zonas de sombra e o mapa de cobertura da TAR.1, também como exemplo, todos com base num DTM de resolução espacial igual ou melhor que 100m.
- b) As cartas com a cobertura deverão ser entregues em formato cartográfico standard shapefile ou KML/KMZ, com resolução igual ou melhor que 100 metros.

10.3.5 Aplicações de Comando, Controlo e Gestão

10.3.5.1 Aplicação de Comando e Controlo (ACC)

10.3.5.1.1 Características gerais

- a) A ACC deverá ser uma única aplicação, totalmente integrada, incluindo todas as funcionalidades descritas ao longo deste ponto e do restante caderno de encargos, com



exceção das funcionalidades previstas para o Sistema de Gestão Técnica, descrito no ponto 10.3.5.2. A ACC não poderá ser constituída por mais do que uma aplicação, não podendo existir, por exemplo, uma aplicação para visualizar vídeo e outra aplicação para visualizar dados meteorológicos ou mapas ou para controlar o videowall.

- b) A ACC deve ser do tipo gráfico, com interfaces intuitivas.
- c) A ACC deverá poder funcionar sem limitações sobre os sistemas operativos Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11, de forma a poder ser instalada em computadores existentes atualmente. O adjudicatário deverá fornecer uma versão de instalação da ACC que possa ser instalada autonomamente pelos serviços da GNR e da ANEPC, em computadores controlados por estas entidades. O adjudicatário não terá, no entanto, obrigações de manutenção sobre as aplicações que não sejam instaladas em computadores a fornecer no presente procedimento. O concorrente deverá apresentar na sua proposta os requisitos dos computadores existentes, para que a ACC possa ser neles instalada.
- d) Requer-se uma solução de operação resiliente a problemas de comunicação e distribuição de dados e que opere em situações de ausência de ligação ao SIDPI, de acordo com o disposto no ponto 10.3.5.1.3 pelo que a ACC deverá ser do tipo aplicacional. A ACC não poderá correr sobre Web Browser, nem poderá conter controlos web embebidos. O Concorrente deverá indicar explicitamente a tecnologia de base da aplicação ACC proposta (Windows Forms, Windows Presentation Foundation, Windows Runtime, Microsoft Foundation Classes, Java, MAUI ou equivalente).
- e) A ACC a instalar nas estações de trabalho dos CGC deve permitir controlar de forma rápida e eficiente todas as funções das TAR, nomeadamente:
 - i) Posicionamento das câmaras em azimute;
 - ii) Posicionamento das câmaras em elevação;
 - iii) Zoom, focagem e abertura das câmaras;
- f) O software a instalar nas estações de trabalho, incluindo o sistema operativo, e a ACC, deverão apresentar todas as interfaces de operação e administração (menus, mensagens, textos etc.) em português. As interfaces de configuração técnica do sistema, caso existam, poderão, em alternativa, ser em inglês.



10.3.5.1.2 Controlo das torres

- a) A ACC deve disponibilizar imagens panorâmicas de 360º, correspondentes às áreas observadas a partir das TAR. Deverá existir uma imagem destas por cada TAR. As imagens panorâmicas devem permitir efetuar o controlo das câmaras em azimute e em elevação, pelo posicionamento do cursor do rato sobre essas imagens. A posição real das câmaras de monitorização das TAR deve ser assinalada na imagem, bem como a referência pedida pelo utilizador.
- b) A ACC deve incorporar uma interface GIS com mapas da respetiva AAE e das suas zonas limítrofes, onde se devem encontrar assinaladas as TAR, assim como os respetivos cones de visibilidade. Deve ser possível controlar a posição em azimute das câmaras pela atuação do cursor do rato sobre o mapa.
- c) A ACC deve permitir efetuar em tempo real o controlo das câmaras em azimute, elevação e zoom sobre a sua respetiva imagem de vídeo. O controlo em azimute e elevação das câmaras deve ser conseguido por um clique do rato sobre a imagem, deslocando-se o sistema de posicionamento para a direção escolhida. O controlo de zoom deve ser conseguido através da roda de scroll do rato.
- d) Para além dos modos de controlo manuais já referidos, deve existir um modo de controlo automático, em que as câmaras das TAR são programadas para cumprir ciclicamente um percurso predefinido (rondas). As rondas predefinidas devem incluir, em cada ponto, pelo menos os parâmetros seguintes: câmara, azimute, elevação, zoom, velocidade e tempo de permanência. A programação das rondas deve ser possível através do posicionamento manual nos locais desejados. O sistema deve permitir guardar, pelo menos, 50 rondas diferentes por torre.
- e) A ACC deve permitir guardar posições predefinidas (presets) das câmaras das TAR. A utilização destas posições deve permitir recolocar a(s) câmara(s) de uma qualquer torre na posição gravada, que inclui azimute, elevação e zoom. A aplicação de gestão deve permitir guardar pelo menos 100 posições predefinidas por torre.

10.3.5.1.3 Interface de Gestão de Mapas (GIS)

- a) A interface de gestão de mapas (GIS - Geographic Information System) deve ser flexível e dinâmica, permitindo apresentar diversos tipos de informação cartográfica raster e vetorial georreferenciada, nomeadamente nos formatos Shape File, JPEG, TIFF e PNG ou equivalentes.



Deverá ser possível adicionar nova informação cartográfica de forma simples e intuitiva, através dos menus da ACC.

- b) Deve ser possível alternar entre várias camadas de dados, estando disponível pelo menos uma camada para cada um dos seguintes conjuntos de informação:
 - iv) Localização das TAR;
 - v) Cartas militares 1:25.000;
 - vi) Limites de distritos;
 - vii) Limites de concelhos
 - viii) Toponímias;
 - ix) Zona coberta por cada TAR, com transparência e selecionável individualmente;
 - x) Limites da AAE;
- c) A direção e cone de visibilidade real das câmaras das TAR devem ser marcadas no mapa respetivo, bem como os comandos de posicionamento enviados pelo utilizador. Esta informação deve ser atualizada dinamicamente, sendo possível verificar uma associação entre a imagem apresentada no videowall e a direção marcada em cada instante no mapa.
- d) A interface GIS deve apresentar ainda ferramentas de auxílio à operação das câmaras, tais como:
 - i) Efetuar zoom e deslocações de forma simples e intuitiva;
 - ii) Posicionamento rápido da vista sobre uma TAR;
 - iii) Calcular distâncias e rumos entre dois pontos;
 - iv) Indicar as coordenadas dos pontos dos mapas integrados nos formatos geográfico e cartesiano (militares)
 - v) Permitir a marcação de visadas sobre o mapa e, através de triangulação, determinar do local exato de uma qualquer ocorrência;
 - vi) Pesquisar localidades por nome e por distância (localidades mais próximas de um determinado ponto).



- e) Dado o caráter crítico do propósito de utilização do sistema, a sua operação não pode depender do acesso à Internet. Assim, a ACC deve poder ser configurada de forma a ter disponível localmente toda a informação referida na alínea b), de modo a que possa operar sem restrições mesmo quando não existe ligação aos servidores do sistema.

10.3.5.1.4 Visualização das imagens

- a) As ACC do sistema devem permitir a visualização local das imagens capturadas pelas câmaras do sistema, através de uma janela configurável com capacidade de visionamento de vários vídeos ou imagens em simultâneo.
- b) A visualização das imagens nas ACC deve tirar partido dos múltiplos monitores previstos para as estações de trabalho. Assim, a ACC deverá permitir abrir várias janelas de visualização de vídeo, podendo associar-se, por exemplo, uma segunda janela ao segundo monitor da estação de trabalho. As várias janelas deverão estar integradas na mesma ACC, de modo que, por exemplo, a seleção de uma TAR no mapa no primeiro monitor possa levar à apresentação automática da imagem dessa mesma TAR no segundo monitor.
- c) Deverá ser possível um operador acionar o envio das imagens capturadas por meios externos ao sistema (e-mail) para notificação de entidades relevantes sem acesso direto às imagens do sistema (por exemplo Comandante de Bombeiros), definidas por lista previamente configurada. A informação enviada, para além da imagem, deverá incluir data, hora, orientação, designação das torres, condições meteorológicas no local da torre, entre outras.
- d) As estações de trabalho instaladas no CGC agregador devem permitir a visualização das imagens registadas pelos gravadores centrais do sistema, de forma integrada na ACC.

10.3.5.1.5 Localização de ocorrências

- a) Para além da localização por triangulação, sobre o mapa, a ACC deve integrar um modelo digital de altimetria que permita, por cálculo matemático automático, determinar distâncias sobre as imagens. Assim, a aplicação deve indicar qual a distância a que se encontram os locais visualizados, tanto sobre a imagem em tempo real, como sobre a imagem panorâmica, como sobre as imagens dos alarmes de deteção automática.
- b) Para além de indicar a distância sobre as imagens, a aplicação deve marcar, no mapa, o local que está a ser visualizado pelas imagens. Ao deslocar-se o rato sobre a imagem visualizada, o local selecionado deve ser assinalado, de forma clara, no mapa.



- c) A fim de controlar as ocorrências já localizadas, deve ser possível posicionar marcadores sobre o mapa, com ícone e nome selecionáveis. Embora os marcadores sejam apresentados sobre o mapa, estes devem poder ser criados também a partir da imagem de vídeo.

10.3.5.1.6 Relatórios de ocorrências

- a) A ACC deve permitir a criação de relatórios de ocorrências, onde sejam registados dados relevantes tais como a identificação, o local, o tipo de ocorrência, observações dos operadores e imagens capturadas pelas câmaras. As ocorrências devem ser guardadas no sistema, de forma organizada e com acesso protegido, e devem poder ser pesquisadas e consultadas.
- b) Caso uma ocorrência perdure no tempo deve ser possível adicionar mais informação à mesma, tal como uma atualização do estado e novas imagens adquiridas pelas câmaras do sistema.
- c) O sistema deve permitir a exportação dos relatórios de ocorrências guardados para formato standard Excel e PDF.

10.3.5.1.7 Suporte multi-utilizador

- a) A ACC deve estar protegida contra alterações dos parâmetros de operação e fuga de informação. Assim, o acesso ao sistema deve ser condicionado, exigindo a identificação do operador e estar protegido por palavras-chave. Deve suportar, pelo menos, dois níveis de operação: o nível do utilizador, em que será possível operar o sistema, mas não efetuar alterações à topologia do mesmo (número de torres, posição e características das torres, utilizadores, etc.), e o nível do administrador em que será possível aceder às configurações das condições de operação do sistema.
- b) Dado que a ACC será operada por vários utilizadores, esta deve ter a capacidade de guardar a configuração preferencial de cada utilizador. O acesso à configuração de um utilizador deve ser restringido pelo uso de uma palavra-chave, do próprio. Apenas aos Administradores deverá ser permitida a capacidade de alterar a palavra-chave e de criação de novos utilizadores.
- c) O sistema deve permitir a criação de perfis de utilizadores, existindo uma lista de permissões a atribuir a cada perfil, tais como controlar cada câmara do sistema, visualizar imagens de cada câmara do sistema, aceder às imagens gravadas de cada câmara do sistema, controlar o videowall, responder a alarmes de deteção automática, etc.



10.3.5.1.8 Integração com a deteção automática de incêndios

- d) A ACC deverá permitir a visualização de informação relativa ao SDAFF, de forma que seja possível controlar a partir da aplicação todas as funcionalidades do SDAFF, bem como receber e classificar os alarmes por este gerados.
- e) Sempre que o SDAFF gerar um alarme, este deve ser apresentado aos operadores do sistema, através do videowall e das estações de trabalho. Os operadores poderão então classificar o alarme através da ACC. O sistema deverá registar todo o histórico das classificações efetuadas pelos operadores, e disponibilizar estatísticas de alarmes, verdadeiros e falsos.
- f) A ACC, deverá permitir a configuração, por utilizador, da possibilidade de acesso e resposta aos alarmes. Por omissão, um operador de um CGC, deverá apenas receber alarmes originados nas TAR instaladas na respetiva AAE. Sempre que um operador confirme uma ocorrência deverá ser possível acionar a notificação de entidades relevantes, em lista previamente configurada, por meios externos ao sistema (Internet, SMS).

10.3.5.1.9 Partilha coordenada dos recursos do sistema

- a) Deverá ser possível visualizar e controlar tanto as câmaras pertencentes à respetiva AAE como as câmaras de outros sistemas existentes, operados pela ANEPC e/ou GNR, que apresentem visibilidade para AAE ou respetivas zonas envolventes. Para que este controlo seja efetuado de forma coordenada, o sistema deverá implementar o conceito de hierarquia de utilização, explanado neste ponto, baseado no princípio de controlo exclusivo: em cada instante, uma câmara só poder ser controlada por um utilizador.
- b) O sistema pretendido deverá suportar vários níveis hierárquicos de utilização, configuráveis por grupos de utilizador. A cada grupo de utilizadores corresponderá um nível hierárquico diferente para cada câmara do sistema. Como exemplo, refere-se o caso em que dois grupos de utilizadores de CGC vizinhos têm acesso partilhado ao controlo e imagens das mesmas câmaras instaladas em zonas de fronteira entre dois sistemas. Neste caso, cada grupo de utilizadores deverá ter um nível hierárquico de acesso diferente sobre cada câmara partilhada.
- c) O sistema deverá conhecer, em cada instante, qual o utilizador que detém o controlo de determinada câmara. Quando um utilizador pretende controlar uma câmara que se encontra sob controlo de outro, a partilha do recurso deverá ser efetuada de acordo com o nível hierárquico de utilização de cada utilizador. Desta forma, um utilizador poderá tomar ou retirar o controlo de determinada câmara do sistema a outro utilizador, desde que tenha um nível hierárquico de utilização superior, para essa mesma câmara. Por outro lado, se o utilizador que



pretende assumir o controlo da câmara, dispõe de um nível hierárquico inferior, necessitará de uma permissão explícita por parte do utilizador de nível hierárquico superior. Quando dois utilizadores apresentam o mesmo nível hierárquico, prevalece o utilizador que primeiro tomar o controlo da câmara. A permissão deve ser gerida automaticamente pelo sistema, sendo apresentadas mensagens informativas e de pedido de permissão de utilização.

- d) De forma a facilitar a coordenação de operadores localizados em CGC distintos a ACC deve integrar uma ferramenta de conversação que permita trocar mensagens de texto entre dois ou mais operadores do sistema. Nesta ferramenta só deverão estar acessíveis os utilizadores registados no sistema.

10.3.5.1.10 Estações meteorológicas

- a) A ACC deverá permitir o acesso aos dados gerados pelas estações meteorológicas a instalar nas TAR, tanto através da disponibilização dos valores em tempo real, como através da criação de um histórico com periodicidade e longevidade configuráveis. O Histórico deverá prevalecer pelo menos durante 5 anos.
- b) A ACC deverá incorporar uma ferramenta de visualização gráfica do histórico dos dados gerados pelas estações meteorológicas.
- c) A ACC deverá possibilitar a exportação do histórico dos dados gerados pelas estações meteorológicas para ficheiro em formato standard (Microsoft Excel® ou compatível).

10.3.5.1.11 Acesso remoto

- a) A ACC deve poder ser operada remotamente, a partir do exterior da rede de comunicações que integra os CGC e as TAR, através das ligações à Internet previstas para os CGC aglomeradores.
- b) Adicionalmente, a ACC deve também poder ser operada a partir de computadores da GNR, da ANEPC e do município, que se encontrem ligados dentro da RNSI. Para que tal seja possível a ACC deverá poder funcionar via Internet sobre o protocolo standard HTTPS (porta 443), mantendo todos os restantes requisitos requeridos para a ACC.



10.3.5.2 Sistema de Gestão Técnica (SGT)

10.3.5.2.1 Características gerais

- a) Dada a dimensão e complexidade do SIDPI, é fundamental que exista uma forma centralizada de gerir a sua operação. Assim, pretende-se garantir a existência de uma aplicação capaz de assegurar a gestão operacional dos módulos ou subsistemas mais relevantes, como são os equipamentos de vídeo, processamento, estações de controlo, sensores, comunicações, etc.
- b) O SGT deverá ser capaz de assegurar uma monitorização do estado operacional dos módulos que possam condicionar o correto funcionamento do sistema global, disponibilizando as ferramentas necessárias e convenientes ao diagnóstico e intervenção remota.
- c) Dada a sua especificidade, a rede de comunicações poderá ser gerida através de uma aplicação independente. Todas as restantes ferramentas de gestão e manutenção deverão ser integradas numa única aplicação.

10.3.5.2.2 Gestão dos equipamentos integrados

10.3.5.2.2.1 Gestão dos equipamentos das TAR

- a) Tendo em conta a diversidade de equipamentos a instalar nas TAR, o SGT deverá assegurar, de forma integrada e intuitiva, tanto a configuração como a monitorização remota das variáveis que possam condicionar a sua operacionalidade, como sejam:
 - i) Configuração remota dos vários componentes;
 - ii) Controlo e atualização das versões de Software ou Firmware;
 - iii) Monitorização com possibilidade de geração de alarmes em caso de desvio de valores padrão de:
 - Temperatura interior do bastidor;
 - Dados provenientes da Estação Meteorológica;
 - Dados provenientes do sistema de proteção das TAR;
 - Estado ou valor de tensão de alimentação da RPDE;
 - Tensão das baterias;



- Consumo de energia ou intensidade de corrente global dos equipamentos;
 - Falhas ou outras anomalias verificadas nos equipamentos integrantes da TAR.
- b) No caso específico do sistema de alimentação, as funcionalidades referidas na alínea anterior devem ser complementadas com a possibilidade de condicionar, de uma forma parametrizável, a operação do sistema de deslastragem seletiva referido em c), em função do estado de carga das baterias, temperatura do bastidor ou pedido remoto do técnico responsável.
- c) O SGT deverá ainda permitir a realização de ações de deslastragem e reset seletivos dos equipamentos integrantes das TAR, remotamente, por solicitação do técnico responsável.

10.3.5.2.2.2 Gestão dos equipamentos dos CGC

À semelhança dos equipamentos da TAR, o SGT deverá assegurar, de uma forma integrada, a configuração e monitorização das variáveis dos equipamentos (estações de controlo, unidades de processamento, etc.) e respetivas aplicações de Software integrantes dos vários CGC a fornecer, tais como:

- i) Configuração remota dos vários componentes;
- ii) Controlo e atualização das versões de Software ou Firmware;
- iii) Monitorização com possibilidade de geração de alarmes em caso de desvio de valores padrão de:
 - Ocupação de CPU, memória e/ou disco(s) rígido(s);
 - Falhas ou outras anomalias verificadas.

10.3.5.2.2.3 Interoperabilidade com os sistemas de informação municipais

- a) O SIDPI deverá suportar o envio de imagens das câmaras (streaming de vídeo) para integração e visualização nos sistemas de informação em utilização na GNR e ANEPC e outras entidades autorizadas, através de tecnologias de interface de acesso a serviços comuns na Internet (por exemplo, web services). A informação enviada, para além da imagem, deverá incluir data, hora, orientação / localização, condições meteorológicas no local, entre outras.
- b) O SIDPI deverá permitir a criação de perfis de utilização com os privilégios específicos para o acesso dos sistemas municipais a esta informação. Ficarà a cargo das plataformas das



diferentes entidades a gestão da distribuição da informação recebida, tendo, nomeadamente, em conta a sua criticidade e as restrições legais apropriadas.

- c) Este requisito de interoperabilidade não deverá limitar o desempenho operacional das funções de vigilância do SIDPI.

10.4 Equipamento mínimo a instalar

- a) O equipamento a instalar nas TAR e nos CGC deve incluir o apresentado no ANEXO IV e no ANEXO VII.
- b) Para além do mínimo referido na alínea anterior, deverão ser fornecidos e instalados todos os equipamentos e acessórios necessários ao correto funcionamento do sistema.
- c) Exige-se a apresentação das especificações (datasheets), emitidas pelos fabricantes dos respetivos equipamentos, para todos os equipamentos requeridos na matriz de parâmetros técnicos, presente no ANEXO X.

10.5 Limpeza

Após a finalização da montagem e antes da receção provisória, todos os materiais e equipamentos deverão ser limpos com produtos adequados.

10.6 Receção da obra

A receção da obra é constituída pelas fases de receção provisória e definitiva. Antes da receção provisória por parte do dono da obra, o concorrente deverá realizar todos os testes, ensaios e verificações, comissionamento e formação do pessoal do dono da obra.

O dono da obra poderá recusar a receção da obra nas fases provisória e definitiva, enquanto todas as soluções do projeto não atingirem os resultados de desempenho definidos no âmbito deste concurso.

A receção definitiva incluirá uma revisão completa das soluções implementadas pelo dono da obra. Todas as oportunidades de melhorias e necessidades de ações corretivas identificadas durante a inspeção deverão ser implementadas antes da receção definitiva.

A receção do sistema incluirá o fornecimento dos seguintes documentos:



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page. The signature is cursive and appears to read 'Rui Guedes'.

- d) Plantas e diagramas atualizados das soluções;
- e) Manuais de operação, manutenção e documentação técnica referente aos equipamentos instalados (estes devem incluir guias de solução de problemas);
- f) Lista de materiais utilizados e respetivos certificados de homologação;
- g) Lista completa de peças de substituição;
- h) Certificados e relatórios completos para todos os sistemas elétricos;
- i) Dados de simulação de desempenho como formato de arquivo original e relatório completo;
- j) Garantias dos equipamentos.

Vila Real, 08 de novembro de 2023

O Coordenador da Equipa

O Autor do Programa Preliminar

Jorge Faustino
OE35540

Rui Guedes
OE80666



1. Siglas e Acrónimos

Sigla / Acrónimo	Significado
AAE	Área de Acolhimento Empresarial
ACC	Aplicação de Comando e Controlo
AES	<i>Advanced Encryption Standard</i>
CGC	Centro de Gestão e Controlo
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CNPD	Comissão Nacional de Protecção de Dados
CT	Comando Territorial da GNR
DFS	<i>Dynamic Frequency Seletion</i> – Mecanismo de selecção automática e dinâmica de frequência utilizado nos sistema de comunicação rádio
DTM	<i>Digital Terrain Model</i>
EIRP	<i>Equivalent isotropically radiated power</i>
ETSI	<i>European Telecommunications Standards Institute</i>
GIS	<i>Geographic Interface System</i>
GNR	Guarda Nacional Republicana
H264	Formato de compressão de vídeo
HTTP	Hypertext Transfer Protocol, protocolo de comunicação via Internet
HTTPS	Hyper Text Transfer Protocol Secure, protocolo seguro de comunicação via Internet
JPG/JPEG	Formato informático de imagem com compressão (<i>Joint Photographic Experts Group</i>)
KML	<i>Keyhole Markup Language</i>
LCD	<i>Liquid Cristal Display</i> - Tecnologia utilizada em monitores de vídeo



Sigla / Acrónimo	Significado
LOS	<i>Line of Sight</i> - Condição de propagação livre, sem obstrução da linha de vista e sem obstruções na zona de Fresnel
MIMO	<i>Multiple-input multiple-output communications</i>
MPEG4	Formato de compressão de vídeo
MTBF	<i>Mean Time Between Failures</i>
MTTR	<i>Mean Time To Recovery</i>
Near-LOS	<i>Near Line of Sight</i> - Condição de propagação livre, sem obstrução da linha de vista mas com obstrução parcial na zona de Fresnel
NIST	<i>National Institute of Standards and Technology</i>
No-LOS	<i>No Line of Sight</i> - Condição de propagação com obstrução da Linha de Vista e obstrução parcial na zona de Fresnel.
OFDM	<i>Orthogonal Frequency Division Multiplexing</i>
PIR	<i>Passive InfraRed</i> – Tecnologia utilizada em sensores de movimento
QNAF	Quadro Nacional de Atribuição de Frequências
QoS	<i>Quality of Service</i>
RF	Radiofrequência
RNPV	Rede Nacional de Postos de Vigia
RNSI	Rede Nacional de Segurança Interna
RPDE	Rede Pública de Distribuição de Energia
SDAFF	Sistema de Detecção Automática de Incêndios
SGT	Sistema de Gestão Técnica
SIDPI	Sistema Integrado para a Prevenção de Incêndios Florestais
TCP/IP	Protocolo de comunicação do conjunto de protocolos da Internet
TDD	<i>Time Division Duplex</i>
TFT	Tecnologia utilizada em monitores de vídeo (Thin-Film Transistor)
TIFF	Formato informático de imagem com compressão (<i>Joint Photographic Experts Group</i>)



Sigla / Acrónimo	Significado
TAR	Torre de Acompanhamento Remoto
VLAN	<i>Virtual Local Area Network</i>
XML	<i>eXtensible Markup Language</i>



2. Conceitos

Conceito	Descrição
Aceitação definitiva	Aceitação do fornecimento por parte da entidade Adjudicante, cumpridas que estejam todas as obrigações decorrentes do contrato de adjudicação, seguindo-se o período de garantia
Aceitação provisória	Aceitação provisória do fornecimento por parte da entidade Adjudicante, parcialmente ou na sua totalidade, verificadas que estejam as obrigações decorrentes do contrato de adjudicação
Adjudicatário	Entidade contratada pela entidade Adjudicante para a realização dos trabalhos objeto deste Caderno de Encargos
Agrupamento de concorrentes	Conjunto de duas ou mais entidades que apresentam proposta em conjunto e solidariamente
Auto de aceitação	Documento a fornecer pela entidade Adjudicante ao Adjudicatário, verificado que seja o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do Adjudicatário, nomeadamente através dos testes de aceitação.
Câmara	Refere indistintamente câmara de monitorização, deteção e câmara de segurança
Câmara de Segurança	Câmara de vídeo a instalar nas TAR, cuja função é fornecer aos operadores imagens da área envolvente da TAR, por forma a assegurar a monitorização da TAR em termos de segurança contra atos ilícitos (e.g. intrusão, vandalismo, furto)
Câmara de monitorização	Câmara digital do espectro visível a instalar nas TAR, cuja função principal é a monitorização de incêndios.
Câmara de infravermelhos	Câmara digital térmica a instalar nas TAR, cuja função principal é a deteção de incêndios.
Concorrente	Entidade que apresenta uma proposta a concurso.
Downlink	Fluxo de dados no sentido TAR → CGC
Estação meteorológica	Unidade de recolha e transmissão de dados meteorológicos
Ethernet	Standard IEEE-802.3
Firewall	Dispositivo de uma rede de computadores que tem por objetivo aplicar uma política de segurança a um determinado ponto de controle da rede.



Conceito	Descrição
Garantia	Conceito associado à não-qualidade do bem ou serviço prestado pelo Adjudicatário. Pressupõe que o Adjudicatário assume em determinadas condições, a reposição do bem ou serviço defeituoso e custos inerentes a essa reposição.
Interferência	Fenómeno electromagnético perturbador
Interferência co-canal	Interferência entre dois canais rádio na mesma frequência
Intervenção local	Intervenção efetuada presencialmente no local onde ocorreu a avaria
Intervenção remota	Intervenção efetuada via ligação remota, sem deslocação física ao local
Ligação (dados)	Ligação entre dois equipamentos de comunicações, por cabo ou rádio
Ligação crítica	Ligação cuja falha afeta de forma significativa a operacionalidade do SIDPI
Ligação rádio	Ligação direta entre dois equipamentos rádio
Ligação física	Ligação rádio direta entre dois pontos, assegurada por equipamentos rádio físicos a instalar nos dois locais, tais como antenas, e que comunicam diretamente entre si. A largura de banda da ligação física é a largura de banda disponibilizada pelos equipamentos rádio.
Ligação lógica	Ligação entre dois pontos que comunicam entre si, e que pode ser direta ou indireta. Nos casos em que dois pontos comunicam entre si, por exemplo uma TAR e um CGC, mas o caminho entre os dois passa por várias ligações rádio, a ligação lógica é indireta. A largura de banda das ligações lógicas acumula sempre que duas ou mais ligações lógicas passam pelos mesmos equipamentos rádio.
Período de garantia	Período de tempo que se inicia com a aceitação definitiva do bem fornecido ou serviço prestado, e termina decorrido que seja o prazo de garantia.
Plano de Projeto	Documento a apresentar pelo Adjudicatário, onde são descritas de forma detalhada e rigorosa, todas as ações a realizar para a concretização do projeto.
Plano de Testes	Documento onde se descreve a forma como o Adjudicatário se propõe realizar os testes ao sistema, tendo em vista a sua aceitação.
Plano de Trabalhos	Documento a apresentar pelos Concorrentes, onde deverão estar descritas todas as ações que os mesmos consideram necessárias para a concretização do objetivo do presente concurso. Deverá incluir um calendário detalhado dessas ações.



Conceito	Descrição
Ponto de agregação	Nó do sistema de comunicações que agrega várias ligações
Prazo de garantia	Período de tempo em que o bem ou serviço fornecido está a coberto da garantia
<i>Radar Avoidance</i>	Mecanismo utilizado nos equipamentos de comunicações rádio com DFS que permite a identificação de frequências ocupadas por aplicações de RADAR, evitando a sua utilização
Rede	O mesmo que Rede de Comunicações
Rede de terras de serviço	Circuito de proteção geral dos equipamentos
Relatório de Execução dos Testes de Aceitação	Documento onde se relatam os resultados dos testes de aceitação.
Relatórios de Progresso	Relatórios a fornecer periodicamente pelo Adjudicatário à entidade Adjudicante, onde se descrevem os trabalhos realizados, os desvios face ao planeado, planos de contingência e riscos.
Retransmissor	Equipamento ou instalação destinada ao reenvio de dados entre TAR, entre CGC, ou entre TAR e CGC. Só deverão ser considerados no projeto quando não seja possível estabelecer comunicação por uma via direta.
Ronda	Percurso cíclico realizado por uma câmara
<i>Router</i>	Equipamento utilizado na interligação entre diferentes redes de computadores
<i>Scrambling</i>	Encriptação de dados
Sensor meteorológico	Sensor que mede uma grandeza meteorológica (e.g. temperatura, velocidade do vento)
Sistema de Comunicações	Conjunto de equipamentos do SIDPI destinado à transmissão de dados. O mesmo que rede de comunicações
Tempo de resposta	Tempo decorrido entre a comunicação de uma falha e a primeira intervenção, remota ou local, para tentativa de resolução dessa falha.
Tempo de reposição	Tempo decorrido entre a comunicação de uma falha e a sua resolução.
Testes de Aceitação	Testes ao sistema que visam avaliar o seu funcionamento e desempenho de acordo com o contrato de adjudicação



Conceito	Descrição
Testes de Avaliação	Testes destinados a avaliar o desempenho dos sistemas a concurso, com o objetivo de ajudar o júri na avaliação das propostas.
<i>Uplink</i>	Fluxo de dados no sentido CGC → TAR
<i>Videowall</i>	Conjunto de monitores de vídeo agrupados contiguamente por forma a possibilitar a criação de uma área de visualização de maior dimensão



ANEXO II Arquitetura Geral do Sistema

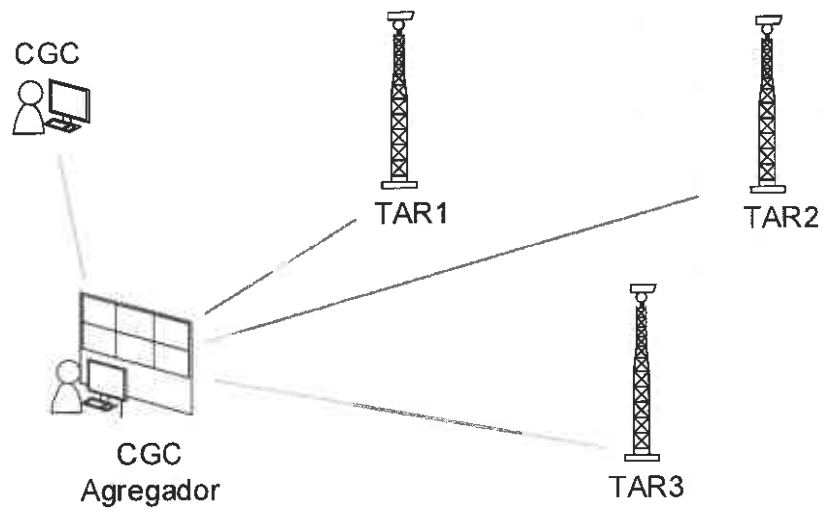


Figura 1 – Arquitetura Geral do Sistema.

ANEXO III**Localização e Altura da Torre de Acompanhamento Remoto**

A tabela seguinte apresenta a localização e algumas das propriedades mais relevantes dos locais selecionados para instalação das TAR. Para cada local, é apresentada a identificação, a localização, e a altura mínima exigida de colocação das câmaras, de forma a garantir-se a cobertura desejável.

Código	Designação	Localização	Coordenadas (WGS84)		Altura mínima de instalação das câmaras [m]
			Latitude	Longitude	
TAR.01	Norte	Zona Industrial de Vila Real (Norte)	41°16'49.73"N	7°42'32.65"W	30
TAR.02	Oeste	Zona Industrial de Vila Real (Oeste)	41°16'34.93"N	7°42'51.62"W	30
TAR.03	Este	Zona Industrial de Vila Real (Este)	41°16'39.28"N	7°42'16.23"W	30

Tabela 2 – Localização da TAR e altura mínima de instalação das câmaras.

ANEXO IV Equipamento mínimo a instalar na TAR

A tabela seguinte apresenta o equipamento mínimo a instalar nas TAR em função do Tipo e propriedades de local. A satisfação das exigências das cláusulas técnicas poderá requerer a instalação de outros equipamentos para além dos exigidos nesta tabela.

Tipo de infraestruturas existentes no local	Equipamento mínimo a instalar													
	Estrutura de suporte com a altura igual ou superior ao indicado na Tabela 2	Ligação ao ramal de energia	Baixada de energia da EDP ou kit de painéis solares e baterias	Câmara de monitorização com respetivo sistema de posicionamento	Câmara de deteção Automática do espectro visível com	Câmara de deteção Automática do espectro infravermelho com	Câmara de segurança local	Vedação	Kit de proteção local	Para-raios e respetiva rede de terras	Rede de terras de serviço	Sinalização diurna e noturna (nas condições da cláusula f))	Kit de sensores de dados meteorológicos	Equipamento de gestão local
Edifício ou estrutura com energia		1		1	1	1	1						1	1
Edifício ou estrutura sem energia			1	1	1	1	1						1	1
Sem edifício nem estrutura	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

Tabela 3 – Equipamento mínimo a instalar nas Torres de Acompanhamento Remoto, por tipo e propriedades de local.



ANEXO V Trabalhos de instalação de infraestruturas requeridos para as TAR

São apresentados neste anexo os trabalhos mínimos de instalação de infraestruturas a executar nas TAR do sistema pretendido. Caberá ao concorrente verificar em detalhe e presencialmente nos locais de instalação que outras necessidades poderão existir, no sentido de garantir que o sistema por si proposto corresponde na íntegra ao especificado neste documento.

TAR.01 – Zona Industrial de Vila Real (Norte)

- Criação da torre autosuportada com, pelo menos, 100cm de lado e 30 m de altura, e respetivas sapatas para instalação das câmaras e antenas.
- Instalação de para-raios, respetivas terras e kit de sinalização noturna.
- Criação de laje na área circundante da torre com, pelo menos, 4x3 metros.
- Instalação de vedação com porta e fechadura no limite da área lajeada.
- Instalação de bastidor outdoor ou casinhoto de alvenaria com porta e fechadura para acolhimento dos equipamentos e baterias.
- Criação da baixada pública de energia para alimentação dos equipamentos da TAR.
- Instalação de câmara fixa e projetor de luz na torre para vigilância do acesso e proteção do equipamento local.

TAR.02 – Zona Industrial de Vila Real (Oeste)

- Criação da torre autosuportada com, pelo menos, 100cm de lado e 30 m de altura, e respetivas sapatas para instalação das câmaras e antenas.



- Instalação de para-raios, respetivas terras e kit de sinalização noturna.
- Criação de laje na área circundante da torre com, pelo menos, 4x3 metros.
- Instalação de vedação com porta e fechadura no limite da área lajeada.
- Instalação de bastidor outdoor ou casinhoto de alvenaria com porta e fechadura para acolhimento dos equipamentos e baterias.
- Criação da baixada pública de energia para alimentação dos equipamentos da TAR.
- Instalação de câmara fixa e projetor de luz na torre para vigilância do acesso e proteção do equipamento local.

TAR.03 – Zona Industrial de Vila Real (Este)

- Instalação de interface mecânico na estrutura da torre 5G para suporte das câmaras e unidade(s) rádio.
- Instalação de bastidor indoor para acolhimento dos equipamentos e baterias no interior da cabine da torre 5G.
- Ligação ao ramal de energia existente na cabine.
- Instalação de câmara fixa e projetor de luz na torre para vigilância do acesso e proteção do equipamento local.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



ANEXO VI Localização dos CGC

As tabelas seguintes apresentam a localização prevista para instalação dos CGC. Na execução do contrato a entidade adjudicante poderá indicar outras localizações de modo a assegurar as melhores condições de instalação e operação da infraestrutura, em coordenação com o Adjudicatário de modo a garantir-se a viabilidade da rede de comunicações do SIDPI.

CGC	Local	Localização
CGC Agregador	Centro de Operações de Proteção Civil Municipal	Centro de Proteção Civil – Aeródromo de Vila Real
CGC	ANEPC – CSREPC Vila Real	Centro de Proteção Civil – Aeródromo de Vila Real

Tabela 4 – Localização dos CGC.



ANEXO VII Equipamento mínimo a instalar nos CGC

As tabelas seguintes apresentam o equipamento mínimo a instalar nos CGC. A satisfação das exigências das cláusulas técnicas poderá requerer a instalação de outros equipamentos para além dos exigidos nestas tabelas.

CGC	Monitores LCD de visualização do videowall	Estações de trabalho	Monitores para estações de trabalho	Módulos de gravação digital	Router para ligação à internet	UPS
Centro de Operações de Proteção Civil Municipal	3	1	2	1	1	1
CSREPC Vila Real	3	1	2	-	-	-

Tabela 5 – Equipamento mínimo a instalar nos CGC.



ANEXO VIII Necessidades do sistema de comunicações

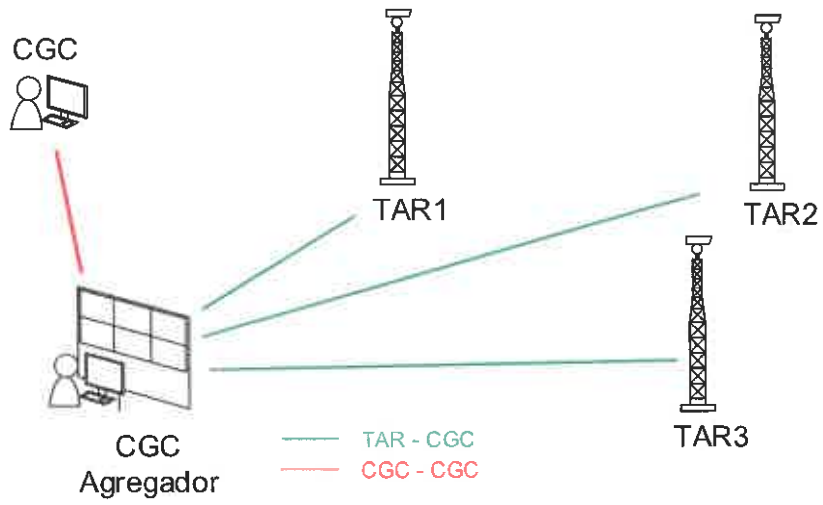


Figura 2 – Ligações lógicas do sistema de comunicações.



Tipos de estações		Necessidades lógicas (Acumuláveis)	Largura de banda mínima [Mbps] (Acumulável)	
			Downlink	Uplink
TAR	CGC	Visualização, controlo e deteção automática	4	0.2
CGC	CGC	Acesso entre CGC (pode ser por internet)	10	10

Tabela 6 – Largura de banda lógica mínima entre cada tipo de estação. As ligações físicas terão de acumular as necessidades lógicas de acordo com a arquitetura da rede.

A ligação lógica entre o CGC no CSREPC de Coimbra e o CGC agregador pode ser disponibilizada através do acesso à internet, evitando a criação de uma ligação radio dedicada.

Ligação Lógica nº	Ponto A	Ponto B	Largura de Banda Mínima [Mbps] (Downlink + uplink)	Largura de Banda assegurada pela rede proposta [Mbps] (Downlink + uplink)	Ligações Físicas
L.01	TAR.01	CGC.01	4.2	19.5	F.01 + F.02 + F.04 + F.08
L.02	TAR.02	TAR.01	4.2	5.3	F.09
...					
...					

Tabela 7 – Tabela das ligações lógicas (com exemplo de preenchimento parcial), a preencher pelo concorrente na sua proposta. A coluna 'Ligações Físicas' deve ser preenchida com todas as ligações físicas que suportam a ligação lógica entre o ponto A e o ponto B.



Ligação Física nº	Ponto A	Ponto B	Largura de Banda Mínima [Mbps]	Largura de Banda assegurada [Mbps]	Disponibilidade assegurada [%]	Banda de Frequência [GHz]	Potência de emissão [EIRP][dB]	Previsão de potência recebida [dB]	Ligações lógicas	Ligação protegida por caminho alternativo
F.01	TAR.01	CGC	8.4	27.9	99,971%	5,4 GHz	15dBm	-77dBm	L.01 + L.02	Não
F.02	TAR.02	TAR.01	4.2	10.8	99,999%	5,4 GHz	10dBm	-72dBm	L.02	Não
...										
...										

Tabela 8 – Tabela das ligações físicas com exemplo de preenchimento parcial, a preencher pelo concorrente na sua proposta. A coluna 'Ligações Lógicas' deve ser preenchida com todas as ligações lógicas suportadas pela ligação física entre o ponto A e o ponto B.

ANEXO X

Matriz de parâmetros técnicos

Alínea Técnica	Item	Requisito
c)	Sistema de posicionamento da câmara de monitorização	Tipo de Interface: Ethernet.
c)	Sistema de posicionamento da câmara de monitorização	Velocidade de azimute variável entre 0.2 °/segundo e pelo menos 200°/segundo.
c)	Sistema de posicionamento da câmara de monitorização	Velocidade de elevação: variável entre 0.2 °/segundo e pelo menos 200°/segundo.
c)	Sistema de posicionamento da câmara de monitorização	Ângulo de azimute: Rotação contínua de 360° sem limitações.
c)	Sistema de posicionamento da câmara de monitorização	Ângulo de elevação: pelo menos de -90° a +60°.
c)	Sistema de posicionamento da câmara de monitorização	Temperatura de operação: pelo menos de -10°C a +55°C.
d)	Câmaras de monitorização	Tipo de Interface de vídeo e controlo: Ethernet
d)	Câmaras de monitorização	Índice de proteção mínimo: IP66.
d)	Câmaras de monitorização	Tipo de sensor: Digital, CCD ou CMOS a cores, com modo de operação de alta sensibilidade noturno.
d)	Câmaras de monitorização	Resolução do sensor: Igual ou melhor 2M Pixels.
d)	Câmaras de monitorização	Resolução da imagem: Configurável no mínimo entre 1920 x 1080 (FHD) e 640 x 480.
d)	Câmaras de monitorização	Atualização da imagem: Igual ou maior que 30 ips.

Alínea Técnica	Item	Requisito
d)	Câmaras de monitorização	Distância focal: Ajustável, pelo menos, entre 5 mm e 130 mm.
d)	Câmaras de monitorização	Ângulo de visão horizontal: Ajustável, pelo menos, entre 2.5º e 60º.
d)	Câmaras de monitorização	Sensibilidade: Igual ou melhor que 0.01 lux (F1.6 30 IRE, Cor) e 0.001 lux (F1.6, 30 IRE, P/B – modo noturno).
d)	Câmaras de monitorização	Zoom Ótico: Igual ou melhor que 28x.
d)	Câmaras de monitorização	Íris: Automática, Ajustável, pelo menos, entre F1.8 a F4.9.
d)	Câmaras de monitorização	Focagem: automática.
d)	Câmaras de monitorização	Compressão de vídeo: JPEG e H.264/AVC.
d)	Câmaras de monitorização	Temperatura de operação: pelo menos de -10ºC a +55ºC.
d)	Câmaras de monitorização	Capacidade de realização de duplo <i>encoding</i> simultâneo.
e)	Câmaras de monitorização e respetivo sistema de posicionamento	Índice de proteção mínimo: IP66
b)	Sistema de gestão local das TAR	Monitorização e registo local da tensão de alimentação
b)	Sistema de gestão local das TAR	Monitorização e registo local da corrente de entrada
b)	Sistema de gestão local das TAR	Registo local de evento e geração configurável de alarme em caso de queda acentuada da tensão de alimentação
b)	Sistema de gestão local das TAR	Registo local de evento e geração configurável de alarmes em caso de ultrapassagem de limites mínimos e máximos da tensão de alimentação

Alínea Técnica	Item	Requisito
b)	Sistema de gestão local das TAR	Registo local de evento e geração configurável de alarmes em caso de ultrapassagem de limites mínimos e máximos de temperatura no bastidor.
b)	Sistema de gestão local das TAR	Relógio local de tempo real persistente a falhas de energia para registo dos eventos
b)	Sistema de gestão local das TAR	Deslastragem individual de cada um dos equipamentos integrantes da TAR – mínimo de 5 saídas de alimentação.
b)	Sistema de gestão local das TAR	Saídas de alimentação protegidas contra curto-circuito
b)	Sistema de gestão local das TAR	Proteção das saídas contra curto-circuito com rearme automático
b)	Sistema de gestão local das TAR	Geração de alarme em caso de disparo da proteção das saídas contra curto-circuito.
b)	Sistema de gestão local das TAR	Reset de alimentação individual de cada equipamento integrante da TAR
b)	Sistema de gestão local das TAR	Deslastre e rearme automáticos e configuráveis de cada saída de alimentação em função dos valores de tensão, corrente e temperatura medidos
b)	Sistema de gestão local das TAR	Reset automático configurável das saídas de alimentação dos equipamentos rádio em caso de falha de comunicação com o CGC
b)	Sistema de gestão local das TAR	Entradas digitais para inclusão de sensores externos com registo local e geração de alarme em casos de alteração de estado
b)	Sistema de gestão local das TAR	Ativação configurável de determinadas saídas de alimentação em função do estado das entradas digitais

Alínea Técnica	Item	Requisito
e)	Câmara de segurança local	Tipo de Interface de vídeo e controlo: Ethernet.
e)	Câmara de segurança local	Índice de proteção: IP66.
e)	Câmara de segurança local	Tipo de Sensor: Digital, CCD/CMOS a cores, com modo adequado à operação noturna.
e)	Câmara de segurança local	Resolução do Sensor: Igual ou melhor que 1 MegaPixel.
e)	Câmara de segurança local	Resolução da imagem: igual ou melhor que 1280 x 720.
e)	Câmara de segurança local	Atualização da imagem: Igual ou melhor que 20 ips
e)	Câmara de segurança local	Projetor de infravermelho (IR) incorporado que permita iluminação até pelo menos 20 metros.
e)	Câmara de segurança local	Ângulo de visão horizontal: entre 50 e 80 graus.
e)	Câmara de segurança local	Compressão de vídeo: H.264.
b)	Características do sensor de velocidade do vento	Alcance: 0 a 40 m/s com resolução de 0.1 m/s. Erro máximo: inferior a 15% (@ 10m/s, sem chuva).
b)	Características do sensor de direção do vento	Alcance: 0 a 359.9º Erro máximo: 5º (@ 10m/s, sem chuva)
b)	Características do sensor de pressão barométrica	Alcance: 800 hPa a 1100 hPa Erro máximo: 1 hPa (@ 25°C)
b)	Características do sensor de temperatura	Alcance: -20 a +55°C Erro máximo: 1.1°C (@ 20°C)
b)	Características do sensor de humidade relativa	Alcance: 10 a 90% RH. Erro máximo: 5% de RH.

Alínea Técnica	Item	Requisito
e)	Sistema de comunicações: Ligações à Internet	Ligações gama profissional com pelo menos 50Mbits de <i>download</i> e 10Mbits de <i>upload</i>
a)	Sistema de comunicações: Disponibilidade	Disponibilidade rádio mínima de todas as ligações físicas de 99,90%.
a)	Sistema de comunicações: Outros requisitos dos equipamentos rádio	Capacidade máxima do equipamento não inferior a 200Mbps
a)	Sistema de comunicações: Outros requisitos dos equipamentos rádio	Latência máxima de cada ligação física: 10 ms.
a)	Sistema de comunicações: Outros requisitos dos equipamentos rádio	Dimensões Máximas: Largura: 400 mm. Altura: 400 mm.
a)	Sistema de comunicações: Outros requisitos dos equipamentos rádio	Peso Máximo: 6 kg (Incluindo suporte de fixação, excluindo antenas externas).
a)	Sistema de comunicações: Outros requisitos dos equipamentos rádio	Classe de proteção: IP65 ou superior.
a)	Sistema de comunicações: Outros requisitos dos equipamentos rádio	Temperatura de operação: -40°C até +60°C.
a)	Sistema de comunicações: Outros requisitos dos equipamentos rádio	Velocidade de vento suportada: 180 km/h.
a)	Sistema de comunicações: Outros requisitos dos equipamentos rádio	Consumo máximo de energia: 20 W.
0	Performance da rede	Latência entre as TAR e os CGC igual ou inferior a 100ms
d)	CGC: Características da Workstation	Disco rígido mínimo: 240GB SSD
d)	CGC: Características da Workstation	Sistema Operativo: Windows 10 ou 11 64bits.

Alínea Técnica	Item	Requisito
d)	CGC: Características da Workstation	Processador INTEL CORE I5 10400 - 2.9GHz ou superior
d)	CGC: Características da Workstation	2 monitores; 1 rato; 1 teclado;
d)	CGC: Características dos Monitores das Workstations	Tipo de painel: LCD LED
d)	CGC: Características dos Monitores das Workstations	Tamanho mínimo do painel: 23,8" Rácio de visualização: 16:9
d)	CGC: Características dos Monitores das Workstations	Resolução mínima: FHD 1920x1080
d)	CGC: Características dos Monitores das Workstations	Luminosidade mínima: 250 cd/m2
d)	CGC: Características dos Monitores das Workstations	Ângulo mínimo de visualização mínimo H/V: 170º/160º
d)	CGC: Características dos Monitores das Workstations	Contraste mínimo: 1000:1
e)	Sistema de alimentação dos CGC	UPS com capacidade de operação durante 10 minutos após a falha de energia.
a)	Monitores para Videowall dos CGC	Tipo: IPS LED.
a)	Monitores para Videowall dos CGC	Dimensão mínima: Diagonal de 49". Relação de aspeto: 16:9.
a)	Monitores para Videowall dos CGC	Resolução mínima: Full HD (1920x1080).
a)	Monitores para Videowall dos CGC	Luminosidade mínima: 400 cd/m2.

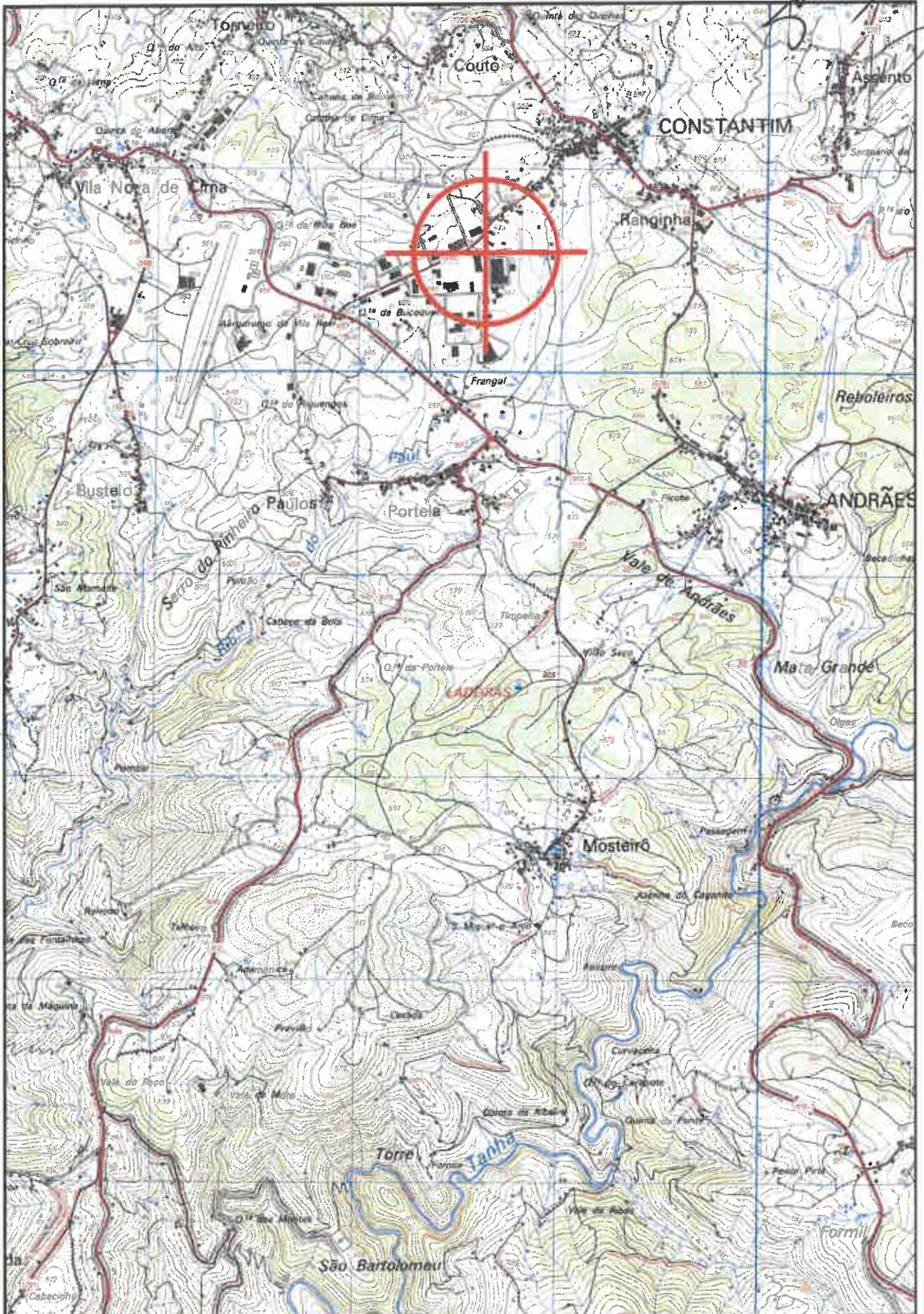
Alínea Técnica	Item	Requisito
a)	Monitores para <i>Videowall</i> dos CGC	Ângulo de Visão mínimo: 176º (Horizontal e Vertical).
a)	Monitores para <i>Videowall</i> dos CGC	Adequado a operação contínua (gama profissional).
a)	Monitores para <i>Videowall</i> dos CGC	Com espessura de armadura exterior de dimensão igual ou inferior a 2.5 mm (upper/left) e 1.3 mm (right/bottom).
a)	Monitores para <i>Videowall</i> dos CGC	Contraste mínimo: 900:1.
c)	<i>Videowall</i> dos CGC	Quantidade de entradas (por videowall): 4
c)	<i>Videowall</i> dos CGC	Características das entradas de vídeo (por entrada): interfaces VGA, DVI e HDMI.
c)	<i>Videowall</i> dos CGC	Características das entradas de vídeo (por entrada): Capacidade para aquisição de vídeo com resolução igual ou superior a 1920×1080 (Full HD) a um mínimo de 10 imagens por segundo.
d)	<i>Videowall</i> dos CGC	Resolução efetiva do Videowall do CDOS (6 monitores): pelo menos 1280×720 pixels de sinal efetivo em cada monitor (HD), e um total efetivo de pelo menos 3840×1440 pixels à saída da matriz de vídeo.
b)	Sistema de gravação	Gravação de um máximo de 12 câmaras por cada equipamento de gravação.
b)	Sistema de gravação	Taxa de gravação igual ou superior a 4 imagens por segundo (para as câmaras de monitorização e segurança local).
b)	Sistema de gravação	Taxa de gravação igual imagem por cada ponto estudado (para as imagens geradas pelas câmaras de deteção automática de incêndios florestais).
c)	Sistema de gravação	Espaço mínimo de 3.9 TB para cada torre.

Alínea Técnica	Item	Requisito
a)	Câmaras de deteção automática do espectro visível	Índice de proteção: IP66
a)	Câmaras de deteção automática do espectro visível	Tipo: Digital, a cores, noite/dia
a)	Câmaras de deteção automática do espectro visível	Resolução mínima: 1920x1080 (FHD).
a)	Câmaras de deteção automática do espectro visível	Sensibilidade: Igual ou melhor que 0.2 lux (modo com cor) e 0.01 lux (modo monocromático).
a)	Câmaras de deteção automática do espectro visível	Focagem da lente: manual e automática.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro visível	Atualização da imagem: pelo menos 15 FPS.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro visível	Ângulo de visão horizontal: Ajustável, pelo menos, entre 2.5º e 55º.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro visível	Zoom Ótico: Igual ou melhor que 28x.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro visível	Zoom Digital: Igual ou melhor que 8x.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro visível	Interface de dados: Ethernet.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro visível	Compressão de imagem: M-JPEG (pode apresentar modos de compressão adicionais).
a)	Câmaras de deteção automática do espectro visível	Sistema eletromecânico de limpeza do vidro da câmara (limpa-vidros) integrado, e controlável a partir do CGC.
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Deteção Automática do espectro visível	Tipo de Interface: Ethernet.
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Deteção Automática do espectro visível	Índice de proteção mínimo: IP66.

Alínea Técnica	Item	Requisito
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Detecção Automática do espectro visível	Velocidade de azimute variável entre 0.2º e, pelo menos, 100º/segundo.
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Detecção Automática do espectro visível	Velocidade de elevação: variável entre 0.2º e, pelo menos, 50º/segundo.
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Detecção Automática do espectro visível	Ângulo de azimute: rotação contínua de 360º sem limitações.
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Detecção Automática do espectro visível	Ângulo de elevação: pelo menos de -90º a +40º.
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Detecção Automática do espectro visível	Temperatura de operação: -10ºC a +55ºC.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro infravermelho	Índice de proteção: IP66.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro infravermelho	Tipo: Microbolómetro não refrigerado.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro infravermelho	Resolução mínima do sensor: 640x480 (VGA).
a)	Câmaras de deteção automática do espectro infravermelho	Atualização da imagem: pelo menos 5 FPS.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro infravermelho	Ângulo de visão horizontal: Ajustável, pelo menos, entre 6º e 18º.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro infravermelho	Zoom ótico térmico: Igual ou melhor que 3x.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro infravermelho	Zoom Digital: Igual ou melhor que 4x.
a)	Câmaras de deteção automática do espectro infravermelho	Interface de dados: Ethernet



Alínea Técnica	Item	Requisito
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Detecção Automática do espectro infravermelho	Tipo de Interface: Ethernet
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Detecção Automática do espectro infravermelho	Índice de proteção mínimo: IP66.
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Detecção Automática do espectro infravermelho	Velocidade de azimute variável entre 0.2 e, pelo menos, 100º/segundo.
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Detecção Automática do espectro infravermelho	Velocidade de elevação: variável entre 0.2 e, pelo menos, 50º/segundo.
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Detecção Automática do espectro infravermelho	Ângulo de azimute: rotação contínua de 360º sem limitações.
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Detecção Automática do espectro infravermelho	Ângulo de elevação: pelo menos de -- 90º a +40º.
a)	Sistema de posicionamento da Câmara de Detecção Automática do espectro infravermelho	Temperatura de operação: -10ºC a +55ºC.



Requerente:	Desenhou:	data:
Localização: 41.27757°; -7.70445°	Código site:	OUT. 2023
Obra: Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital Cobertura com soluções de comunicação 5G	Nome site: AAE ZI VILA REAL	folha nº 2
Designação: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Processo:	
Escala: 1/25000		





Requerente:	
Localização:	41.27757°; -7.70445°
obra: Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital Cobertura com soluções de comunicação 5G	
Designação:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Escalas:	1/1000

Desenhador:	
Código site:	
Nome site:	AAE ZI VILA REAL
Processo:	

E CONSULTORES, LDA
EDIQUAL

data:	
OUT. 2023	
folha n.º	3

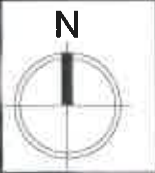
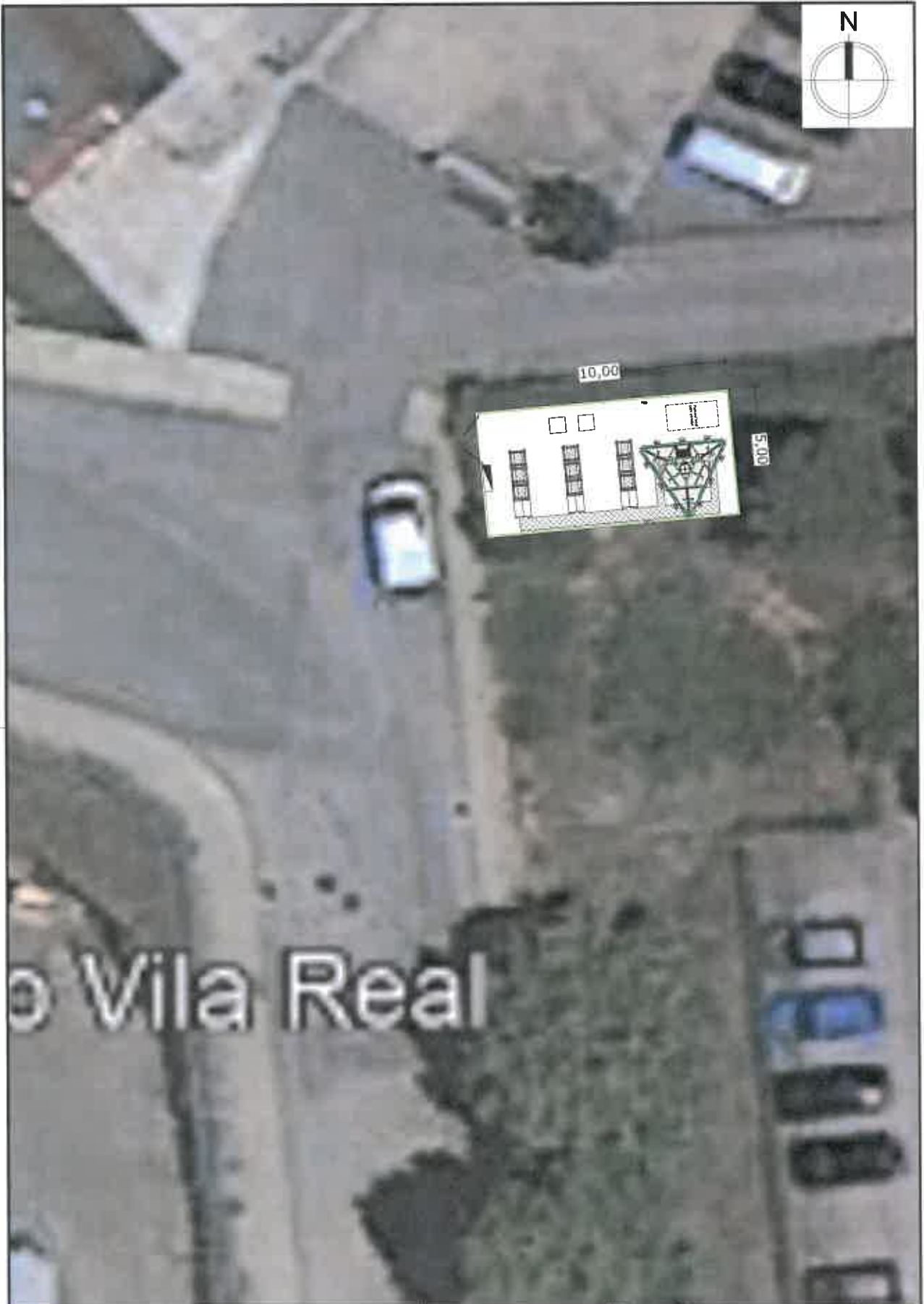
Handwritten signatures



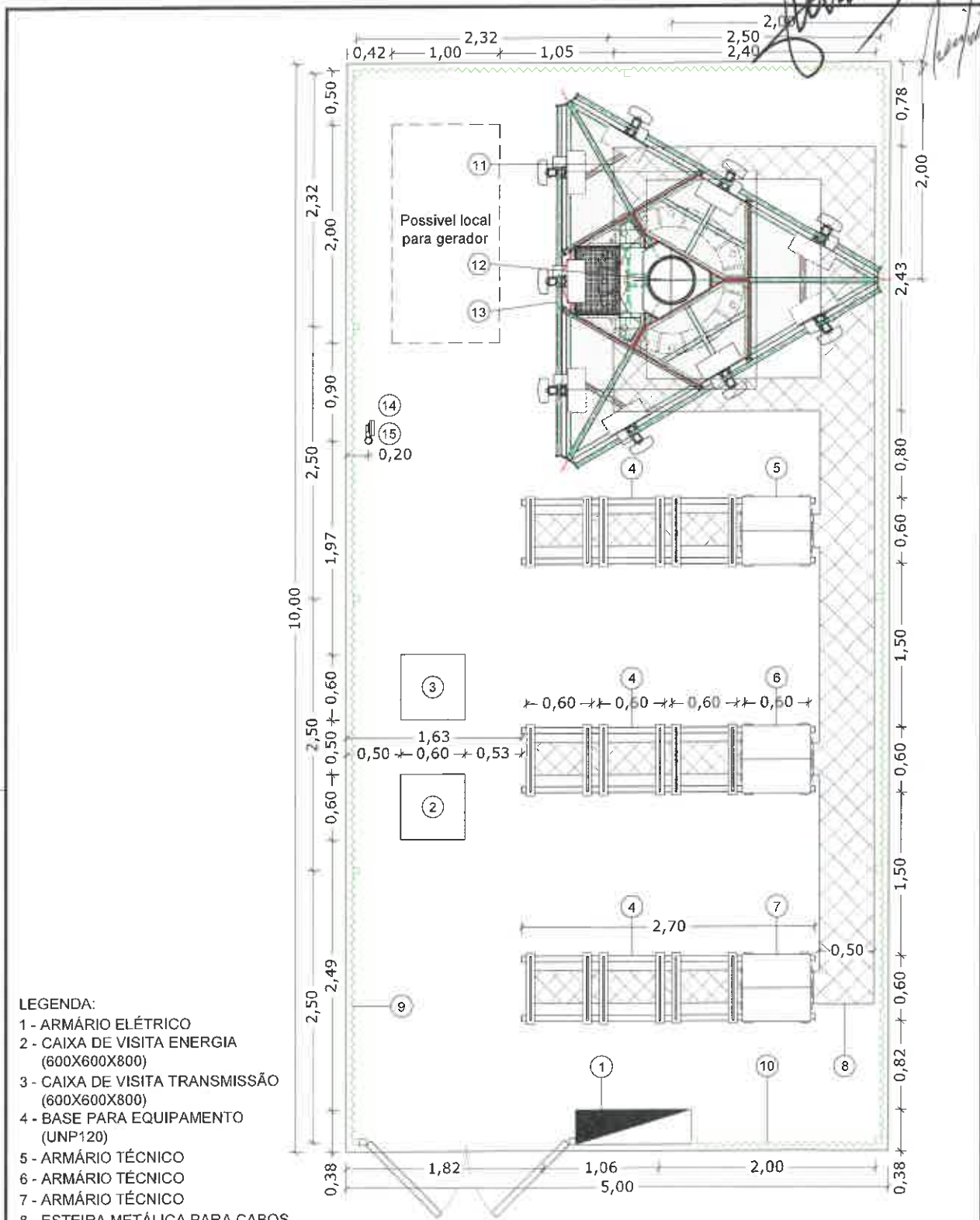
ESTAÇÃO A CONSTRUIR

Recheio Vila Real

Requerente:	Desenhou:		data:
Localização: 41.27757°; -7.70445°	Código site:		OUT. 2023
Obra: Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital Cobertura com soluções de comunicação 5G	Nome site: AAE ZI VILA REAL		folha n°
Designação: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Escala: 1/500		4



Requerente:		Desenhou:		data:	
Localização: 41.27757°, -7.70445°		Código site:		OUT. 2023	
Obra: Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital Cobertura com soluções de comunicação 5G		Nome site: AAE ZI VILA REAL		folha n°	
Designação: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		Escala: 1/200		5	



LEGENDA:

- 1 - ARMÁRIO ELÉTRICO
- 2 - CAIXA DE VISITA ENERGIA (600X600X800)
- 3 - CAIXA DE VISITA TRANSMISSÃO (600X600X800)
- 4 - BASE PARA EQUIPAMENTO (UNP120)
- 5 - ARMÁRIO TÉCNICO
- 6 - ARMÁRIO TÉCNICO
- 7 - ARMÁRIO TÉCNICO
- 8 - ESTEIRA METÁLICA PARA CABOS
- 9 - VEDAÇÃO DA ESTAÇÃO
- 10 - ENTRADA DA ESTAÇÃO
- 11 - PLATAFORMA DE TRABALHO TRIÂNGULAR
- 12 - TORRE METÁLICA 30 METROS
- 13 - INTERFACE DE OPERADOR
- 14 - ILUMINAÇÃO EXTERIOR
- 15 - FOTOCÉLULA
- 16 - MURO SUPORTE EM BETÃO
- 17 - CALEIRO ESQUAMENTO DE ÁGUA $i=1\%$

Requerente: Localização: 41.27757°; -7.70445°	Desenhou: Código site: Nome site: AAE ZI VILA REAL Processo:	data: OUT. 2023 folha n°: <div style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">6</div>
Obra: Zona Industrial de Constantim: Mais Verde, Resiliente e Digital Cobertura com soluções de comunicação 5G		<div style="text-align: center;"> </div>
Designação: PLANTA SÍNTESE	Escalas: 1/50	



EDITAL Nº 72/2023

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião extraordinária nº 26/2023, de 30/11/2023 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 30 de novembro de 2023.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 72/2023 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 26/2023, de 30/11/2023 da reunião extraordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 5 de dezembro de 2023

A Coordenadora Técnica,

